SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 1957

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO Nº 33/2017 - JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ESTABELECE REGRAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO Assembleia geral do Consórcio do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições previstas em seu Estatuto Social.
CONSIDERANDO a aprovação da deliberação ocorrida em 16 de setembro de 2017, pela Assembleia Geral do COMSUL;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, V, XIII e §1º do Estatuto Social do Consórcio;

Art. 1º Fica criada a Junta Médica Oficial no âmbito dos Municípios Consorciados, com a finalidade de emitir laudos e pareceres técnicos de saúde, relativamente aos servidores públicos municipais, bem como para o ingresso de candidatos ao serviço público, após aprovação em concurso.
Art. 2º Ficam instituídas as normas técnicas e de procedimentos, com a finalidade de orientar os trabalhos da Junta, dos Médicos Peritos Avaliadores e dos setores competentes do Município.
Art. 3º A Junta Médica será composta por no mínimo dois e no máximo três profissionais médicos peritos, designados por ato administrativo do presidente do Consórcio.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 1º Entende-se por médico perito e/ou avaliador o profissional especializado, com a atribuição de pronunciar-se conclusivamente sob condições de saúde e capacidade do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente.
§ 2º O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve-se ater à boa técnica e respeitar a disciplina legal e administrativa; deve ser justo para não negar o que é legítimo, nem conceder graciosamente o que não é devido e não é seu.
§ 3º O Consórcio poderá designar uma Junta Médica Especial, dependendo da patologia a ser analisada, para os casos que necessitem de médico especialista.
Art. 4º A Portaria de designação terá validade por 12 meses, podendo ser renovada para mais um período de 12 meses, através de idêntico ato administrativo.
Parágrafo Único - O Consórcio poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.
Art. 5º Poderá fazer parte da Junta Médica qualquer profissional médico designado pela Presidência através de portaria.
Art. 6º A remuneração dos serviços realizados pela Junta Médica, serão pagos pelos municípios consorciados que utilizarem os serviços, através de contrato de programa e rateio com o Consórcio.
Art. 7º A Junta Médica terá um coordenador determinado na portaria de designação, que assinará a responsabilidade técnica.
Art. 8º Os atos periciais regulados nestas Normas Técnicas aplicam-se aos servidores públicos municipais dos Consorciados, que apresentem necessidade de afastamento do serviço em decorrência de problemas de saúde.
§ 1º Os servidores candidatos a ocupantes de cargos efetivos serão inspecionados pela junta médica oficial, que emitirá laudo acerca da condição do interessado.
§ 2º Os servidores que ocuparão cargos em comissão, sem vínculo com o Município e os contratados por tempo determinado quando da nomeação ou contratação farão inspeção de admissão por médico efetivo do município.
§ 3º Os servidores ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo com o Município e os contratados por tempo determinado deverão ser encaminhados à Junta Médica do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para os afastamentos superiores a 15 (quinze) dias.
Art. 9º As inspeções de saúde de servidores municipais são realizadas para fins de:
I - permanência e/ou ingresso no Serviço Público;
II - readaptação de função;
III - concessão de licenças;
IV - avaliação pericial pré-cirúrgicas;
V - demissão;
VI - aposentadoria;
VII - comprovação de laudos e atestados emitidos por profissionais estranhos à Junta Médica;
VIII - reversão;
IX - controle médico periódico;
X - outras situações, para atender a exigências regulamentares, por solicitação ou determinação de autoridade competente.
Art. 10 As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou defeitos físicos, devem ser registrados na ficha funcional de cada servidor.
Parágrafo Único - Nas cópias de ata, o diagnóstico será lançado por seu código alfanumérico constante da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Art. 11 Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.
§ 1º Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.
§ 2º Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem

especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.

§ 3º A Junta Médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto a patologia apresentada.

§ 4º Os exames solicitados só serão custeados pelo Município, mediante autorização da Secretaria Municipal da Administração ou Saúde, e comprovada a hipossuficiência do servidor através de comprovação de inscrição em programas sociais.

Art. 12 Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "Apto para o Serviço Público", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço Público.

II - "Incapaz temporariamente para o serviço", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;

III - "Incapaz definitivamente para o serviço", quando o inspecionado for incapaz definitivamente (irrecuperável), por apresentar lesão, doença ou defeito físico, considerados incuráveis e incompatíveis com o Serviço Público.

IV - "Incapaz definitivamente para o exercício de sua função. Convém ser readaptado";

V - " Inválido para o Serviço Público, em geral;

Art. 13 O parecer "Apto para o Serviço Público" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental, os portadores de doenças ou lesões compatíveis com o serviço.

Art. 14 O parecer "Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão:

I - Necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento", especificando a data do início ou da prorrogação;

II - Necessita baixar ao Hospital, quando este procedimento for necessário para complementação de investigação diagnóstica e/ou para realização do seu tratamento:

a) No caso supra citado, a Junta Médica solicitará ao Centro Municipal de Saúde que faça o devido encaminhamento da baixa hospitalar;

Art. 15 O parecer "Incapaz, definitivamente, para o Serviço Público" aplica-se ao servidor inspecionado e julgado incapaz definitivamente para as atividades regulares, por apresentar lesão, defeito físico, doença mental ou doença incurável, incompatível com o Serviço Público, devendo ser acrescido da expressão:

I - "Não é inválido", quando o inspecionado possuir capacidade laborativa que lhe permita garantir o próprio sustento e o de seus dependentes, ou

II - "Inválido", quando o comprometimento da capacidade laborativa do inspecionado não lhe permitir a obtenção do próprio sustento e dos seus dependentes, devendo ser encaminhado para a aposentadoria.

Parágrafo Único - O parecer "Inválido para o Serviço Público, em geral" será aplicado ao servidor inspecionado quando a incapacidade impedir a readaptação para outra função.

Art. 16 O parecer "Incapaz, definitivamente, para o exercício de sua função. Convém ser readaptado", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz definitivo para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

Art. 17 A Junta Médica deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas da Resolução.

Art. 18 Os pareceres/laudos/atestados sobre a situação de saúde do servidor deverão ser originários, não sendo aceitos laudos ou atestados emitidos por profissionais estranhos à Junta Médica, quando superiores a três dias.

§ 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, o servidor deverá ser submetido a novo exame pelos médicos da Junta.

§ 2º Os atestados emitidos por médicos não credenciados pelo Município e estranhos à Junta Médica em número de dias superior a três durante o mês em curso, serão desconsiderados até serem submetidos ao exame da Junta Oficial e homologados ou não.

§ 3º A critério da Administração, todo e qualquer atestado poderá ser submetido à apreciação da Junta Médica Oficial do Município ou outra forma designada especificamente para a verificação de casos pontuais, bem como eventual abertura de sindicância para apuração de fatos considerados irregulares.

Art. 19 Na impossibilidade de se pronunciar sobre a pré existência da doença ou defeito físico à data da nomeação, a Junta Médica deverá solicitar à autoridade competente que mande instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de esclarecer os fatos.

Art. 20 Para emissão de seus pareceres, a Junta deve observar a presença dos estados mórbidos relacionados nos incisos deste artigo, comprovados mediante laudos médicos especializados e exames complementares:

I - doenças respiratórias de origem alérgica ou não, rebeldes ao tratamento medicamentoso, que tenham sua evolução cronificada ou agravada por fatores ambientais (clima, poluição, altitude e outros) levando a um estado de deterioração da capacidade respiratória do inspecionado, comprovado clinicamente e mediante exames complementares.

II - doenças vasculares, em que a influência climática se faça de modo marcante e agravante, associadas com espasmos arteriais ou claudicação intermitente;

III - doenças psiquiátricas, na qual o ambiente, as atividades ou o afastamento de pessoas da família desenvolva um fator de risco ou um agravamento do quadro clínico, sendo que os casos de neurose ficam restritos ao estado fóbico, aos transtornos obsessivo-compulsivos e à depressão neurótica;

Art. 21 Os atos desconformes com as previsões da presente resolução serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

Art. 22 A Junta Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

Art. 23 O setor competente do Município, através da Secretaria da Administração e do Departamento de Recursos Humanos, poderá, a qualquer tempo, encaminhar o servidor em atestado para novo exame da Junta Oficial, visando a emissão de parecer.

Art. 24 Os candidatos ao ingresso no serviço público municipal, quando aprovados em concurso, poderão se submetidos a Avaliação Psicológica, com laudo pertinente emitido por profissional especializado na área, se solicitado pelos municípios consorciados.

Parágrafo Único - O laudo de avaliação psicológica será eliminatório se a conclusão for negativa, pela impossibilidade do interessado em fazer parte do quadro de servidores.

Art. 25 O Servidor que se encontrar doente e impossibilitado de trabalhar deverá proceder da seguinte forma:

§ 1º comunicar que está doente ao seu chefe imediato, ao iniciar o expediente do dia em que adoecer;

§ 2º comparecer ao departamento de Recursos Humanos no mesmo dia, onde lhe será fornecido um pedido de inspeção de saúde;

§ 3º de posse do formulário de inspeção de saúde, ainda no mesmo dia, comparecer a exame por parte de médico do município, que fixará o número de dias de licença, ou a negará.

Art. 26 Todo servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que necessite afastar-se do trabalho deverá comunicar antecipadamente o Departamento de Recursos Humanos e submeter-se a avaliação da Junta Médica Oficial.

Parágrafo Único - A junta médica levará em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente prevista para afastamento.

Art. 27 Será considerada falta ao serviço e tratada como tal:

§ 1º o dia em que o funcionário, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade de trabalhar;

§ 2º o período que decorrer entre o primeiro dia falta ao serviço até o dia em que o funcionário cumprir o disposto no art. 25.

§ 3º o período que ficar afastado por descumprimento do artigo 26.

Art. 28 A Junta médica não preservará medicação ao servidor examinado e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO COMSUL.

Ribeirão/PE 03 de Outubro de 2017.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:18877ED7

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 037/2017

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 33/2017 do COMSUL;

RESOLVE:

Art. 1º . Designar os Médicos Peritos Dr. Edmilson Henauth CRM:11721- coordenador, Dr. Francisco Xavier de Carvalho CRM: 4311 e Flávio Augusto Andrade CRM: 12921, comporem a Junta Médica do COMSUL junta oficial do município consorciados, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Ribeirão, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Presidente do COMSUL
Prefeito de Cortês

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:0C908927

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS 04/2017 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA ESTRELA DE LIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 004/2017. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Reforma e Adequação do Prédio da Estrela de Lia, no Município da Ilha de Itamaracá – PE. Valor estimado **R$ 274.520,12**.. **Data de abertura: 30/11/2017** às **08:00hs**. **O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL,** no prédio Sede da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, sito à Av.João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá**, 10.11.2017**,

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:08372761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017

Proc. nº 075/2017 - Inexigibilidade nº 07/2017 - Chamada Pública nº 04/2017. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do julgamento do Credenciamento de Empresa e ou profissional Especializado para Prestação de Serviços na realização de consulta/exames: ultrassonografia, cardiologia, pediatria, endoscopia digestiva, cirurgião obstetra, anestesista, cirurgião geral e serviços de confecção de prótese dentária, conforme valores fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no município da Água Preta, sendo declarados credenciados: Ricardo Jorge Salzano Lago. CPF Nº 745.130.364-001-14**;** Maria Alice Siqueira de Assunção. CPF nº 235.971.354-04; Ricardo Moraes Silva. CPF nº 143.322.994-34; José Marcos dos Santos Ferreira. CPF nº 073.208.094-00; Josemar Gomes dos Santos. CPF nº 148.807.764-91; Anderson C. da Silva – ME. CNPJ nº 10.825.827/0001-98.

Água Preta, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente da CPL

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:61E1C33F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017 – ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Processo Nº 027/2017. Pregão Presencial Nº 005/2017. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INFANTIL, TITULO: LÁPIS NA MÃO, VOLUMES 02 E 03, AUTORA: MARIA DA SALETE ALVES GODIM, EDITORA FTD, PARA ATENDER AO PROJETO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE AMARAJI – PE.** Empresa contratada: **MAXWELL XAVIER GOMES LIVROS ME**, **CNPJ Nº 26.201.032/0001-49**, vencedora da licitação com o valor de **R$ 28.687,54 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),** pelo critério de julgamento: **Menor Preço Global.** Prazo de fornecimento**: 06 (seis) meses. Informações pelo fone: (81) 3553-1944.**

Amaraji, 09/11/2017

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:0951BB85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO Objeto Nat.: Compra
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO que tem por finalidade a eventual aquisição de material de consumo diversificado na construção: pintura, ferragem, esquadria, equipamento, elétrico, hidráulico, sanitário, diverso, louças, destinado a pequenas

reformas e/ou reparos na estrutura física das Unidades de Ensino Fundamental localizadas no Município de Araripina, conforme relação, em anexo, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital. Após o processamento do Pregão Presencial Nº 15/2017, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: **empresa W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 10.144.361/0001-65, com os lotes nos seguintes valores: Lote 01 –R$ 57.307,85 (cinquenta e sete mil, trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos); Lote 02 –R$ 64.353,40 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais reais e quarenta centavos); Lote 03 - R$29.344,33 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e tres centavos); Lote 04 - R$146.724,28 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais, e vinte e oito centavos); Lote 05 - R$ 36.681,07 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos); Lote 06 - R$ 45.291,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais); Lote 07 - R$ 157.362,48 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais, e quarenta e oito centavos); Lote 08 - R$ 39.340,62 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais, e sessenta e dois centavos); Lote 09 - R$ 25.670,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos). Totalizando um valor de R$ 602.075,63 (seiscentos e dois mil, e setenta e cinco reais e sessenta e tres centavos).**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Educação e/ou na Sala da CPL, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Francisco Pedro da Rocha, 184, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 3873-37-46, e/ou pelo e-mail:
cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 01 de setembro de 2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8F13BEB6

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO Objeto Nat.: Serviço de Engenharia OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços para Conclusão da Construção da Escola de 6 salas de aula padrão FNDE - Honorato Jordão na Ponta da Serra (ID SIMEC: 1015354), conforme Projeto Básico/Termo de Referência e anexos deste Edital. Após o processamento da Tomada de Preço Nº 03/2017, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: **CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA - ME, CNPJ Nº 18.668.167/0001-90**, no valor total de **R$ 684.328,50 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Educação e/ou na Sala da CPL, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Francisco Pedro da Rocha, 184, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 3873-37-46, e/ou pelo e-mail:
cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 28 de setembro de 2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7CCA1E17

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO Objeto Nat.: Serviço de Engenharia
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Engenharia para Conclusão da Construção da Escola Manoel Lopes de Macedo, Sítio Alho, Distrito de Nascente (ID SIMEC: 1017689), conforme Projeto Básico/Termo de Referência e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital. Após o processamento da Tomada de Preço Nº 04/2017, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA - EPP, CNPJ de Nº 10.528.956/0001-14, no valor total de R$ 847.017,83 (oitocentos e quarenta e sete mil, dezessete reais e oitenta e três centavos).

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Educação e/ou na Sala da CPL, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Francisco Pedro da Rocha, 184, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 3873-37-46, e/ou pelo e-mail:
cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 23 de outubro de 2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:629E490F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 23/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2017
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO Objeto Nat.: Serviço de Engenharia
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Engenharia para Conclusão da Construção da Escola Martins José de Alencar no Sítio Cavaco (ID SIMEC: 1017978), conforme Projeto Básico/Termo de Referência e anexos deste Edital. Após o processamento da Tomada de Preço Nº 05/2017, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA - ME, CNPJ Nº 18.668.167/0001-90, no valor total de R$ 817.312,50 (oitocentos e dezessete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Educação e/ou na Sala da CPL, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Francisco Pedro da Rocha, 184, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 3873-37-46, e/ou pelo e-mail:
cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 28 de setembro de 2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6B726E6F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 24/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2017
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO Objeto Nat.: Serviço de Engenharia
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Engenharia para Conclusão da Construção da Escola de 6 Salas de Aula Padrão FNDE no Sítio Batinga (ID Simec: 1016219), conforme Projeto Básico/Termo de Referência e anexos deste Edital. Após o processamento da Tomada de Preço Nº 06/2017, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA - ME, CNPJ Nº 18.668.167/0001-90, no valor total de R$ 817.312,39 (oitocentos e dezessete mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos).

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Educação e/ou na Sala da CPL, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Francisco Pedro da Rocha, 184, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 3873-37-46, e/ou pelo e-mail:
cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 28 de setembro de 2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E52A8B50

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO Objeto Nat.: Compra
OBJETO: Registro de preço que tem por finalidade a eventual aquisição de mobiliários, equipamentos (material permanente), e material didático/pedagógico para atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil, Programa Proinfância, Tipo B, Creche do Adelino, situada na Rua Santa Luzia, S/N, Alto do Adelino, Araripina-PE, conforme Termos de Compromissos: PAR nº 201400754 e PAR nº 201305993 e da Creche Mãe Corina, Programa Proinfância, Tipo C, situada na Vila Serrânia, Araripina-PE, conforme Termo de Compromisso PAR: nº 201300449, anexo I deste Termo de Referência, pertencentes à Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE, de acordo com os lotes descritos neste Termo de Referência e as especificações técnicas constantes do Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário do FNDE, conforme especificado no Termo de Referência. Após o processamento do Pregão Presencial Nº 18/2017, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP (CNPJ de nº 11.427.407/0001-16), Lotes: 1, 2 e 3, totalizando o valor de R$ 93.880,00 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta reais). Totalizando o valor global desta licitação em R$ 93.880,00 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta reais).
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Educação e/ou na Sala da CPL, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Francisco Pedro da Rocha, 184, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 3873-37-46, e/ou pelo e-mail:
cpleducacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 19 de outubro de 2017.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D04071C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 002/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2017
CONTRATADA:ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA 90 (NOVENTA) DIAS.

ARCOVERDE, 10 DE OUTUBRO DE 2017

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita.

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:532D0043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017

TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/20127
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2017
CONTRATADA:ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA 90 (NOVENTA) DIAS.

ARCOVERDE, 10 DE OUTUBRO DE 2017

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita.

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:6A938AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 009/20127
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2017
CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PARA 180 (CENTO E OITRNTA) DIAS.

ARCOVERDE, 11 DE SETEMBRO DE 2017

MARIA MADALENA SANTOS DE

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:8C40C8E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2017
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 007/2017
Objeto Nat.: Compras

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba/PE.
Valor máximo aceitável: R$ 87.040,00
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE em 27/11/2017 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Barra de Guabiraba, 10 de novembro de 2017.

ALESSANDRA ALBUQUERQUE TORRES
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:F8DA8D14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2017
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 006/2017
Objeto Nat.: Compras
Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, com recursos da Proposta de Emenda Parlamentar n° 12680.370000/1150-01.
Valor máximo aceitável: R$ 117.650,00
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba – PE em 27/11/2017 às 11:00 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Barra de Guabiraba, 10 de novembro de 2017.

ALESSANDRA ALBUQUERQUE TORRES
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:6C3E22B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 465/2017

PORTARIA Nº 465/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR a servidora **ANE ELIZABETE DA ROCHA**, portadora do CPF: 072.871.364-06, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:E8D65B00

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 466/2017

PORTARIA Nº 466/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA IZABEL DE GOIS**, efetiva, Agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 21/08/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/09/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão para o dia 21/08/2017.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:EAD74357

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 467/2017

PORTARIA Nº 467/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **OJANIA MARIA DE LIMA CORDEIRO**, efetiva, Professora Primário, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 23/08/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/09/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão para o dia 23/08/2017.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:276E30CB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 468/2017

PORTARIA Nº 468/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA ROCHA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 28/08/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/09/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão para o dia 28/08/2017.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:3B8CF048

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 469/2017

PORTARIA Nº 469/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **JOSEILDA MARIA DOS SANTOS JARDIM**, efetiva, Professora Primário, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 30/08/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão para o dia 30/08/2017.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:43BB176A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 470/2017

PORTARIA Nº 470/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º EXONERAR o servidor **JOSE ONIELTON DE PADUA,** portador do CPF nº 095.124.154-02, do cargo em Comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Municipal de Administração Geral.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 31.09.2017.
.
Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:8197F271

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 471/2017

PORTARIA Nº 471/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR a servidora **ADRICIA MORGANIA DA SILVA SOUZA,** portadora do CPF nº 062.140.264-80, do cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:70A3BA59

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 472/2017

PORTARIA Nº 472/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR a servidora **DERLANIA MARIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 054.687.374-00, do cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:B8A15632

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 473/2017

PORTARIA Nº 473/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR o servidor **JOSÉ ROGILDO DA SILVA,** portador do CPF nº 081.750.094-46, do cargo em Comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Administração Geral.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:960C0C03

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 474/2017

PORTARIA Nº 474/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCOS RAFAEL DO NASCIMENTO CARVALHO,** portador do CPF nº 058.874.834-07, do cargo em Comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Administração Geral.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:F561E12F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 475/2017

PORTARIA Nº 475/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS COSTA,** portadora do CPF nº 029.132.644-76, do cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:820C4D37

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 476/2017

PORTARIA Nº 476/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR o servidor **NADILSON LEANDRO DA SILVA,** portador do CPF nº 044.966.294-29, do cargo em Comissão de Educador Social, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:E0A18E51

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 477/2017

PORTARIA Nº 477/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR a servidora **ROSÂNGELA ALVES DA SILVA,** portadora do CPF nº 071.007.164-70, do cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:EEFF1F7D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 478/2017

PORTARIA Nº 478/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados através de contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – **CRAS.**

MARIA ROSIMERE DINIZ BARBOSA – CPF: 053.020.874-13
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

MARILENE PEREIRA DA SILVA – CPF: 775.749.824-49
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:BB805E50

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 479/2017

PORTARIA Nº 479/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR a Servidora abaixo relacionada através de contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – **CREAS.**

MARIA JUCICLEIDE DE CARVALHO DINIZ
CPF: 053.020.874-13
CARGO: PSICOLOGO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:7B261322

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 480/2017

PORTARIA Nº 480/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados através de contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia**.**

ANA PAULA DE SOUZA – CPF: 037.884.294-37
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL II

AURICLEIA DE MOURA SOUZA – CPF: 821.626.464-04
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL II

CLEA LUCIA DE MOURA – CPF: 973.879.244-49
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL II

CRISTIANE GOMES RIBEIRO – CPF: 973.880.764-68
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL II

LUCIANA KATIA DA SILVA – CPF: 073.823.614-46
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL II

MARIA CICERA DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 055.553.334-47
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL II

NATALINE FERREIRA DE ARAUJO – CPF: 086.917.804-01
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL II

ROSIMERE DE ARAUJO – CPF: 035.353.544-39
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL II

ZELIA NEIDEJANE INACIO DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 024.106.754-50
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:966E410D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 481/2017

PORTARIA Nº 481/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR a Servidora abaixo relacionada através de contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia**.**

IARA ALVES DINIZ – CPF: 053.967.644-65
CARGO: NUTRICIONISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:D9CA73A8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 482/2017

PORTARIA Nº 482/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados através de contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia**.**

ADRIANA FERREIRA DA SILVA – CPF: 042.253.794-26
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL I

IRACELIA MARIA DA SILVA – CPF: 060.976.204-46
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL I

LUELDA IVANILDA DOS SANTOS – CPF: 097.385.634-37
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL I

ROZILMA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA
CPF: 973.880.764-68
CARGO: PROFESSORA-FUNDAMENTAL I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:42704A21

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 483/2017

PORTARIA Nº 483/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados através de contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária**.**

ANTONIO CARLOS BRITO PEREIRA DE MENEZES
CPF: 057.945.974-88
CARGO: MÉDICO

CLAUDIO GONÇALVES SOBREIRA – CPF: 769.748.553-20
CARGO: MÉDICO

GUILHERME MARQUES ALVES – CPF: 081.451.774-99
CARGO: MÉDICO

JOBERVAL DE BARROS CARVALHO
CPF: 684.385.674-87
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

JOSE JOELSON ALVES DE LIMA JUNIOR
CPF: 051.667.664-40
CARGO: MÉDICO

JOSEANE APARECIDA SOARES – CPF: 012.747.724-19
CARGO: TEC. EM ENFERMAGEM

LUIZ LEITE DE SOUZA - CPF: 005.478.754-87
CARGO: MÉDICO

MAURICIO PEDRO DA SILVA - CPF: 415.526.104-97
CARGO: TEC. EM RADIOLOGIA

RÔMULO GRANJA DE SOUZA - CPF: 766.234.084-87
CARGO: VETERINÁRIO

WAGNER DA SILVA LEITE - CPF: 058.478.494-51
CARGO: MÉDICO

JOSYVÂNIA VANESSA DE SOUZA LIMA- CPF: 082.553.034-21
CARGO: TEC. EM SAÚDE BUCAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:88AB6067

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 484/2017

PORTARIA Nº 484/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados através de contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária **– NASF.**

FABIOLA DE SÁ GOMES LIMA FERRAZ- CPF: 028.825.494-51
CARGO: FISIOTERAPEUTA

GABRIELA CLAUDIA DE MOURA LIMA NOGUEIRA
CPF: 069.264.344-33
CARGO: EDUCADOR FISICO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:D9B22F6A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 485/2017

PORTARIA Nº 485/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados através de contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária **– PAB.**

CLAUDIO GONÇALVES SOBREIRA – CPF: 769.748.553-20
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

GUILHERME MARQUES ALVES – CPF: 081.451.774-99
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

JOBERVAL DE BARROS CARVALHO
CPF: 684.385.674-87
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

JOAO HENRIQUE DE BRITO MORAIS – CPF:026.225.004-75
CARGO: DENTISTA

JOZINETE MARIA DA SILVA – CPF: 102.487.014-60
CARGO: TEC. EM ENFERMAGEM

LARYSSA THAISLA DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 077.722.814-98
CARGO: BIOQUIMICA/FARMACEUTICA

NIKACIO ADNNER TAVARES DOS SANTOS
CPF: 082.907.784-73
CARGO: DENTISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:12B8B099

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 486/2017

PORTARIA Nº 486/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOSE AMADEU DA SILVA**, efetivo, Operador de Maquinas pesadas, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotado na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:93D0FE71

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 487/2017

PORTARIA Nº 487/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **NICACIO GOMES DE LIMA**, efetivo, Motorista, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotado na Secretaria de Obras, fiscalização, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:8660B2F7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 488/2017

PORTARIA Nº 488/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, conforme os membros indicados abaixo:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Renato Leite Filho (PRESIDENTE)
SUPLENTE: Rubenice Correia da Silva
SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Tassio Lopes de Medeiros
SUPLENTE: Silene Micherlândia Araújo Magalhães
DECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Elânia Paula Bezerra da Silva
SUPLENTE: Claudiane Gomes da Silva
SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Jane Maria da Rocha
SUPLENTE: Maria Valéria da Silva
DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Reges Danilo Mariano da Silva
SUPLENTE: Robson Leite de Caldas
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
TITULAR: Edite Paulina do Nascimento
SUPLENTE: Maiuza Maria dos Santos Silva

• REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
TITULAR: Lucenira Francisca dos Santos
SUPLENTE:Sirlene Ferreira da Silva
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: Luzia Maria Vieira de Almeida (Vice-Presidente)
SUPLENTE: Fabiana Gomes de Souza

TITULAR: Janailton Rodrigues Lima
SUPLENTE: Wilton Vinícios de Sousa Cavalcante
ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS
TITULAR: Cícero Carlos Vieira de Lima
SUPLENTE: Hugo José Ferreira de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 30.08.2017.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:5A4EC439

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 489/2017

PORTARIA Nº 489/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão do Comitê Gestor do Programa Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC na escola, conforme os membros indicados abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tereza Simone da Silva Flor- Presidente do grupo gestor
SECRETARIA DE SAÚDE
Cristiana Tereza Ferraz Guerra Magalhães
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Moniere Ferraz de Menezes
REPRESENTANTE DOS DIREITOS HUMANOS
Sandra Moreno Barbosa da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:02A6805F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 490/2017

PORTARIA Nº 490/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA MARLI DA SILVA**, efetiva, Auxiliar de Serviços, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:8EBC147E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 491/2017

PORTARIA Nº 491/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ARNALDO MARIANO DA SILVA**, efetivo, Guarda Municipal, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/11/2017, conforme requerimento em anexo, lotado na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:36EFC052

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 492/2017

PORTARIA Nº 492/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:884E7920

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 493/2017

PORTARIA Nº 493/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **CARMELINA LEIANE FERREIRA E SILVA**, efetiva, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:7A054D3C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 494/2017

PORTARIA Nº 494/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **JANICE LUZIA DA SILVA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:1E803DA2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 495/2017

PORTARIA Nº 494/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **JANICE LUZIA DA SILVA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:2BD7C2CD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 496/2017

PORTARIA Nº 496/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANA LUCIA DE SOUZA**, efetiva, Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 04/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 04 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:BF8A391E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 497/2017

PORTARIA Nº 497/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA APARECIDA VITURINO**, efetiva, Auxiliar de Serviços, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 04/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 04 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:ED5DAAD3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 498/2017

PORTARIA Nº 498/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA DE FATIMA LIBERATO DE LIMA**, efetiva, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 04/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 04 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:7BBAD5AA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 499/2017

PORTARIA Nº 499/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANA LUCIA DE SOUZA**, efetiva, Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 04/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 04 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:E015A390

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 500/2017

PORTARIA Nº 500/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ERALDO MARQUES DOS SANTOS**, efetivo, Professor Aulista, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 04/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 04 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:339A8F5E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 501/2017

PORTARIA Nº 501/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **LUCIENE MARIA GOMES DE SOUZA MAIA**, efetiva, Professora Primária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 04/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 04 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:1D7E97F0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 502/2017

PORTARIA Nº 502/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ALBANIRA REMIGIO DA SILVA**, efetiva, Agente Administrativo, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 04/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/03/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 04 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:BFE9A980

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 503/2017

PORTARIA Nº 503/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA ELAIDE GONÇALVES DA ROCHA**, efetiva, Agente de Endemias, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 05/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 05 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:B191AACB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 504/2017

PORTARIA Nº 504/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **NEUMA MARIA LEONDAS DE ALMEIDA**, efetiva, Professora Primário, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 05/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 05 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:1F32F8C2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 505/2017

PORTARIA Nº 505/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA ALZENIR FERREIRA DA SILVA**, efetiva, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao exercício 2016/2017, a contar do dia 11/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 11 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:F0F8F046

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 506/2017

PORTARIA Nº 506/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR o servidor **JOSE ROGILDO DA SILVA,** portador do CPF nº 075.616.994-17, do cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Betânia, 11 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:C1B74480

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 407/2017

PORTARIA Nº 507/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR a Servidora abaixo relacionada através de contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária-**NASF.**

SAMANDA PESSOA SILVA – CPF: 061.042.484-03
CARGO: NUTRICIONISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Betânia, 11 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:445FCC30

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 508/2017

PORTARIA Nº 508/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR o Servidor abaixo relacionado através de contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária**-PAB.**

MATHEUS TEIXEIRA DANTAS FREITAS
CPF: 088.826.674-05
CARGO: DENTISTA

JANNYNE PEREIRA LOPES SANTANA
CPF: 106.928.074-70
CARGO: DENTISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 11 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:B5221E90

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 507/2017

PORTARIA Nº 507/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR a Servidora abaixo relacionada através de contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária**-NASF.**

SAMANDA PESSOA SILVA – CPF: 061.042.484-03
CARGO: NUTRICIONISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Betânia, 11 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:91C0C931

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 509/2017

PORTARIA Nº 509/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA ROCHA**, efetiva, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao exercício 2016/2017, a contar do dia 11/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 11 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:3469D195

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 510/2017

PORTARIA Nº 510/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao exercício 2016/2017, a contar do dia 11/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 11 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:09BAB213

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 511/2017

PORTARIA Nº 511/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **LILIAN CICERA DA SILVA LEITE**, efetiva, Professora Aulista, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao exercício 2016/2017, a contar do dia 11/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 11 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:833EB8F6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 512/2017

PORTARIA Nº 512/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANNY ANDRESSA DA SILVA**, efetiva, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao exercício 2016/2017, a contar do dia 12/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 12 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:F9BF6F5E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 513/2017

PORTARIA Nº 513/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARGARETE LEITE DE CALDAS**, efetiva, Professora Aulista, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao exercício 2016/2017, a contar do dia 12/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 12 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:25182379

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 514/2017

PORTARIA Nº 513/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARGARETE LEITE DE CALDAS**, efetiva, Professora Aulista, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao exercício 2016/2017, a contar do dia 12/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 12 de Setembro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:1B6FE0C5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 518/2017

PORTARIA Nº 518/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANUNCIADA MARIA DA COSTA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao exercício 2016/2017, a contar do dia 12/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 12.09.2017.

Betânia, 04 de Outubro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:D0C2A7B3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 519/2017

PORTARIA Nº 518/2017-GP - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANUNCIADA MARIA DA COSTA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao exercício 2016/2017, a contar do dia 12/09/2017 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/10/2017, conforme requerimento em anexo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 12.09.2017.

Betânia, 04 de Outubro de 2017.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Viviane de Melo Silva
Código Identificador:41E87F45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2017 Pregão Presencial nº 013/2017, Compras:Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar Município do Brejo da Madre de Deus – PE,Homologar a empresa:**DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI – EPP CNPJ n° 18.309.569/0001-07**para os**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP** com o valor de **R$ 548.145,40 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)** e **COTA RESERVADA no Item 6-A** com o valor de **R$ 26.536,00 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais),** em detrimento da desistência da empresa vencedora para os itens mencionados. Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail:
licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus-PE, em 10 de Novembrode 2017.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:525F8DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Contratação com exclusividade de participação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPPe Microempreendedor Individual – MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 – Objeto Nat.: FORNECIMENTO – Objeto Descr.:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos.Valor Máximo Aceitável:R$ 30.959,27 (tinta mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos). **Data de Abertura: 24/11/2017 às 09h00min**.A sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situada naRua Tenente Manoel Barbosa, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail camaracabopregao@gmail.com, fone: (81)3521.3195 / 3521.0829.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de novembro de 2017.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:176E6F56

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.311, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Altera os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 do art. 64, os incisos X, XIV e XVII e o *caput* do art. 76; e acrescenta os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05 ao art. 64, o inciso III ao §2º do art. 71, os incisos XXIV, XXV e XXVI e os §§ 9º, 10 e 11 ao art. 76, e o art. 79-A, todos na Lei nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02 do art. 64 da Lei nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 64 [...]
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.
[...]
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
[...]
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
[...]
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
[...]
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
[...]
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
[...]
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 2º Acrescentam-se os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05 à Lei nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001, com as seguintes redações:
"Art. 64 [...]
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeito ao ICMS).
[...]
6.06 – Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.
[...]
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
[...]
16.02 –Outros serviços de transporte de natureza municipal.
[...]
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
[...]
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 3º Os incisos X, XIV, XVII e o *caput* do art. 76 da Lei nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 76 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXVI, quando o imposto será devido no local:
[...]
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
[...]
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;"

Art. 4º Acrescentam-se o inciso III ao §2º do art. 71; os incisos XXIV, XXV, XXVI ao art. 76; os §§9º, 10 e 11 ao art. 76; e o art. 79-A, todos na Lei nº 1.993, de 12 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:
"Art. 71 – [...]
§2º – [...]
III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 11 do art. 76 desta Lei.

[...]
Art. 76 – [...]
XXIV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços;
XXV – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
XXVI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços;
[...]
§ 9º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 10 – No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
§ 11 – Na hipótese de descumprimento do disposto no art. 79 – A desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço, ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
[...]
Art. 79 - A – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 705 e 16.01 da lista de serviços do art. 64 desta lei."
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 06 de novembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ (SMAJ)
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

MARIA SIZENALDA DE SOUZA TIMÓTEO (SEFA)
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:24DCF8CE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.310, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a autorização da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho ao Poder Executivo do Município, para firmar cessão de uso de área de Uso Institucional situada no Loteamento Cidade Garapu e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando, o objetivo de firmar cessão de uso de terreno, para construção de equipamento de serviços públicos de educação, esporte, cultura e assistência social voltado para crianças e adolescentes;

Art.1º. A Câmara de Vereadores do Município do Cabo de Santo Agostinho autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar cessão de uso sem ônus, de terreno denominado ZV1 – Praça, situada no Loteamento Cidade Garapu, medindo 6.610,38m², conforme planta de situação em anexo, com a ONG RECANTO VIVER – RECONSTRUINDO VIDAS, inscrita no CNPJ sob nº 13.001.373/0001-29.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 06 de novembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
SMAJ.

LUÍS ALVES DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública
SMGP.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:9B6C69B8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.308, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Dá o nome a rua 13, do bairro São Francisco, de Josefa Maria dos Santos.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá o nome a rua 13, do bairro São Francisco, de Josefa Maria dos Santos.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
Palácio Conde da Boa Vista, em 01 de novembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 122/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Josadac Miguel dos Santos, partido PMN**."

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:245AFBFF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.307, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Dá o nome à rua 12, do bairro São Francisco, de Samuel Macário do Nascimento.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá o nome à rua 12, do bairro São Francisco, de Samuel Macário do Nascimento.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 01 de novembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 120/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Josadac Miguel dos Santos, partido PMN**."

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:34375EE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.306, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Dá o nome a rua VL 23, da quadra 30, do Setor 03, do loteamento Enseada dos Corais, de Jeriolanda Maria dos Santos.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá o nome a rua VL 23, da quadra 30, do Setor 03, do loteamento Enseada dos Corais, de Jeriolanda Maria dos Santos**.**
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 01 de novembro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 118/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Josadac Miguel dos Santos, partido PMN**."

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:7AA33A20

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.305, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: Dá ao prédio em que fica a sede da Liga Desportiva Cabense, na Praça José Bezerra, o nome de Palácio do Esporte Dermeval Florêncio de Miranda.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá ao prédio em que fica a sede da Liga Desportiva Cabense, na Praça José Bezerra, o nome de Palácio do Esporte Dermeval Florêncio de Miranda.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 30 de outubro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

" Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 116/2017**, originário do Projeto de Lei de autoria do **vereador Josadac Miguel dos Santos, partido PMN**."

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:BEECDB2B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
COMUNICADO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Em virtude da paralisação contra a reforma trabalhista e a indisponibilidade do auditório da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho para a entrega de documentos até o dia 15, informamos que os candidatos Aprovados e Classificados que entregariam os documentos no dia 13/11/2017, deverão entregar apenas no dia 16/11/2017, das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 18h00. Ademais, os candidatos que não conseguiram entregar os documentos nos dias agendados previamente deverão entregá-los, impreterivelmente, no dia 17/11/2017 das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 18h00.
Local de etrega: Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE - Centro Administrativo Municipal
Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145. Bairro: Centro do Cabo
Palácio Joaquim Nabuco – Auditório – 1º Andar

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:B25D6D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 009/FMS/2017. **Processo** nº 055/FMS/2017. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rodovia BR 101 Sul, KM 35, nº 2770, Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Mulher II, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** Edione Marinho Batista, CPF/MF sob o n° 363.557.044-34. **Valor Total:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8E4DAC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CABOPREV/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – informa a **Homologação** do **Processo Administrativo**: Nº 257/2017 - **Processo Licitatório**: 001/CABOPREV/2017 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CABOPREV/2017. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em consultoria previdenciária visando atender aos dispostos da Portaria MPS 403/2008, incluso software online para monitoramento mensal das provisões matemáticas para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV; e **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: ARIMA-CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – CNPJ Nº 07.374.237/0001-81 – **Item 1,** pelo **valor global** de R$ 60.000,00

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2017.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO DULTRA
Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8203A18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 008/FMAS/2017. **Processo** nº 009/FMAS/2017. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 316, LJ A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo

Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento da Sede do Programa Bolsa Família, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Locatário:** Salomão Gomes Barbosa, CPF/MF sob o n° 136.653.244-91. **Valor Total:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0B647A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5º TERMO ADITIVO

P.L.N.º 002/2017; P.P. Nº 001/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ASSEMELHADOS, DESTINADOS A FROTA DE VÉÍCULOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017. FICA REAJUSTADO COM O INDICE DE 1,6% O LITRO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO A VIGORAR O VALOR DE **R$3,75**.

CACHOEIRINHA/PE, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIA ROSANGELA BEZERRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D78ED386

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º TERMO ADITIVO

P.L.N.º 001/2017; P.P. Nº 001/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ASSEMELHADOS, DESTINADOS A FROTA DE VÉÍCULOS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017. FICA REAJUSTADO COM O INDICE DE 1,6% O LITRO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO A VIGORAR O VALOR DE **R$3,75** E DE 1,6% O LITRO DO DIESEL S-10, PASSANDO A VIGORAR O VALOR DE **R$3,09**.

CACHOEIRINHA/PE, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:ACA7E8FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6º TERMO ADITIVO

P.L.N.º 001/2017; P.P. Nº 001/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ASSEMELHADOS, DESTINADOS A FROTA DE VÉÍCULOS DO FUNDO DE SAÚDE NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017. FICA REAJUSTADO COM O INDICE DE 1,6% O LITRO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO A VIGORAR O VALOR DE **R$3,75** E DE 1,6% O LITRO DO DIESEL S-10, PASSANDO A VIGORAR O VALOR DE **R$3,09**.

CACHOEIRINHA/PE, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SILVIO ROMERO RAMOS E SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F48E2B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
6º TERMO ADITIVO

P.L.N.º 001/2017; P.P. Nº 001/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ASSEMELHADOS, DESTINADOS A FROTA DE VÉÍCULOS DA PREFEITURA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017. FICA REAJUSTADO COM O INDICE DE 1,6% O LITRO DA GASOLINA COMUM, PASSANDO A VIGORAR O VALOR DE **R$3,75** E DE 1,6% O LITRO DO DIESEL S-10, PASSANDO A VIGORAR O VALOR DE **R$3,09**.

CACHOEIRINHA/PE, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROMUALDO MORAIS DOS SANTOS
Secretário de Transposte.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2F5ABF2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 008/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONFORME PROJETO BÁSICO**. A CPL do Município de Camaragibe - PE torna público que, após a análise da habilitação e apreciação do parecer técnico do setor de engenharia, estão **HABILITADAS** as empresas: **CAMARÁ AMBIENTAL EIRELI EPP CNPJ Nº 40.829.988/0001-10 e VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A CNPJ Nº 09.558.134/0001-05**. A partir da publicação do presente informe, iniciará o quinquídio para apresentação de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica determinado o dia 21 de novembro de 2017 às 10:30 a abertura da proposta de preços, na sala da comissão permanente de Licitações. Outras informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 – 9500 ou pelo e mail cplcamaragibe@outlook.com.

Camaragibe, 10 de novembro de 2017.

FABIANA ADELINA PEREIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:3EF4C9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE

ERRATA

PROCESSO 121/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS PSF (POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. Data da Publicação Inicial: 27/11/2017. Onde se lê **DATA E HORA DE ABERTURA: 27/11/2017 às 09h30min**, leia-se **27/11/2017 às 11:30h**.

Camaragibe, 10 de Novembro de 2017.

FABIANA ADELINA PEREIRA.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:B7C20997

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2016 DISPENSA Nº 004/2016

Termo de ratificação de Dispensa de licitação. A prefeita Municipal de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004/2016 de 04/02/2016, Decreto Estadual 42.632, de 04/02/2016, ratifica a dispensa de licitação, o procedimento se deu através do processo Nº. 0015/2016, para a celebração do contrato de fornecimento com a empresa FRANCISCO ACÁCIO ALMEIDA SAMPAIO ME, CNPJ: 01.434.423/0001-82, cujo objeto é o Fornecimento emergencial de água potável para suprir as necessidades dos prédios públicos, como também distribuição gratuita para as pessoas carentes da sede e zona rural, devido à escassez causada pela seca no município de Capoeiras, no valor Estimado de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Capoeiras, 08 de abril de 2016.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:AACC3D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 011/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2016 - DISPENSA Nº 004/2016

Objeto: Aquisição emergencial de água potável para suprir as necessidades dos prédios públicos, como também distribuição gratuita para as pessoas carentes da sede e zona rural, devido à escassez causada pela seca no município de Capoeiras. Contratada: FRANCISCO ACÁCIO ALMEIDA SAMPAIO ME, CNPJ: 01.434.423/0001-82. Valor: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). Vigência: 31 de dezembro de 2016, observadas as exigências do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Capoeiras, 08 de abril de 2016.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:D06E364D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 075/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

Processo de Licitação Nº: 075/2017 – Pregão Presencial nº. 030/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EXCLUSIVAMENTE MEI (MICRO EMPREENDEDOR), MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO, SOM PROFISSIONAL E GERADOR) PARA AS FESTIVIDADES DOS BAIRROS SANTA LUZIA; CARNAÍBA VELHA E EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Valor Estimado Total de **R$ 22.470,00** (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais). Data da Sessão de Abertura: 24/11/2017 às 08:00h. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 3854-1286, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Carnaíba, 10 de Novembro de 2017

GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2629EA11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 – CONCORRÊNCIA N° 02/2017 - AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DO CARPINA,** informa que estão **habilitadas** as empresas: **VIALIM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA CNPJ 09.221.470/0001-50; ZARGO CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA EPP CNPJ 01.902.284/0001-74; inabilitadas** as empresas: **PLANCON PLANEJAMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE EPP CNPJ 17.268.623/0001-42**; **GR CONSTRUTORA EIRELE ME CNPJ 27.450.426/0001-01; LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS CNPJ 1.278.993/0001-60; ULTRA SERV. TERCEIRIZAÇÕES EM SEERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI - ME CNPJ 14.826.703/0001-88**; **ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ 15.918.862/0001-75.** Fica designado o dia **21/11/2017**, **às 11h30min**, no mesmo local, para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 10/11/2017.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL da Prefeitura Municipal do Carpina.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:C4AA85E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do Departamento de Obras. CONTRATADA: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: nº 12.020.437/0001-76, OBJETO: A redução do valor do contrato no percentual de 0,32%, em razão da readequação dos preços unitários originalmente contratados, aos preços de mercado, conforme Tomada de Preços N° 006/2017. Alterando o valor de R$ 429.000,22 (Quatrocentos e vinte e nove mil e vinte e dois centavos) para R$ 427.609,98 (Quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos.).

Chã de Alegria, 17 de julho de 2017

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:42C3A904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
1º REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO Nº 017/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **09h00min** do dia **30 de novembro de 2017**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para **Contratação de Serviço Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo Municipal, para atuação em Processos, Contenciosos ou não, de que for parte o Fundo Municipal de Saúde do Município de Chã Grande/PE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor Máximo Aceitável: R$ **120.000,00**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537-1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 10 de novembro de 2017.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:0D133116

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Instituto dos Servidores Municipais de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação publica a Homologação da **Tomada de Preços nº. 001/2017**, para a Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-Contábil, Administrativa e Financeira para processamento da execução orçamentária e Contabilidade Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **W U DE O E SILVA ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.731.988/0001-00**.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Diretora Presidente.

Chã Grande-PE, 08 de novembro de 2017.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:2E0A941F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA GGCC Nº 001, DE 20 DE JUNHO DE 2017

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GGCC

Estabelece procedimentos a serem seguidos pela Administração Pública do Município de Condado/PE com suas Secretarias e Órgãos Municipais no acompanhamento e fiscalização de seus contratos administrativos e convênios, substituindo a IN GGCC Nº 001, de 8 de setembro de 2015.

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC) da Prefeitura Municipal do Condado (PMC), Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Nº 904, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Nº 1.026, de 3 de março de 2017, com fulcro no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, no art. 58, incisos III, e art. 67, §1º e 2º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 6º do Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no art. 31, §2º, inciso I da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008, alterada pelas INs SLTI/MPOG Nº 03/2009, 04/2009, 001/2010, 05/2010, 06/2013, 03/2014 e 04/2015, respaldada na Instrução Normativa GGCC Nº 001, de 8 de setembro de 2015, e na Portaria PMC Nº 624, de 6 de junho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. A Gerência da Gestão de Contratos e Convênios responsabilizar-se-á pelo conhecimento de documentos oriundos da instauração de Processos Licitatórios autorizados pelos Fundos Contratantes da Edilidade Municipal bem como pelos convênios celebrados pela Administração Pública para efeito de gerenciamento e fiscalização, podendo fazer guarda de originais ou cópias de documentos que julgar necessários, dentre os quais:

I – Editais, com seus respectivos anexos;
II – Contratos;
III – Termos Aditivos isolados ou de efeito duplo (de Prazo - TAP, de Valores – TAV, de Responsabilidades – TAR, de Prazo e Valores – TAPV, de Prazo e Responsabilidades – TAPR, de Valores e Responsabilidades - TAVR);
IV – Convênios e similares (Termos de Compromisso, Termos de Cooperação, entre outros);
V – Atas de Registro de Preços (ARP).

Parágrafo único. Não fica impedida a Gerência da Gestão de Contratos e Convênios de obter junto aos órgãos competentes, inclusive ao contratado, quando isso não ultrapassar de sua autonomia, outros documentos necessários para a eficiência, eficácia e efetividade do gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos ou convênios, dentre os quais:

a. Nota de Empenho;
b. Projeto Básico ou Termo de Referência;
c. Proposta do contratado/pactuante e planilhas de formação de custos;
d. Relação do pessoal do contratado/pactuante que irá executar o serviço;
e. Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;
f. Justificativas de Aditamentos;
g. Posicionamentos ou Pareceres técnicos e/ou jurídicos da Administração Pública;
h. Indicação de Prepostos (fiscais) dos contratados/pactuantes, dentre outros que se julgue necessário analisar.

Art. 2º. Quando não sendo a Gerência da Gestão de Contratos e Convênios responsável pela formalização dos respectivos instrumentos contratuais no Município, nem também pela alimentação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo Licitações e Contratos (LICON), do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), embora isso lhe seja permitido ser, a esta caberá certificar-se, sempre que necessário, da existência de alguns documentos e/ou execução de ações imprescindíveis para o seu controle e gestão efetiva, a saber:

a. Emissão da nota de empenho;
b. Assinaturas e datação do contrato/convênio e de outros instrumentos hábeis;

c. Publicação do extrato do contrato/convênio;
d. Verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto do contrato/convênio como expedição de Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento, dentre outros;
e. Comprovação da regularidade da documentação apresentada pelo contratado/pactuante; dentre outros.

Parágrafo único. Em casos especiais de pactuação, como instrumentos contratuais cujos nascedouros licitatórios sejam instaurados por órgãos externos ao Município, como as autarquias federais ou estaduais, e que ao Município seja interessante aderir, caberá à Gerência da Gestão de Contratos e Convênios a tomada dos respectivos atendimentos, ficando, todavia, imune de responsabilidades, caso qualquer Órgão Contratante Municipal interessado não lhe fizer ciente e fomento para as respectivas pactuações, inclusive de convênios.

Art. 3º. Compete à Gerência da Gestão de Contratos e Convênios, no exercício de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos ou convênios:

a. Conhecer detalhadamente o contrato e/ou convênio e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o fiel cumprimento do contrato/convênio;
b. Conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);
c. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
d. Solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
e. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
f. Anotar em livro ou fichas de ocorrências todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, auxiliado sobretudo pela devida fiscalização direta;
g. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
h. Zelar pela fiel execução do contrato/convênio, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
i. Acompanhar o cumprimento, pelo contratado/pactuante, do cronograma físico-financeiro;
j. Exigir providências, formalmente e por escrito, estabelecendo prazo para correção de eventuais pendências na execução total ou parcial do contrato/convênio e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
k. Realizar, juntamente com o contratado/pactuante, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais (quando não feitas conjuntamente ou exclusivamente pela Coordenadoria do Controle Interno);
l. Optar pelo não recebimento em mãos das notas fiscais, nem demais documentos, sendo preferível que os mesmos tramitem a partir do Setor de Protocolo;
m. Atentar para a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato/convênio, auxiliado pelo respectivo Fiscal, e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados, respaldado nos autos da fiscalização direta;
n. Notificar o contratado/pactuante pelo descumprimento total ou parcial do pactuado;
o. Propor, formalmente, à Administração Pública, e no uso de suas competências, as sanções que julgar cabíveis e previstas em lei, dentro do princípio da razoabilidade.

Art. 4º A Gerência da Gestão de Contratos e Convênios, com fulcro no art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, poderá contar com terceiros lotados nas Secretarias e nos Órgãos Municipais para subsidiá-la de informações para o efetivo gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos e respectivos convênios.

§1º. Os servidores lotados nas Secretarias e nos Órgãos Municipais de que trata o *caput* deste artigo, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos ou convênios, como Fiscal Técnico, e com foco nas competências da GGCC, constantes do artigo 3º desta Instrução Normativa, atuarão de imediato, anotando a ocorrência em fichas (ver formulário no Anexo I e III) e acionando com essa anotação a Gerência da Gestão de Contratos e Convênios, para que esta proceda com as medidas disciplinares, não ficando, todavia, o Fiscal impedido de tomar, imediatamente, as medidas cabíveis de correção.

§2º. Os servidores auxiliares no acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos ou convênios deverão ser designados formalmente pela Gerência da Gestão de Contratos e Convênios e, conforme conveniência, indicados pelos próprios órgãos contratantes, de conformidade com o art. 31, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008.

§3º. Caberá ao Fiscal Técnico tomar conhecimento do objeto do contrato ou convênio e das especificações de seus termos, no mínimo, para acompanhamento imediato da execução contratual/pactual.

§4º. Caberá ao contratado/pactuante designar também formalmente seu "Fiscal de Contrato/Convênio" que será denominado, à luz da legislação, de "Preposto", a quem a Gerência da Gestão de Contratos e Convênios (e quando for o caso, também o Fiscal Técnico) se dirigirá sempre que se fizer necessário.

§5º. No que tange ao "Processo de Notificação" do contratado/pactuante, que pode se dar desde o limiar da contratação/pactuação e somente enquanto o Contrato/convênio celebrado estiver vigente, caberá à Gerência da Gestão de Contratos e Convênios motivar o processo mediante os autos de fiscalização, provocando os Órgãos da Administração Pública por meio do registro de ocorrências e/ou de ocorrências não resolvidas ou recorrentes, a quem caberá fomentar a atuação da Gerência da Gestão de Contratos e Convênios.

Art. 5º. À luz da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008, entende-se por:

I - GESTOR DO CONTRATO/CONVÊNIO, o servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual/pactual. É o representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Nº 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto Nº 2.271/1997, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual/pactual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada/pactuante, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta Instrução Normativa.

II - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO/CONVÊNIO, o servidor designado para auxiliar a Gerência da Gestão de Contratos e Convênios quanto à fiscalização do objeto do contrato/convênio.

Art. 6º. Quando o objeto da contratação/pactuação disser respeito à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/convênio, dever-se-á exigir do contratado/pactuante o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, dentre as quais, são possíveis:

a. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual/pactual;
b. Recolhimento do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês anterior;
c. Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível (nesse caso verificar se consta esse direito na Convenção Coletiva da Categoria);

e. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
f. Pagamento do 13º salário;
g. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
h. Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato/convênio.

Art. 7º. Qualquer exigência ou observação a ser feita sobre os funcionários e/ou serviços, a Gerência da Gestão de Contratos e Convênios, bem como quaisquer dos Fiscais Técnicos que a auxiliam, deverá ser dirigida exclusivamente ao Preposto do contratado/pactuante para que o mesmo adote as providências necessárias, não permitindo, admitindo, possibilitando ou dando causa a atos que ensejem a caracterização de vínculos empregatícios realizados junto ao Preposto da empresa contratada/pactuante.

Art. 8º. A fiscalização de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa, poderá pautar-se nos seguintes parâmetros, aplicando-se também aos convênios no que couber:

I – FISCALIZAÇÃO INICIAL:

a. Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados, divididos por contrato e com suas devidas informações: nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
b. Conferir, por amostragem, todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, atentando para a data de início do contrato, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos, verificando a coerência das informações prestadas pelo contratado e seus empregados;
c. Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato;
d. Conferir se o salário pago é inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03/2009;
e. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);
f. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados, uma vez que tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

II – FISCALIZAÇÃO MENSAL, sempre antes do pagamento das faturas**:**

a. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas-extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;
b. Verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhados, exigindo, efetivamente, que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado, conforme Súmula Nº 338/TST, fato em que, no caso de faltas ou horas trabalhadas a menos, deve ser feita glosa da fatura;
c. Exigir da empresa comprovante de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados;
d. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, realizando, inclusive, a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contratada, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03/2009;
e. Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
1. cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (Guia de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP);
2. cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
3. cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP- RE);
4. cópia da relação de tomadores/obras (RET).
f. Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
1. cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
2. cópia do comprovante de declaração à Previdência;
3. cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
4. cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
5. cópia da Relação de Tomadores/obras (RET).
g. Consultar a situação da empresa junto ao Sistema de cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
h. Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND)) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

III – FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:

a. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções: Fazer o acompanhamento com a planilha mensal;
b. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho: Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;
c. Evitar ordens diretas aos terceirizados: As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
d. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

IV – FISCALIZAÇÃO ESPECIAL:

a. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);
b. Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;
c. A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (estante, estabilidade acidentária, etc.).

Art. 9º. À luz dos art. 86 e 87 da Lei Nº 8.666/1993, quando da inexecução total ou parcial do contrato/convênio, a Gerência da Gestão de Contratos e Convênios poderá propor a aplicação de sanções, a saber: advertência, multa, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar/pactuar com a Administração e declaração de inidoneidade, garantindo que seja adequada para o alcance dos fins almejados em sintonia com o que determina a Lei Federal Nº 9.874/1999.

§1º. Não cabe à Gerência da Gestão de Contratos e Convênios punir o contratado/conveniado, mas apenas a gestão e fiscalização da execução do contrato/convênio, cabendo-lhe, porém, com independência e autonomia, determinar as correções que se fizerem necessárias, registrando os fatos e encaminhando relatórios ou pareceres consubstanciados à Administração Pública, sugerindo as devidas penas cabíveis.

§2º. Entende-se por sanções possíveis de serem indicadas pela Gerência da Gestão de Contratos e Convênios:

I – Advertência: pena mais leve, caracterizada como um aviso para que o fato relatado pela fiscalização não seja reincidente, conforme art. 87, Inciso I, da Lei Nº 8.666/1993;
II – Multa: sanção pecuniária, que pode ser de mora, por atraso na execução, e sancionatória, por inexecução total ou parcial, que deve ser claramente definida no instrumento convocatório e do contrato, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, conforme art. 87, Inciso II, da Lei Nº 8.666/1993;
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração: impedimento de contratar/pactuar apenas com a entidade ou órgão que aplicou a pena, conforme art. 87, Inciso III, da Lei Nº 8.666/1993 e Acórdão/TCU Nº 3.439/2012 – Plenário;
IV – Declaração de Inidoneidade: pena mais severa, caracterizada pelo impedimento de participar de processos licitatórios e de contratar/pactuar com entidades ou órgãos de qualquer esfera da Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal), conforme art. 87, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

Art. 10. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos ou convênios das Secretarias e dos Órgãos Municipais se darão por meio do formulário anexo a esta Instrução e/ou por outros instrumentos que venham a ser acrescidos a esta Instrução Normativa ou substituídos por nova Instrução, cabendo à Gerência da Gestão de Contratos e Convênios proceder com os devidos despachos assim que tomar conhecimento das ocorrências.

Art. 11. Ficam aprovados os formulários anexos a esta Instrução Normativa (ANEXO I, II, III e IV), rejeitando-se outro formato que não os aqui normatizados à título de padronização e formalização facilitada da gestão dos contratos administrativos e convênios da Administração Pública Municipal.

Art. 12. Esta Instrução substitui a Instrução Normativa GGCC Nº 001, de 8 de setembro de 2015, em vista de suas alterações.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Condado/PE, 20 de junho de 2017

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente da Gestão de Contratos e Convênios
Portaria PMC Nº 624/2017

HOMOLOGO. Em 26/6/2017

Prefeitura Municipal do Condado
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CONTRATOS
(OBS.: Usar papel timbrado próprio**)**

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____/_____

Contratante:_____ CNPJ: _____
Contratado: _____ CNPJ: _____
Contrato Nº _____ Vigência: _____ De: __/__/____ a: __/__/____
Objeto do Contrato: _____

OCORRÊNCIA
Data da Observação: __/__/____ Horário da Observação: _____h_____
Fiscal Técnico do Contratante: _____
Ato Designatório GGCC Nº _____
Telefone/celular: (___) _____ E-mail: _____
Preposto do Contratado: _____
Telefone/celular: (___) _____ E-mail: _____
DESCRIÇÃO DO FATO: _____
PROVIDÊNCIAS (Quando houver**): _____**

Condado/PE, ___/___/_____
_____
Assinatura do Fiscal Técnico
Matrícula Nº

ANEXO II – MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 003/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde **CNPJ:** 15.254.325/0001-05
Contratado: Medical Ind. e Com. Ltda **CNPJ:** 10.435.387/0001-00
Contrato Nº 016/201 **Vigência:** 12 **meses De:** 3/2/2017 **a:** 2/2/2018
Objeto do Contrato: Fornecimento de medicamentos de controle da hipertensão arterial e da diabetes nos Postos de Saúde da Família (PDF) do Município de Condado, conforme cláusula 5 do Instrumento Contratual até o dia 10 de cada mês, devendo ser antecipada a entrega sempre para o último dia útil anterior quando este não o for.

OCORRÊNCIA
Data da Observação: 16/6/2017 **Horário da Observação:** 11h30
Fiscal Técnico do Contratante: José Eduardo de Alencar Veloso
Ato Designatório GGCC Nº 032/2017
Telefone/celular: (81) 9 9916-2246 **E-mail:**
jeaveloso@gmail.com
Preposto do Contratado: Carlos Gabriel de Albuquerque
Telefone/celular: (81) 3583-1579 **E-mail:**
carlos.gabriel@medical.com
DESCRIÇÃO DO FATO: De conformidade com os Registros de Ocorrência Nº 001/2017 e 002/2017, datados respectivamente dos dias 17/4/2017 e 15/5/2017, e já encaminhados ao conhecimento da Gerência de Gestão de Contratos e Convênios do Município, o contratado, além de só fornecer os medicamentos aos PSF's depois de 8 dias corridos ou mais do prazo acordado, que devia ser sempre o 5º dia útil de cada mês, só distribui os medicamentos a 4 Unidades das 9 existentes, sendo recorrente na inexecução contratual pela terceira vez nesta data, falhando igualmente tanto em relação aos prazos quanto à própria distribuição que, conforme o termo contratual, é de responsabilidade da contratada entregar em cada unidade o seu respectivo volume.
PROVIDÊNCIAS (Quando houver):

Condado/PE, 16/6/2017

José Eduardo de Alencar Veloso
Assinatura do Fiscal Técnico
Matrícula Nº 02347-1

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA CONVÊNIOS
(OBS.: Usar papel timbrado próprio**)**

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____/_____

Concedente: _____ CNPJ: _____
Convenente: _____ CNPJ: _____
Convênio Nº _____ Vigência: _____ De: __/__/____ a: __/__/____
Objeto do Convênio: _____

OCORRÊNCIA
Data da Observação: __/__/____ Horário da Observação: _____h_____
Fiscal Técnico do Concedente: _____
Ato Designatório GGCC Nº _____
Telefone/celular: (___) _____ E-mail: _____
Preposto do Convenente: _____
Telefone/celular: (___) _____ E-mail: _____
DESCRIÇÃO DO FATO: _____
PROVIDÊNCIAS (Quando houver**): _____**

Condado/PE, ___/___/_____

_____
Assinatura do Fiscal Técnico
Matrícula Nº

ANEXO IV – MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO III

SECRETARIA DE SAÚDE

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2017

Concedente: Fundo Municipal de Saúde **CNPJ:** 15.254.325/0001-05
Convenente: Laboratórios Saúde Ltd **CNPJ:** 12.235.287/0001-03
Convênio Nº 002/2017 **Vigência:** 12 meses **De:** 2/5/2017 **a:** 1º/5/2018
Objeto do Convênio: Atendimento e realização de 200 Exames Citológicos mensais, sendo 100 de Mama e 100 de Papanicolau.

OCORRÊNCIA
Data da Observação: 9/6/2017 **Horário da Observação:** 14h30
Fiscal Técnico do Concedente: Josué de Castro e Silva
Ato Designatório GGCC Nº 030/2017
Telefone/celular: (81) 9 9728-1516 **E-mail:** josue.castro@hotmail.com
Preposto do Convenente: Genivaldo Camargo dos Santos
Telefone/celular: (81) 9 9756-1867 **E-mail:** genivaldocamargo@hotmail.com
DESCRIÇÃO DO FATO: De conformidade com o registro de demanda mensal no Banco de Dados do FMS, e os respectivos encaminhamentos feitos pela Secretaria de Saúde ao conveniado, consta um total de 200 atendimentos previstos para o mês de maio/2017, sendo 100 para exames citológicos de mama e 100 de papanicolau. Registre-se, porém, que, em números exatos, apenas metade dos atendimentos foram feitos, tendo voltado os demais usuários com suas respectivas reclamações, sem seus devidos despachos em fichas.

PROVIDÊNCIAS (Quando houver**):** De imediato, determinamos, protocolarmente, ao Preposto do conveniado a correção do ocorrido atendendo aos usuários remanescentes de maio no mês subsequente, sem prejuízo aos atendimentos do próprio mês.

Condado/PE, 9/6/2017

Josué de castro e Silva
Assinatura do Fiscal Técnico
Matrícula Nº 1835

SLTI/MPOG – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:3DF58CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA GGCC Nº 002, DE 21 DE JUNHO DE 2017

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GGCC

Altera dispositivos da Instrução Normativa GGCC Nº 002, de 20 de outubro de 2015, e dá outras providências.

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC) da Prefeitura Municipal do Condado (PMC), Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Nº 904, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Nº 1.026, de 3 de março de 2017, com fulcro no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, no art. 58, incisos III, e art. 67, §1º e 2º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 6º do Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no art. 31, §2º, inciso I da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008, alterada pelas INs SLTI/MPOG Nº 03/2009, 04/2009, 001/2010, 05/2010, 06/2013, 03/2014 e 04/2015, respaldada na Instrução Normativa GGCC Nº 001, de 8 de setembro de 2015, na Instrução Normativa GGCC Nº 002, de 20 de outubro de 2015, na Portaria PMC Nº 624, de 6 de junho de 2017e na Instrução Normativa GGCC Nº 001, de 20 de junho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Instrução Normativa GGCC Nº 002, de 20 de outubro de 2015, bem como seus parágrafos 1º, 2º e 3º passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. *Os Fundos Contratantes da Edilidade Municipal, ao celebrar os seus Contratos Administrativos resultantes dos Processos Licitatórios ou convênios e similares, deverão, de imediato, providenciar junto à Gerência da Gestão de Contratos e Convênios do Município a designação de servidor lotado na respectiva Secretaria ou Órgão Municipal a que estiver vinculado o contrato ou convênio celebrado para assumir, além das competências já exercidas, a fiscalização e acompanhamento da execução contratual/pactual para a qual foi designado de modo a auxiliar a Gerência da Gestão de Contratos e Convênios.*

§1º. *Para cada contrato ou convênio, dever-se-á designar um servidor específico, não ficando sob o encargo de um único servidor o acompanhamento e fiscalização de todos os contratos ou convênios porventura celebrados.*

§2º. *Não há impedimento de um mesmo servidor poder, dentro das possibilidades, fiscalizar mais de um contrato ou convênio na respectiva Secretaria ou Órgão Municipal em que estiver lotado ou a que estiver, de alguma forma, vinculado.*

§3º. *Para cada contrato ou convênio, deve ser formalizada uma designação restrita a este contrato ou convênio.*

Art. 2º. Os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Instrução Normativa GGCC Nº 002, de 20 de outubro de 2015, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º. *...*
§1º. *Concluídos os acordos e os Processos Licitatórios, e encaminhados pelos órgãos responsáveis, dentre os quais a Comissão Permanente de Licitação (CPL), os seus resultados à Gerência da Gestão de Contratos e Convênios, esta procederá a inserção dos respectivos instrumentos de contrato ou convênio, nas respectivas pastas de controle, por Fundo e ordem, aguardando que, uma vez celebrados os respectivos pactos, cada Pactuante da Administração Pública logo proceda a sua indicação para o que se propõe esta Instrução Normativa.*

§2º. *Não havendo tal iniciativa por parte dos Contratantes, a Gerência da Gestão de Contratos e Convênios solicitará dos Contratantes/pactuantes tais indicações encaminhando as especificações elementares dos contratos ou convênios celebrados para providências.*

Art. 3º. O parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa GGCC Nº 002, de 20 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. *...*
Parágrafo único. *Entende-se, portanto, que ao assumir o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos administrativos ou convênios, o servidor designado para tal fim não deixa de ser ou fazer o que já era ou fazia no seu respectivo ofício. Apenas assume mais uma atribuição conferida por legalidade, não caracterizando, entretanto, e necessariamente, uma promoção na carreira funcional, haja vista que a fiscalização vigora apenas enquanto vige a execução do contrato ou convênio.*

Art. 4º. O parágrafo 2º do art. 4º da Instrução Normativa GGCC Nº 002, de 20 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. *...*
§1º. *...*
§2º. *Indicado o servidor pelo órgão competente da Administração Pública, a Gerência da Gestão de Contratos e Convênios procederá a expedição do Ato Designatório deste, conforme modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa, para que formalmente proceda sua atuação junto à contratada/pactuante.*

Art. 5º. O art. 5º da Instrução Normativa GGCC Nº 002, de 20 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. *No decorrer do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos ou convênios, caberá aos servidores indicados pelos contratantes/pactuantes e respectivamente designados buscar conhecer os termos contratuais ou do convênio bem como as Instruções Normativas da Gerência da Gestão de Contratos e Convênios do Município para garantir a eficiência, a eficácia e a efetividade do gerenciamento dos contratos administrativos e convênios celebrados pela Edilidade Municipal.*

Art. 6º. O art. 6º da Instrução Normativa GGCC Nº 002, de 20 de outubro de 2015, e seus parágrafos 1º e 2º, passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º. *Fica sob a responsabilidade dos servidores designados o registro indispensável de, absolutamente, toda e quaisquer ocorrências irregulares aos termos contratuais ou do convênio em formulário padrão de que trata a IN GGCC Nº 001/2015, e ratificado pela IN GGCC Nº 001/2017.*

§1º. *Podem estes servidores, de imediato, dirigir-se ao contratado/conveniado fazendo perceber-se a irregularidade, mas nunca dirigindo-se a qualquer pessoa que não seja o Fiscal do contratado (Preposto).*

§2º. *Diante de irregularidades identificadas na execução contratual, ou do convênio, deve logo ser formalizado o Registro da Ocorrência (RO) pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, e encaminhado à Gerência da Gestão de Contratos e Convênios do Município para que proceda com as medidas disciplinares.*

Art. 7º. O art. 7º da Instrução Normativa GGCC Nº 002, de 20 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação, acrescentando à Instrução novos anexos:

Art. 7º. *Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Instrução Normativa rejeitando-se outro formato que não os aqui normatizados a título de padronização e formalização facilitada da gestão dos contratos administrativos e convênios celebrados pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Nº 904/2011, art. 22, §2º, inciso V, alíneas 'a' – 's', alterada pela Lei Nº 1.026/2017.*

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos contrários.

Condado/PE, 21 de junho de 2017

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente da Gestão de Contratos e Convênios
Portaria PMC Nº 624/2017

HOMOLOGO. Em 26/6/2017

Prefeitura Municipal do Condado
ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
(OBS.: Usar papel timbrado próprio**)**

INDICAÇÃO _____ Nº ____/_____

Condado/PE, ___ de _____ de _____

Prezado Senhor,

Em atenção às **Instruções Normativas GGCC Nº 001/2015**, substituída pela **IN Nº 001/2017**, e a **IN Nº 002/2015**, alterada pela **IN Nº 002/2017**, e considerando-se a celebração do contrato abaixo descrito, formalizo a V. Sa. a indicação do Servidor abaixo qualificado para a atribuição de **Fiscal Técnico** para subsidiar esta GGCC no acompanhamento e fiscalização *in loco* da execução da respectiva Contratação:

Servidor: _____
Matrícula Nº _____ Telefone/Celular (DDD) _____ E-mail: _____

Contrato Nº _____ Vigência: _____
Contratante: _____ CNPJ _____
Contratado: _____ CNPJ _____
Processo Licitatório Nº _____ Modalidade/Nº _____ Objeto do Contrato: _____

Carimbo e assinatura do Secretário Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor

GERENTE DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO – PMC
Condado/PE

ANEXO II – MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

INDICAÇÃO SMS Nº 038/2017
Condado/PE, 3 de fevereiro de 2017
Prezado Senhor,

Em atenção às **Instruções Normativas GGCC Nº 001/2015**, substituída pela **IN Nº 001/2017**, e a **IN Nº 002/2015**, alterada pela **IN Nº 002/2017**, e considerando-se a celebração do contrato abaixo descrito, formalizo a V. Sa. a indicação do Servidor abaixo qualificado para a atribuição de **Fiscal Técnico** para subsidiar esta GGCC no acompanhamento e fiscalização *in loco* da execução da respectiva Contratação:

Servidor: José Eduardo de Alencar Veloso
Matrícula Nº 02347-1 Telefone/Celular (DDD) (81) 9916-2246 E-mail:
jeaveloso@gmail.com

Contrato Nº 016/2017 Vigência: 12 meses – 3/2/2017 a 2/2/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ 02.192.391/0001-01
Contratado: Medical Ind. e Com. Ltda CNPJ 10.435.387/0001-00
Processo Licitatório Nº 008/2017 Modalidade/Nº Pregão Presencial Nº 003/2017
Objeto do Contrato: Fornecimento de medicamentos de controle da hipertensão arterial e da diabetes nos Postos de Saúde da Família (PSF) do Município de Condado, conforme cláusula 5 do Instrumento Contratual até o dia 10 de cada mês, devendo ser antecipada a entrega sempre para o último dia útil anterior quando este não o for.

CARLOS DE ALCÂNTARA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria PMC Nº 005/2017 – CC1

A Sua Senhoria, o Senhor
EMERSON DE ALCÂNTARA
GERENTE DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO – PMC
Condado/PE

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ATO DESIGNATÓRIO DE FISCAL DE CONTRATO

(OBS.: Usar papel timbrado próprio**)**

ATO DESIGNATÓRIO Nº _____/_____

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação do (a) _____, expressa na INDICAÇÃO _____ Nº ____, de __ de _____ de _____, designa como FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo especificado o Servidor abaixo qualificado:

Servidor: _____
Matrícula Nº _____ Telefone/Celular (DDD) _____ E-mail: _____

Contrato Nº _____ Vigência: _____
Contratante: _____ CNPJ _____
Contratado: _____ CNPJ _____
Processo Licitatório Nº _____ Modalidade/Nº _____ Objeto do Contrato: _____

Fica autorizado o Fiscal Técnico do Contrato proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Contratado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos Registros de Ocorrências observadas.

Condado/PE, ___ de _____ de _____

Carimbo e assinatura da
GGCC

ANEXO IV – MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO III

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATO DESIGNATÓRIO Nº 028/2017

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação do (a) Secretaria Municipal de Saúde, expressa na INDICAÇÃO SMS Nº 038, de 3 de fevereiro de 2017, designa como FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo especificado o Servidor abaixo qualificado:

Servidor: José Eduardo de Alencar Veloso
Matrícula Nº 02347-1 Telefone/Celular (DDD) (81) 9916-2246 E-mail:
jeaveloso@gmail.com

Contrato Nº 016/2017 Vigência: 12 meses – 3/2/2017 a 2/2/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ 02.192.391/0001-01
Contratado: Medical Ind. e Com. Ltda CNPJ 10.435.387/0001-00
Processo Licitatório Nº 008/2017 Modalidade/Nº Pregão Presencial Nº 003/2017
Objeto do Contrato: Fornecimento de medicamentos de controle da hipertensão arterial e da diabetes nos Postos de Saúde da Família (PSF) do Município de Condado, conforme cláusula 5 do Instrumento Contratual até o dia 10 de cada mês, devendo ser antecipada a entrega sempre para o último dia útil anterior quando este não o for.

Condado/PE, 4 de fevereiro de 2017

EMERSON DE ALCÂNTARA
Gerente de Contratos
Portaria PMC Nº 014/2017

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO
(OBS.: Usar papel timbrado próprio**)**

INDICAÇÃO _____ Nº ____/_____
Condado/PE, ___ de _____ de _____

Prezado Senhor,

Em atenção às **Instruções Normativas GGCC Nº 001/2015**, substituída pela **IN Nº 001/2017**, e a **IN Nº 002/2015**, alterada pela **IN Nº 002/2017**, e considerando-se a celebração do convênio abaixo descrito, formalizo a V. Sa. a indicação do Servidor abaixo qualificado para a atribuição de **Fiscal Técnico** para subsidiar esta GGCC no acompanhamento e fiscalização *in loco* da execução da respectiva pactuação:

Servidor: _____
Matrícula Nº _____ Telefone/Celular (DDD) _____ E-mail: _____

Convênio Nº _____ Vigência: _____
Concedente: _____ CNPJ _____
Convenente: _____ CNPJ _____
Objeto do Convênio: _____

Carimbo e assinatura do
Secretário Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor

Gerente da Gestão de Contratos e Convênios
Prefeitura Municipal do Condado – PMC
Condado/PE

ANEXO VI – MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO V

SECRETARIA DE SAÚDE

INDICAÇÃO SMS Nº 039/2017
Condado/PE, 3 de fevereiro de 2017
Prezado Senhor,

Em atenção às **Instruções Normativas GGCC Nº 001/2015**, substituída pela **IN Nº 001/2017**, e a **IN Nº 002/2015**, alterada pela **IN Nº 002/2017**, e considerando-se a celebração do convênio abaixo descrito, formalizo a V. Sa. a indicação do Servidor abaixo qualificado para a atribuição de **Fiscal Técnico** para subsidiar esta GGCC no acompanhamento e fiscalização *in loco* da execução da respectiva Contratação:

Servidor: Josué de Castro e Silva
Matrícula Nº 1835_ Telefone/Celular (81) 3642-1728 E-mail:
josue.castro@hotmail.com

Convênio Nº 002/2017 Vigência: 12 meses - 3/2/2017 a 2/2/2018
Concedente: Fundo Municipal de Saúde CNPJ 02.192.391/0001-01
Convenente: Laboratórios Saúde Ltda CNPJ 12.235.287/0001-03
Objeto do Convênio: Atendimento e realização de 200 Exames Citológicos mensais, sendo 100 de Mama e 100 de Papanicolau.

CARLOS DE ALCÂNTARA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria PMC Nº 005/2017 – CC1

A Sua Senhoria, o Senhor
EMERSON DE ALCÂNTARA
GERENTE DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO – PMC
Condado/PE

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE ATO DESIGNATÓRIO DE FISCAL DE CONVÊNIO
(OBS.: Usar papel timbrado próprio**)**

ATO DESIGNATÓRIO Nº _____/_____

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação do (a) _____, expressa na INDICAÇÃO _____ Nº ____, de __ de _____ de _____, designa como FISCAL TÉCNICO DE CONVÊNIO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo especificado o Servidor abaixo qualificado:

Servidor: _____
Matrícula Nº _____ Telefone/Celular (DDD) _____ E-mail: _____
Convênio Nº _____ Vigência: _____
Concedente: _____ CNPJ _____
Convenente: _____ CNPJ _____
Objeto do Convênio: _____

Fica autorizado o Fiscal Técnico do Convênio proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Conveniado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos Registros de Ocorrências observadas.

Condado/PE, ___ de _____ de _____

Carimbo e assinatura da
GGCC

ANEXO VIII – MODELO DE PREENCHIMENTO DO ANEXO VII
(OBS.: Usar papel timbrado próprio**)**

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATO DESIGNATÓRIO Nº 029/2017

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), considerando a Indicação do (a) Secretaria Municipal de Saúde, expressa na INDICAÇÃO SMS Nº 039, de 3 de fevereiro de 2017, designa como FISCAL TÉCNICO DE CONVÊNIO para subsidiar-lhe das informações necessárias ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo especificado o Servidor abaixo qualificado:

Servidor: Josué de Castro e Silva
Matrícula Nº 1835_ Telefone/Celular (81) 3642-1728 E-mail: josue.castro@hotmail.com

Convênio Nº 002/2017 Vigência: 12 meses - 3/2/2017 a 2/2/2018
Concedente: Fundo Municipal de Saúde CNPJ 02.192.391/0001-01
Convenente: Laboratórios Saúde Ltda CNPJ 12.235.287/0001-03
Objeto do Convênio: Atendimento e realização de 200 Exames Citológicos mensais, sendo 100 de Mama e 100 de Papanicolau.

Fica autorizado o Fiscal Técnico do Convênio proceder as incumbências de fiscalização junto ao Preposto do Conveniado, zelando pela eficiência, eficaz e efetiva execução dos termos pactuados, devendo sempre que identificar toda e quaisquer irregularidades proceder com as medidas cabíveis e acionar esta GGCC com o encaminhamento dos devidos Registros de Ocorrências observadas.

Condado/PE, 4 de fevereiro de 2017

EMERSON DE ALCÂNTARA
Gerente de Contratos
Portaria PMC Nº 014/2017

SLTI/MPOG – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:F790561A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA GGCC Nº 003, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GGCC

Instrui sobre procedimentos para a celebração de Termos de Compromisso de Estágio no âmbito do Município de Condado/PE.

A GERÊNCIA DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GGCC), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 904, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.026, de 3 de março de 2017;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal Nº 1.037, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Estágio na jurisdição da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO dispositivos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se apliquem aos convênios, de conformidade com seu art. 116:

INSTRUI:

Art. 1º. Quando do interesse da Administração Pública, celebrar-se-á junto às Instituições de Ensino Médio, Técnico e/ou Superior *Termos de Convênio* para o desenvolvimento de programas de estágios curriculares supervisionados, tendo por regime jurídico as cláusulas do convênio, respaldadas na Lei Federal Nº 11.788/2008, na Lei Municipal Nº 1.037/2017 e, supletivamente, no que couber, nos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Parágrafo Único. O *Termo de Convênio* de que trata o *caput* do art. 1º deverá seguir sempre os termos do ANEXO I desta Instrução Normativa, com numeração de ordem dada, preferencialmente, pela Gerência da Gestão de Contratos e Convênios (GGCC) do Município como *identidade do termo* frente aos órgãos de Controle Externo, haja vista sua prerrogativa de prestação de contas dos feitos públicos, ou ao menos conter cláusulas semelhantes quando as instituições convenentes dispuserem de termos próprios.

Art. 2º. Somente depois de celebrado *Termo de Convênio* entre as instituições de ensino com a Edilidade Municipal, e cumpridas as exigências regulamentares preliminares, poder-se-á dar início às tratativas para a concessão de estágios aos estudantes das respectivas instituições de ensino.

§ 1º. As exigências regulamentares preliminares a que se refere o *caput* do *art. 2º* desta Instrução Normativa referem-se às incumbências dos estudantes junto às respectivas instituições de ensino a que estiverem vinculados, considerando-se, em todo caso:

I – matrícula regular do estudante na instituição de ensino;
II – período de estágio curricular supervisionado obrigatório em curso;
III – requerimento de estágio deferido pela instituição de ensino;
IV – definição de professor orientador do estágio na instituição de ensino;
V – encaminhamento do candidato ao estágio, dirigido ao Município e feito pela instituição de ensino, sujeito à seleção ou não pela Concedente do estágio.

§ 2º. Quaisquer questionamentos sobre o regimento interno das instituições de ensino quanto às exigências preliminares relacionadas

ao estágio, de que trata o *caput* do *art. 2º* desta Instrução Normativa, devem ser sanados pelo estudante interessado no estágio junto às respectivas instituições às quais estiverem vinculados antes de sua procura pelas tratativas junto ao Município, não cabendo ao Município, na qualidade de possível Concedente do estágio, a intervenção na operacionalização das instituições para o deferimento de estágios, que deve preceder os encaminhamentos que posteriormente as instituições de ensino farão ao Município.

§ 3º. Mesmo quando se tratar de estágio não obrigatório, não se enquadrando nos termos do *inciso II* do *parágrafo 1º* do *art. 2º* desta Instrução, os interesses deverão passar pelo crivo preliminar das instituições de ensino, estando sujeitos a (in)deferimento tanto na instituição de ensino quanto na Concedente.

Art. 3º. Deferido o requerimento de estágio do estudante pelas instituições de ensino, somente sob encaminhamento do estudante por estas instituições ao Município, poderá o Município analisar suas demandas e, consequentemente, recepcionar, ou não, o estudante com as tratativas de celebração de *Termo de Compromisso de Estágio* (*TCE*).

Parágrafo único. Recepcionado ou não o estudante, caberá ao Município proceder os seus despachos para ciência das instituições de ensino que os haja encaminhado, uma vez que a celebração de *Termo de Convênio de Estágio* apenas faculta ao Município selecionar os que lhe interessar conforme as demandas e critérios da Edilidade.

Art. 4º. Recepcionado o estudante, mediante prévia análise de demandas e critérios de seleção diretamente autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal, o estudante recepcionado deverá dirigir-se, com a devida autorização, à *Gerência da Gestão de Contratos e Convênios* (*GGCC*) portando original e cópia dos seus documentos, cujas cópias ficarão em poder da *GGCC*.

Parágrafo Único. São documentos necessários para formalização do *Termo de Compromisso de Estágio* (*TCE*) a ser celebrado pela Administração Pública como *Concedente* e o Estudante como *Estagiário*, com a interveniência obrigatória da respectiva instituição de ensino:

I – Do estudante:
Registro Geral (RG) do Estudante e do seu responsável legal, quando menor;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante e do seu responsável legal, quando menor;
Comprovante de residência atualizado;
Endereço eletrônico pessoal válido (*E-mail*);
Telefone pessoal válido, inclusive celular;
Comprovante de Número de Matrícula na instituição de ensino;
Referências de curso e período escolar em curso (nome do curso; classificação – ensino médio/ensino técnico/licenciatura/bacharelado/tecnólogo; nº total de anos/períodos do curso; ano ou período atual do curso; entre outras).
II – Da instituição de ensino:
Nome completo da instituição, indicando, quando for o caso, o regime de mantença, mantenedora, mantida;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição;
Endereço completo, *e-mail* e telefones da instituição;
Nome completo e cargo do Representante Legal da instituição;
RG e CPF do Representante Legal da instituição;
RG, CPF e cargo de Representante Delegado, acompanhados de Procuração Pública quando o Representante Legal houver dado poderes para este celebrar os termos de que trata esta Instrução Normativa;
Referências do Professor orientador do estágio designado pela instituição de ensino (RG, CPF, telefone, *e-mail*);
Currículos, programas e calendários escolares para que possam ser instrumentos de integração teoria-prática aos quais se deva atenção no decorrer do estágio;
Referências do Seguro contra acidentes pessoais, contratado pela instituição de ensino em favor do estagiário quando o estágio for obrigatório (Seguradora/Apólice/Vigência), conforme *parágrafo único* do *art. 9º* da *Lei Federal Nº 11.788/2008*.

Art. 4º. O *Termo de Compromisso de Estágio* (*TCE*) deverá seguir sempre a minuta do ANEXO II desta Instrução Normativa, devendo por fim ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo então Estagiário, ou por seu Responsável legal, quando menor, e pelo Representante Legal ou Representante Delegado da instituição de ensino, conforme o caso, além de 2 (duas) testemunhas que a tudo tenha assistido.

Art. 5º. Ficam aprovados os ANEXOS I e II desta Instrução Normativa, recomendando-se o uso dos distintivos dos proponentes.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Condado/PE, 23 de outubro de 2017

PROF. ESP. EMILSON MARTINIANO BENEDITO
Gerente
Gerência da Gestão de Contratos e Convênios
GGCC
Portaria PMC Nº 624/2017

Homologo. Em 23/10/2017

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I - MINUTA
CONVÊNIO DE ESTÁGIO PMC Nº XXX/XXXX

Convênio de Estágio que entre si celebram o(a) _____ e o Município de Condado/PE.

CONVENIADA/CONCEDENTE
CONVENIADA: Prefeitura Municipal do Condado **CNPJ ou CPF: 10.150.068/0001-00**
Endereço Completo: Praça 11 de Novembro, 88 – Centro – Condado/PE **CEP:** 55.940-000
E-mail: gabinete.pmc.pe@gmail.com **Tel.:** (81) 3642-1031
Representante da Conveniada: Antonio Cassiano da Silva **Cargo:** Prefeito Municipal

CONVENENTE
CONVENENTE: _____ CNPJ _____
Endereço Completo: _____ CEP: _____
Representante Legal da Convenente: _____ Cargo: _____
E-mail: _____ Tel.: (__) _____
Representante Delegado da Convenente (Quando for o caso): _____
Cargo: _____
E-mail: _____ Tel.: (__) _____

Doravante denominados, respectivamente, **Conveniada** e **Convenente,** tendo em vista a legislação em vigor (***Lei Federal Nº 11.788***, *de* ***25 de setembro de 2008***, ***Lei Municipal Nº 1.037***, *de* ***19 de setembro de 2017*** e, no que couber, a ***Lei Federal Nº 8.666***, *de* ***21 de junho de 1993***), firmam o presente ***Convênio***, que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica acima, considerada, parte integral deste documento, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A **Conveniada** concederá estágios, remunerados ou não, a alunos selecionados, dentre os que estejam regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, curso de *(Ensino Médio/Ensino Técnico/Graduação)* na **Convenente.**

CLÁUSULA 2ª - Os estágios aqui tratados deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares para que possam ser instrumentos de integração teoria-prática.

CLÁUSULA 3ª – Os estudantes serão encaminhados pela **Convenente**, através de seu sistema de informações, e selecionados pela **Conveniada**, de acordo com seus critérios.

CLÁUSULA 4ª – Os estagiários serão escolhidos na área de interesse da **Conveniada** e aproveitados em atividades relacionadas aos seus respectivos cursos.

CLÁUSULA 5ª – O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a **Conveniada**, conforme determina o *artigo 3°* da *Lei Federal Nº 11.788/2008*.

CLÁUSULA 6ª - No caso do estágio obrigatório, a **Convenente** fará seguro de acidentes pessoais em favor de estudantes que tenham como causa direta o desempenho de atividades decorrentes do estágio.

CLÁUSULA 7ª - A duração do estágio será definida no *Termo de Compromisso de Estágio* (*TCE*), o qual estará vinculado a este Convênio e será firmado entre a **Conveniada** e o **Estudante-Estagiário**, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

CLÁUSULA 8ª - A carga horária do estagiário será estabelecida pela **Conveniada** sem prejuízo das suas atividades escolares, e deverá ser explicitada no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 9ª - A sistemática de organização do estágio, sua supervisão e avaliação estarão a cargo tanto da **Conveniada** quanto da **Convenente** estabelecidas no *Termo de Compromisso de Estágio*, sem prejuízo das prescrições da supracitada legislação.

CLÁUSULA 10ª - O estagiário se obrigará, mediante "**Termo de Compromisso de Estágio**", a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela **Conveniada**, considerando-se ainda as especificações da Lei Municipal Nº 1.037, de 19 de setembro de 2017.

CLÁUSULA 11ª - A **Convenente** e a **Conveniada** praticarão todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução da presente disposição através de seus representantes supraindicados.

CLÁUSULA 12ª - O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura pelas partes e terá a duração de **___** (_____) anos, salvo se houver denúncia por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA 13ª - A publicação deste instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Concedente, nos termos do parágrafo único do *art. 61* e *art. 116* da *Lei Federal Nº 8.666/1993*.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro desta cidade para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e de acordo, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, somente podendo o representante legal da Convenente delegar poderes a outrem para este feito mediante procuração pública.

_____/PE, _____ de _____ de _____

Carimbos/Assinaturas
Organização Conveniada
Testemunha da Conveniada

Carimbos/Assinaturas
Convenente (Instituição de Ensino)
Testemunha da Convenente

ANEXO II - MINUTA
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PMC Nº XXX/XXXX

Termo de Compromisso de Estágio (TCE) resultante do Convênio de Estágio Nº XXXX/XXXX, que entre si celebraram o Município de Condado/PE e o(a) Nome da Instituição de Ensino Superior.

Mediante celebração do **Convênio de Estágio PMC Nº XXXX/XXXX**, com vigência de XX (_____) anos a partir da data de sua celebração, que entre si celebraram em XX/XX/XXXX, de um lado o Município de **Condado/PE** e de outro o(a) **Nome da Instituição de Ensino Superior**, e tendo em vista o Requerimento de Estágio do(a) Estudante interessado(a) sido deferido pela Concedente sob interveniência da Instituição de Ensino Superior (IES), as partes assim se identificam:

IDENTIFICAÇÃO DA CONCEDENTE DO ESTÁGIO
Concedente: Prefeitura Municipal de Condado (PMC) **CNPJ:** 10.150.068/0001-00
Endereço: Praça Onze de Novembro, 88 – Centro, CEP 55.940-000, Condado/PE
E-mail: gabinete.pmc.pe@gmail.com **Telefone:** (81) 3642-1031
Representante: Antonio Cassiano da Silva **Cargo:** Prefeito
RG: 1.177.534 - SDS/PE **CPF:** 102.294.934-91

IDENTIFICAÇÃO DA CONVENENTE - IES
Convenente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: (__) _____
Representante: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)
Estagiário(a): _____
RG: _____ CPF: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Estado Civil: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: (__) _____
Curso: _____
Classificação (__) Licenciatura (__) Bacharelado (__) Tecnológico
Total de Períodos: _____ Período atual: _____
IES – Sigla: _____
Nº de Matrícula: _____

As partes identificadas acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª – O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pelo(a) ora denominado(a) Estagiário(a), regularmente matriculado(a) no Nº do Período em curso do curso de Nome do Curso, da Nome da Instituição de Ensino Superior, no cumprimento de disciplina de Estágio Supervisionado.

CLÁUSULA 2ª – Este instrumento tem como objetivo fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do(a) Estagiário(a), complementando o ensino e a aprendizagem escolar teoricamente aplicados em sala de aula.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA 3ª – A execução do objeto em tela reger-se-á pelas cláusulas deste TCE, pela *Lei Federal Nº 11.788*, de *25 de setembro de 2008*, e pela *Lei Municipal Nº 1.037*, de *19 de setembro de 2017*.

DA JORNADA

CLÁUSULA 4ª – O(A) Estagiário(a) executará suas atividades de estágio das XXhXX às XXhXX diariamente, totalizando XX horas diárias e XX horas semanais de atividades práticas, sendo possível esporádica flexibilidade quando alguma razão aplicável ao órgão em que se dá o estágio ou ao Município de modo geral exigir, nunca podendo, porém, conflitar com o horário escolar do(a) estagiário(a).

CLÁUSULA 5ª – Quando o estágio corresponder a uma duração igual ou superior a 1 (um) ano, o(a) Estagiário(a) fará jus a 30 dias de recesso.

Parágrafo Primeiro. Para concessão de recesso devido ao(à) Estagiário(a), as partes adequarão os critérios para o cumprimento do presente instrumento preferindo-se, sobretudo, que se dê no mesmo período de recesso escolar da Instituição de Ensino Superior (IES).

Parágrafo Segundo. Caso o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos ao(à) Estagiário(a) de forma proporcional.

Parágrafo Terceiro. Quando o(a) Estagiário(a) receber da Concedente alguma bolsa-estágio, fará jus ao recesso "remunerado".

DO COMPROMISSO

CLÁUSULA 6ª – O(A) Estagiário(a) se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, na pessoa de um(a) Supervisor(a) imediato(a), profissionalmente habilitado(a) e designado(a) pela Concedente, exceto as que ultrapassarem do âmbito técnico-profissional que o curso de sua formação propõe, atentando para as normas e regulamentos internos da Concedente.

Parágrafo Único. Caberá ao(à) Supervisor(a) imediato(a) acompanhar o desenvolvimento do(a) Estagiário(a), promovendo condições de formação e pontuando, como avaliador(a), no decorrer do Estágio, registros formais das (in)aptidões percebidas durante a avaliação integral e contínua do(a) Estagiário(a), com destaque especial para a sua:

I – assiduidade;
II – competência teórica no âmbito do curso;
III – aplicabilidade das concepções teóricas nas atividades práticas;
IV – responsabilidade com as tarefas delegadas;
V – proatividade na resolução de possíveis conflitos;
VI – interação, sobretudo comunicativa, dentre outras que se apliquem.

CLÁUSULA 7ª – Havendo atividades incompatíveis com o programa curricular, caberá ao(a) Estagiário(a) informar ou esclarecer qualquer impedimento em função do programa da IES a qual está vinculado(a), apresentando as respectivas notas comprobatórias.

Parágrafo Único. Caberá à IES apresentar à Concedente, bem como ao seu aluno-estagiário o seu programa de trabalho para o estágio, nos termos dos *incisos* e *parágrafo único* do *art. 7º* da *Lei Federal Nº 11.788/2008*, que deverá ser incorporado a este TCE.

CLÁUSULA 8ª – O(A) Estagiário(a) obriga-se a manter comprovada sua matrícula na IES bimestralmente/semestralmente e sua frequência escolar ao término de cada 6 meses.

Parágrafo Único. Os comprovantes apresentados pelo(a) Estagiário(a) comporá um portfólio na *Gerência da Gestão de Contratos e Convênios* (*GGCC*), Órgão responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo deste TCE, devendo o(a) Supervisor(a) imediato(a) também ter ciência da respectiva situação escolar para acompanhamento profissional do(a) Estagiário(a).

CLÁUSULA 9º – O(A) Estagiário(a) não poderá acumular estágios junto ao Poder Público Municipal de Condado/PE.

CLÁUSULA 10ª – O(A) Estagiário(a) deverá manter sigilo absoluto, durante e após o estágio, sobre quaisquer informações de caráter confidencial a que tiver acesso no âmbito da Concedente do estágio.

CLÁUSULA 11ª – O(A) Estagiário(a) se responsabilizará por emitir relatório semestral de seu estágio à sua IES, cabendo a esta verificar compatibilidade de suas atividades com o programa acadêmico.

DA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTÁGIO E BENEFÍCIOS

CLÁUSULA 12ª – A Concedente pagará ao(à) Estagiário(a), pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo valor é de R$ XXX,XX (Tantos reais), paga mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês de atividades, nos termos da *Lei Municipal Nº 1.037*, de *19 de setembro de 2017*.

CLÁUSULA 13ª – A bolsa-estágio não caracteriza remuneração trabalhista, nem tampouco vínculo empregatício, desse modo, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, mediante necessidades que as justifiquem.

CLÁUSULA 14ª – O(A) Estagiário(a) fará jus a seguro contra acidentes pessoais, contratado pela Concedente/Convenente sendo: Seguradora XXXXXX – Apólice Nº XXXXXX – Vigente entre XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, nos termos do *inciso IV* e *parágrafo único* do *art. 9º* da *Lei Federal Nº 11.788/2008.*

CLÁUSULA 15ª – Quando comprovado difícil acesso do(a) Estagiário(a) ao ambiente físico em que se dá o seu estágio, poderá a Concedente fornecer-lhe auxílio-transporte, desde que o estágio não seja obrigatório, conforme *art. 12* da *Lei Federal Nº 11.788/2008*.

CLÁUSULA 16ª – Faculta-se ao(à) Estagiário(a) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

DA INTERRUPÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA 17ª – Poderão as partes, por razões que justifiquem, e passíveis de planejamentos, interromper o presente instrumento por prazo determinado devendo, contudo, tal decisão ser expressamente informada a outra parte no mínimo 15 (quinzes) dias corridos antes da interrupção, estando, todavia, computado o período de interrupção dentro da vigência original deste Instrumento, não sendo devidos pela Concedente quaisquer benefícios por esse período ao(à) Estagiário(a), e devendo a interrupção ser formalmente comunicada à IES.

CLÁUSULA 18ª - Poderá qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comunique expressamente às demais partes, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência, podendo a extinção do Estágio acontecer nos seguintes casos:

I – pela desistência por escrito do(a) Estagiário(a);
II – pela não renovação do TCE até a data de seu vencimento (não obrigatório);
III – pelo abandono do curso ou do estágio, constatada insuficiência de frequência semestral;
IV – pelo prazo máximo de 2 (dois) anos do estágio ter sido atingido;
V – por conclusão do curso;
VI – por iniciativa da Concedente em vista de conduta inadequada do(a) Estagiário(a) ou por descumprimento das suas obrigações assumidas fazendo a IES ciente da decisão;
VII – por haver findado a vigência do Convênio de Estágio entre os proponentes, Município e IES.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 19ª – O presente instrumento vigerá pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período por meio de *Termo Aditivo de Prazo* (*TAP*).

Parágrafo Único. O Estágio não poderá exceder o limite de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Estagiário(a) portador(a) de deficiência.

CLÁUSULA 20ª – Este TCE entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX.

DA RENOVAÇÃO DO TCE

CLÁUSULA 21ª – O presente instrumento poderá ser renovado a cada 6 (seis) meses por meio de *Termo Aditivo de Prazo* (*TAP*) até o

limite de 2 (dois) anos permitido pela legislação, desde que com antecedência à data de término deste TCE, se for do interesse das partes, e desde que o(a) Estagiário(a) comprove que ainda esteja devidamente matriculado no curso da respectiva IES que gerou o presente TCE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 22ª – Ao término do presente TCE, o(a) Estagiário(a) redigirá relatório sobre suas atividades e o remeterá ao(à) seu(ua) Supervisor(a), que ratificará (ou não) as atividades do Estágio com a emissão de um Parecer Conclusivo, mediante seus registros de avaliação contínua, com base no qual, caso o estágio seja dado por concluído, o Município, por meio da *Gerência da Gestão de Contratos e Convênios* (*GGCC*) expedirá Certificado de Conclusão de Estágio (CCE) ao(à) Estagiário(a).

Parágrafo Único. O Certificado de Conclusão de Estágio deverá indicar a especificação da natureza do estágio, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento do(a) Estagiário(a).

CLÁUSULA 23ª – O(A) Estagiário(a) será responsável perante a legislação brasileira e os órgãos competentes por quaisquer informações falsas ou fraldes documentais que porventura apresentar à Concedente com o intuito de usufruir, indevidamente, de benefícios.

CLÁUSULA 24ª – O presente instrumento, possíveis termos aditivos e demais documentos pertinentes a este TCE serão geridos pela *Gerência da Gestão de Contratos e Convênios* do Município.

DO FORO

CLÁUSULA 25ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente TCE, as partes elegem o Foro da Comarca de Condado/PE.

Por estarem assim justos e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Condado/PE, XX de XXXXXXXXXX de XXXX

PACTUANTES

Fulano de Tal
ESTAGIÁRIO(A)

Nome da IES
CONVENENTE

Prefeitura Municipal de Condado
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Sicrano de Tal
CPF XXX.XXX.XXX-XX
RG Nº Y.YYY.YYY - Órgão/UF

Beltrano de Tal
CPF XXX.XXX.XXX-XX
RG Nº Y.YYY.YYY - Órgão/UF

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:65E2A177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2066/2017 – GP

O **Prefeito do Município da Escada,** no uso de suas atribuições, que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobre tudo a Lei Orgânica Municipal art.67, IX, resolve:

Art. 1º Nomear os Representantes a seguir relacionados para fazerem parte do Conselho Municipal de Segurança Pública, com fulcro no art. 4º da Lei 2.487/2017.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular – IVANILDO BEZERRA DOS SANTOS
CPF 187.226.284-87 – Email
pb.ids@bol.com.br

Suplente – DARLA MICAELLE DA SILVA
CPF – 064.180.734-10 – Email
darlaadv86@hotmail.com

Representantes da Polícia Militar:

Titular – JOSÉ BONIFÁCIO LINS DA SILVA
Email
cpmescada@hotmail.com

Suplente – EDIVONALDO JOSÉ DA SILVA
Email
cpmescada@hotmail.com

Representantes da Polícia Civil:

Titular – ROGACIANO ALVES CAMPOS
CPF 420.820.644-68 – Email
rogacianorac@hotmail.com

Suplente – WALTER CORREIA DA SILVA
CPF 919.583.264-53 – Email
walfincar@hotmail.com

Representante da Coordenadoria da Defesa Civil:

Titular – FLAVIO DE SOUZA SILVA
CPF 024.376.014-06 – Email
souzaflaviosouza@gmail.com

Suplente – WALDIR CLEMENTINO DE SOUZA CIRNE
CPF 707.650.064-72 – Email
waldircirne@gmail.com

Representante da Guarda Civil Municipal:

Titular – PEDRO JORGE RAMOS DE LACERDA
CPF 028.194.694-93 – Email
pedrojorgeescada@yahoo.com.br

Suplente – IRIS DE PAULA NUNES DA SILVA
CPF 036.063.434-69 – Email
irisdepaulanunes@gmail.com

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular – JOSÉ NELSON DA ROCHA
CPF 735.784.874-49 – Email
josenelson2013@hotmail.com

Suplente –JOSÉ AMÉRICO DA SILVA
CPF 187.742.884-15 – Email
jamericojunior@hotmail.com

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

Titular – ARTHUR HENRIQUE DA SILVA
CPF 031.152.684-59 – Email
arthurotica@hotmail.com

Suplente –JERAMEEL FLÁVIO PEREIRA
CPF 459.140.014-04 – Email
geramoda@hotmail.com

Representante de Entidade Civis Sem Fins Lucrativos:

Titular – REJANE MARIA DA SILVA
CPF 010.186.144-35 – Email
rejanemsilva@bol.com.br

Suplente – NEILSON DA SILVA SOUTO
CPF 045.207.894-60 – Email
neilsonsilva83@gmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal da Escada, Pernambuco, em 10 de novembro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Escada

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:7505541F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Flores PE, nos termos das Leis 8.666/93 e alterações, comunicam o resultado de Recurso apresentado pela empresa GRANDE SERRA CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA ME referente ao Processo de Licitação nº 037/2017 Tomada de Preços n.º 001/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO PFS LOCALIZADO NO POVOADO DE MATOLOTAGEM MUNICÍPIO DE FLORES PE**. O município de Flores e de igual maneira a comissão Permanente de Licitação segue estritamente o que preconiza os princípio basilares a serem seguidos pela Administração Pública. "Ex positis, opinamos pelo NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, restando devidamente habilitada a empresa **COFEN CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME". Informações junto a CPL no horário de 7:00 as 13:00 horas.**

TÉRCIO RODRIGUES MARTINS
Presidente.

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:A892323B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE

RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE

O Pregoeiro Oficial do Município de Floresta - PE, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação aplicável a espécie, **decide** indeferir o recurso impetrado pela empresa **LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, mantendo inalterada a decisão que inabilitou a mesma no presente Processo Administrativo nº 071/17 Pregão Presencial nº 050/17. Fica desde já a empresa 3º lugar NOVALOC TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA EPP Notificada para comparecer na sala da Equipe de Pregão no prédio sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro em Floresta PE, no dia **16/11/2017** às 14h00m para presenciar a abertura do envelope de Habilitação. A ausência da empresa notificada não impedirá a abertura do envelope.

Floresta PE, 10 de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:CC6C0062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0297/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.289/2016, de 06 de junho de 2016, a qual dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que o servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, nomeado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa, Símbolo FCA3, encontra-se afastado gozando férias no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição do referido servidor no período de sua ausência, para dar continuidade às atividades inerentes ao referido departamento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora **Cícera Maria Martins da Silva Ferreira,** matrícula 9-1, Agente Administrativa, para assumir em caráter de substituição, a função de Diretora do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa pelo período concomitante ao afastamento do titular da referida Função.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8757F919

CODEMA
ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS (CODEMA)

Aos 09 dias do mês de novembro de 2017, na sala de número 39 do curso de Engenharia civil da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA) reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 1ª Assembleia extraordinária de 2017. A pauta encaminhada da presente reunião foi: 1) Informes; 2) Síntese dos ofícios enviados e recebidos; 3) Pareces da Câmara Técnica; 4) Leitura de denúncias recebidas; 5) Leitura da Ata desta Assembleia. As 14h30min estavam presentes Marcos Renato

Franzosi Mattos, da ADUFERPE, Maria Francisca Galvão, da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária) e Paulo Valença, representante do *Rotary Club*. As 14h40min ingressaram o Presidente do CODEMA, Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior, representante do Lions Club, Maria Eugenia Alcantara Leite, representante da AESGA e Manoel Elpídio Melo Neto, representante da OAB. As 14h50min ingressou Daniel Santos, da Secretaria de Educação. Enquanto aguarda o ingresso de conselheiros que confirmaram a presença mas ainda não presentes, o presidente Luis Sebastião F.L. Júnior inverte a pauta e inicia a reunião lendo denúncias recebidas por e-mail, começando com denúncia recebida por mensagem eletrônica que trata de questões de falta de laicidade no Parque Pau Pombo e sobre uma possível construção irregular nas bordas da encosta da Nascente da Vila Maria (cais). Sobre a questão religiosa os presentes informaram que não há atribuições do CODEMA para atuação nesta questão. Sobre a questão da construção em encosta os presentes consideraram que o CODEMA deve encaminhar ofício com o teor da denúncia à Secretaria de Serviços Públicos (SSP), para que esta tome as providências cabíveis. As conselheiras Lorena de Moura Melo, da Econordeste e Tafnes Andrade, da CPRH ingressaram na reunião e Luis Sebastião continua a pauta com a leitura das mensagens eletrônicas recebidas, lendo mensagem de 30 de outubro, do conselheiro Marcos Renato F. Mattos, sobre a área de compensação do empreendimento do Walmart no Parque Natural Municipal das Nascentes do Mundaú (PNMNM). Tratou de deficiências na irrigação das mudas que estão em sofrimento hídrico, sob risco de perda de toda a compensação já efetuada. Foi considerado que o CODEMA precisa notificar o Walmart para sanar essa deficiência com urgência. Continua a pauta lendo denúncia recebida de forma anônima por morador do empreendimento Viana e Moura I com fotos anexas, reportando o uso irregular de espaço público, no caso uma praça instalada, por morador que utiliza a área como passagem veicular, além de depositar entulhos na calçada da raça e na praça propriamente dita. O texto fala que a praça possui brinquedos e vegetação que estão sendo danificados. Os presentes consideraram que esta irregularidade deve ser comunicada oficialmente para a SSP e para o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). O presidente continua lendo mensagens recebidas, no caso uma mensagem antiga que foi redirecionada recentemente, tratando de aterro irregular na borda da encosta da Liberdade, mais especificamente na área em que hoje está sendo pleiteada a implantação do Loteamento Portal Heliópolis. Com quórum suficiente para votação, Luis Sebastião informa que, conforme informado na 122ª Assembleia, a presente reunião tem o objetivo principal de apreciar e votar os pareceres da Câmara Técnica produzidos nas reuniões de 19 e 20 de outubro de 2017. Inicia com a leitura do parecer 08/2017, negando provimento ao empreendimento Loteamento Sete Colinas, por não atender ao disposto no zoneamento legalmente estabelecido. Ampla discussão se formou pelo fato do empreendimento possuir anuência do município de 2012 sem ter sido consultado anteriormente o CODEMA, nem ter sido submetido a qualquer licenciamento ambiental. Após considerações de vários conselheiros, em votação o parecer 08/2017, negando o provimento de viabilidade ambiental foi aprovado por unanimidade dos presentes. Sobre o parecer 09/2017, sobre o Loteamento Serra Branca, o parecer determinou que para a continuidade do pleito, é necessária a apresentação de: 1) documentação legal que comprove a conversão da área da propriedade de zona rural para urbana, conforme estabelecido na resolução CODEMA 05/2016; 2) Estudo de Impacto Ambiental (EIA)/Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), levando em consideração os recursos naturais presentes na localidade. Após ampla discussão o parecer 09/2017 referente ao Loteamento Serra Branca, localizado às margens da BR 424, próximo ao Alto do Magano foi aprovado por unanimidade dos presentes. Continuando a pauta Luis Sebastião F.L. Júnior lê teor de ofício que ainda será enviado para a Secretaria de Planejamento e Gestão, em resposta a demanda proveniente da referida Secretaria Municipal, referente à alteração de zoneamento em Garanhuns, mais especificamente sobre a conversão de todas as Zonas de Transições (ZTs) em Zona de Alta Densidade (ZAD) e Zona de Baixa Densidade (ZBD), ressaltando a necessidade de cumprimento dos trâmites legais e a relevância de considerar as questões ambientais e urbanísticas envolvidas e considerando que apenas a ZT do Parque Fênix permite hoje tal conversão se atendidas as peculiaridades e exigências acima informadas. Na continuidade o conselheiro Marcos Renato Franzosi Mattos, representante da ADUFERPE informa que foi identificado erro na Ata da 122ª Assembleia, ocorrida em 26 de outubro, erro este referente à datas. Informa que, apesar da Ata ser confeccionada na hora e projetada enquanto era produzida, não foi notado o erro pelos membros presentes, constando os meses de setembro e de agosto na referida Ata, quando o certo era constar o mês de outubro. Continua a fala informando achar prudente que se faça essa anotação na Ata da presente reunião extraordinária, assim como na Ata da 123ª Assembleia Ordinária, a ocorrer em 30/11/2017, lembrando que todos os arquivos de atas, pareceres e resoluções do CODEMA de 2017, a maior parte dos de 2016 e alguns mais antigos estão disponíveis *online* para consulta e *download* em pasta de *Google Drive* (nuvem), como forma de cumprir com a transparência das ações do CODEMA. Em tempo registra-se o ingresso de Marília de Macedo Almeida, da SDRMA e a justificativa de ausência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Diante do avançado da hora a reunião foi encerrada as 17h05min e segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ACF66C26

CODEMA
PARECER 08/2017 DA CÂMARA TÉCNICA (CT) DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS (CODEMA)

Com base nas normas e legislações federais, estaduais e municipais em vigor, sobretudo no estabelecido nas Leis Municipais 3.394/2006; 3.620/2008; 4.224/2015, Resolução CODEMA 05/2016 e Leis Federais 6.766/1979, 6.938/1981; 9.605/1998; 140/2011 (Lei Complementar), resoluções CONAMA números 01/1986; 237/1997, foi efetuada a avaliação da solicitação de viabilidade ambiental prévia do empreendimento Loteamento/Condomínio Sete Colinas (CNPJ 10.280.374/0001-61), localizado nas margens da rodovia BR 423, km 95. Considerando a documentação analisada, em especial ao disposto no Plano Diretor Participativo de Garanhuns (Lei 3.620/2008), foi identificado que a área estipulada para implantação do referido empreendimento é caracterizada como Setor de Manejo Provisório (SMP), o que determina a impossibilidade da instalação deste tipo de empreendimento neste local, além de vários elementos apresentados trazerem distorções. Diante do exposto esta Câmara Técnica decidiu pela inviabilidade ambiental da solicitação, NEGANDO O PROVIMENTO. Garanhuns, 09 de novembro de 2017. Este parecer foi lido e APROVADO na 1ª Assembleia Extraordinária de 2017, aos 09 dias de novembro de 2017.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65B80E6F

CODEMA
PARECER 09/2017 DA CÂMARA TÉCNICA (CT) DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS (CODEMA)

Com base nas normas e legislações federais, estaduais e municipais em vigor, sobretudo no estabelecido nas Leis Municipais 3.394/2006; 3.620/2008; 4.224/2015, Resolução CODEMA 05/2016 e Leis Federais 6.766/1979, 6.938/1981; 9.605/1998; 140/2011 (Lei Complementar), resoluções CONAMA números 01/1986; 237/1997, foi efetuada a avaliação da solicitação de viabilidade ambiental prévia do empreendimento Loteamento Serra Branca, de propriedade de Alhandra Garanhuns SPE LTDA (CNPJ 24.261.843/0001-00) , conforme solicitação recebida da SDRMA. Com base nas atribuições exaradas nos incisos II, IV, VI, XVIII e XIX da Lei Municipal 3.394/2006 e nos artigos 9º, 10º, 15º e 18º da Lei Municipal 4.224/2015, considerando as documentações avaliadas, esta Câmara Técnica decidiu que, para continuidade do pleito, é necessária a apresentação de: 1) documentação legal que comprove a conversão da área da propriedade de zona rural para urbana, conforme estabelecido na resolução CODEMA 05/2016; 2) Estudo de Impacto Ambiental (EIA)/Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), levando em consideração os recursos naturais presentes na localidade. Tais

exigências são baseadas na Resolução CONAMA N° 001 de 23.01.86, que em seu Artigo 2º, inciso XV, que estabelece a necessidade da elaboração dos referidos documentos para projetos urbanísticos como o citado, assim como no estabelecido no artigo 18º da Lei Municipal 4.224/2015. Sem a avaliação e aprovação dos documentos acima requeridos não é possível considerar a viabilidade do empreendimento. Os documentos acima requeridos (itens 1 e 2) devem ser formalmente encaminhados ao CODEMA para continuidade da avaliação desta Câmara Técnica. Importante ressaltar que é considerado crime contra a administração pública o parcelamento, loteamento e desmembramento de solo para fins urbanos, assim como a comercialização, divulgação e promessa de venda de empreendimento ainda não totalmente regularizado e que o licenciamento ambiental é obrigatório de forma prévia à aprovação municipal do empreendimento.

Garanhuns, 09 de novembro de 2017.

Este parecer foi lido e APROVADO na 1ª Assembleia Extraordinária de 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5CCDECD4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA 004/SASDH

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através desta portaria;

RESOLVE:

I.Realizar chamada pública destinada à seleção de propostas de adesão para execução compartilhada do Projeto Floreando – Flores do Nosso Jardim, de acordo com as normas e regras estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA através da Resolução COMDICA Nº 21 de 22 de agosto de 2017;
II. Instituir a Comissão de Seleção, responsável pelo acompanhamento da execução deste chamamento público, pela avaliação das propostas de adesão, da documentação e pelo julgamento dos recursos, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	Matrícula
MARIA VALQUIRIA GOIS LIMA DUARTE	30656
GLESLAINY DE LIMA SILVA	30590
MARIA JOSE DE ARAUJO	9489
CRISTINE PEREIRA DE ALMEIDA	9873

III. Estabelecer que é de responsabilidade desta comissão, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, análise, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
IV. Estabelecer que este Edital terá vigência de um ano.
V.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

EDITAL 004/2017 - SASDH

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público este edital destinado à seleção de propostas de adesão para execução compartilhada do Projeto Floreando – Flores do Nosso Jardim, de acordo com as normas e regras estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA através da Resolução COMDICA Nº 21 de 22 de agosto de 2017;
O projeto Floreando se destina ao atendimento de crianças de 7 à 12 anos e seus familiares, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e direitos violados, moradores de Garanhuns com o foco no fortalecimento dos vínculos familiares, resgate de cidadania e consequentemente inserção social.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO

Art. 1º - Os Projetos serão analisados por Comissão de Seleção, composta por funcionários da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos conforme portaria 003/2017/SASDH.

DO CRONOGRAMA

Art. 2º. O cronograma está descrito no **ANEXO I** do presente Edital:

DO OBJETO

Art. 3º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de proposta de adesão a serem financiadas com recursos do Projeto Floreando oriundos de doações realizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco – FMDCA, que serão repassados através da firmatura de Termo de Fomento.

§ 1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC;

§ 2º Serão consideradas as propostas de adesão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, com inscrição regular no COMDICA, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas, no período de até doze meses, que atendam ao propósito do Projeto Floreando;

§ 3º Em caso excepcional, as propostas de adesão poderão ser prorrogadas por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificado e aprovado pelo – COMDICA.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 4º. As propostas de adesão selecionadas pelo presente Edital serão financiadas exclusivamente com recursos do Projeto Floreando – Flores do Nosso Jardim.

Parágrafo único - A respectiva Comissão, poderá aprovar ou não a proposta de adesão apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 5º. Para avaliação das propostas de adesão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, de natureza privada sem fins lucrativos, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

A consonância da Proposta com o Objetivo do Projeto Floreando;

As disposições da presente chamada pública, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 4.065/2014;

A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para executar a proposta de adesão, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 4.065/2014.

Parágrafo único – As propostas de adesão que não atenderem aos incisos relacionados neste artigo, estarão automaticamente eliminadas desta chamada pública.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO

Art. 6º. As propostas de adesão das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no COMDICA, devendo apresentar em envelope lacrado no ato da inscrição das propostas, os seguintes documentos:

Oficio endereçado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, solicitando adesão ao Projeto Floreando – Flores do Nosso Jardim e firmatura de termo de fomento, indicando o total de turmas que pretende pactuar.

Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipal, estadual e federal – relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Estatuto Social registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e declaração do representante legal da entidade informando se estes dirigentes ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

Cópia da cédula de identidade, do CPF do representante legal e comprovação de residência do representante legal, com validade não superior a 90(noventa) dias;

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com validade não superior a 90(noventa) dias;

Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ superior a 03 (três) anos;

Certificado de Registro no COMDICA atualizado, constando a data de primeiro registro no respectivo conselho;

Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns;

Projeto técnico e plano de trabalho;

Planilha de aplicação de recurso;

Histórico da Entidade;

Apresentação do extrato bancário;

Parágrafo único - A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo acarretará na eliminação automática da proposta de adesão, não sendo analisado o projeto e o plano de trabalho pela Comissão de Seleção.

Art. 7º. O período de inscrição das propostas será compreendido entre **13/11/2017 a 24/11/2017,** exceto sábado e domingo.

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados em duas vias, acompanhados dos documentos indicados no artigo 6º, § 1º.

§ 2º As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, das 8h às 14h, na Avenida Rui Barbosa, nº 807, Heliópolis, Garanhuns/PE, impreterivelmente até a data de 24/11/2017, exceto sábado e domingo.

§ 3º Não será aceito inscrição após o horário e data estabelecidos neste artigo.

Art. 8º Todas as propostas de adesão inscritas serão analisadas pela Comissão de Seleção, responsável pela publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Art. 9º. A inscrição da proposta de adesão pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

Art. 10. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO V
DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 11. As propostas de adesão deverão ser formatadas, de acordo com os itens descritos abaixo:

Identificação do Projeto: nome do projeto, Organização da Sociedade Civil - OSC proponente, dados de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do responsável legal do Projeto;
Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;
Apresentação do Projeto – Nome, objeto e Justificativa, especificando a pertinência da proposta com o propósito do Projeto Floreando-Flores do Nosso Jardim;
Plano de trabalho.

Parágrafo único - De acordo com a deliberação do COMDICA, através da Resolução nº 21 de 22 de agosto de 2017, o repasse será realizado através de cálculo percapta de R$ 50,00 por criança participante do projeto, devendo cada instituição submeter a proposta

para adesão indicando o total de turmas que pretende pactuar, respeitando o limite máximo de até 4 turmas, com até 25 crianças cada.

CAPÍTULO VI
DA CONTRAPARTIDA

Art. 12. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS

Art. 13. A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Projeto Floreando transferidos à Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas às prestações de contas semestrais.

Art. 14. Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
Aquisição de materiais de consumo;

Parágrafo único - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Art. 15. Não serão cobertas despesas com:

Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares;

Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;

Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;

Outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

Art. 16. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil – OSC, a Instituição de Ensino e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art. 17. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

CAPÍTULO VIII
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE ADESÃO

Art. 18. As propostas de adesão serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

I - PRIMEIRA FASE - ANÁLISE DOCUMENTAL: nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise dos documentos apresentados em envelope lacrado;

II - SEGUNDA FASE - ANÁLISE DAS PROPOSTAS: nesta fase, a Comissão de Seleção analisará os projetos/planos de trabalho aprovados na primeira fase e classificará as instituições de acordo com a pontuação obtida.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. As propostas de adesão serão aprovadas e classificadas pela Comissão de Seleção, de acordo com o quadro de pontuação do **ANEXO II** deste Edital.

§ 1º. Em caso de empate considerar-se-á melhor classificada a instituição com mais tempo de inscrição no COMDICA, sendo considerado dia, mês e ano;

§ 2º. Será firmado termo de fomento com as instituições habilitadas de acordo com a listagem final de classificação até o limite de 17 turmas conforme previsão na Resolução nº 21 de 22 de agosto de 2017 do COMDICA.

Art. 20. A instituição que não conseguir aprovação da proposta apresentada poderá apresentar recurso junto à Comissão de Seleção na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme cronograma descrito no **ANEXO I**, deste Edital.

CAPÍTULO X
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 21. O financiamento das propostas de adesão aprovadas através deste edital será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem interrupção, sendo seguido os requisitos para a celebração do termo de fomento conforme legislação vigente na data da celebração.

Parágrafo único - Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que devidamente justificado e aprovado pelo COMDICA.

CAPÍTULO XI
DOS REPASSES

Art. 22. O repasse do recurso deverá ser feito mediante depósito em conta corrente específica para execução do projeto.

CAPÍTULO XII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Das Condições Gerais

Art. 23. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

Art. 24. Durante a execução da proposta de adesão deverá ser apresentada a prestação de contas mensal através da entrega de Relatório de Atendimento (RA) e semestral através de Relatório de Execução Física e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento.

§ 1º. Deverão constar nos Relatórios indicados no caput do presente artigo:

Relatório de Atendimento: Relação mensal de crianças de 7 à 12 anos, participantes do Projeto Floreando devidamente atestadas pelos responsáveis conforme modelo que será fornecido pela coordenação geral do projeto no ato da firmatura do termo de fomento;

Relatório de Execução Física:
descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 2.º Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados por comissão do COMDICA.

Art. 25. O dever de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos financeiros.

§ 1º A prestação de contas do segundo semestre deverá ser entregue, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias do término do convênio.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para o Projeto para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do mesmo.

Art. 26. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas mensal e semestral, observando a Proposta de Adesão e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Art. 27. As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta de adesão;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos).

§ 1º. O Pleno do COMDICA é o responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, devendo fundamentar-se nos pareceres técnico e financeiro, na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria.

§ 2º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Da Documentação

Art. 28. A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com a Proposta de Adesão e Plano de Aplicação Financeira

Extrato bancário;
Comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sida realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
Tributos pertinentes recolhidos.

Art. 29. A prestação de contas semestral deverá ser acompanhada de Relatório de Atendimento, Relatório de Execução Física e Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC e do técnico responsável pela execução da Proposta de Adesão ao Projeto Floreando, devendo constar, no mínimo:

Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
Parcerias obtidas;
Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
Registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;
Lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários, com a devida atestação dos responsáveis;
Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

Art. 30. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do COMDICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa:

Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Suspensão do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no cadastro do COMDICA;
Suspensão do recebimento das parcelas vincendas, em caso de repasse fracionado;
Cassação do registro da Organização da Sociedade Civil - OSC no COMDICA;
Devolução do valor repassado ao FMDCA.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O presente Edital foi publicado considerando que houve sobra de 10 (dez) metas do edital anterior (003/2017).

Parágrafo único - Caso haja sobra de metas após a publicação do resultado final do presente Edital, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, não publicará outro Edital.

Art.. 32. Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Lei Municipal n.º 4.065/2014, no que couber.

Art. 33. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Garanhuns, 10 de novembro de 2017.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	13/11/2017 à 24/11/2017 Horário: 08 às 14 horas Exceto sábado e Domingo	Inscrição Presencial Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Resultado preliminar	01/12/2017	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco
Recurso	04/12/2017 à 06/12/2017 Horário: 08 às 14 horas	Presencial Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Publicação e Homologação do Resultado Final.	12/12/2017	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1 ponto para cada ano completo

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77C9ED34

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 025/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015
CONCORRENCIA Nº 023/2015
Objeto: Aditamento para reprogramação dos serviços e prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 025/2016-CPLC**, cujo objeto trata-se contratação de serviços de engenharia para executar os serviços melhoria da infraestrutura urbana com a pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem de diversas ruas no Bairro do Mundaú – Garanhuns – PE. **CONTRATADA: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP,** CNPJ Nº 17.696.801/0001-36. Valor acrescido**: R$ 73.333,99 (setenta e três mil trezentos e trinta e três e noventa e nove centavos).** Vigência: **16 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:244917BF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 070/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014
CONCORRÊNCIA Nº 004/2014
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 070/2014-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de Recapeamento asfáltico das Ruas Sátiro Ivo, Julião Cavalcante, Darci Madeiro, Santa Terezinha (trecho entre as Ruas Cap. Pedro Rodrigues e Julião Cavalcante), Cap. Pedro Rodrigues (trecho entre a CODEAM e a BR – 424) e Fernando Roberto da Silva, no âmbito do Contrato de Repasse nº 780.232/2012/MTUR/CAIXA. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA,** CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **Vigência:** 05 (cinco) meses.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27713DCD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 070/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014
CONCORRÊNCIA Nº 004/2014
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 070/2014-CPLC**, cujo objeto trata-se da execução dos serviços de Recapeamento asfáltico das Ruas Sátiro Ivo, Julião Cavalcante, Darci Madeiro, Santa Terezinha (trecho entre as Ruas Cap. Pedro Rodrigues e Julião Cavalcante), Cap. Pedro Rodrigues (trecho entre a CODEAM e a BR – 424) e Fernando Roberto da Silva, no âmbito do Contrato de Repasse nº 780.232/2012/MTUR/CAIXA. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA,** CNPJ nº 00.758.756/0001-02. **Vigência:** 05 (cinco) meses.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7D31BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2016 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 076/2016 – FMS,** destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: AMARAJI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** - CNPJ sob o nº 08.309.335/0001-06. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 562.811,15 (Quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e onze reais e quinze centavos).

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54A480B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Iati, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 007/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que, após decorrido o prazo de limite de acolhimento de propostas e de abertura de propostas, foi constatado que por ausência de interessados na Sessão Pública realizado no dia 10 de novembro de 2017, no site: **www.licitacoes-e.com.br,** foi declarada **DESERTA** o **Processo nº 071/2017 – Pregão na forma (eletrônica) nº 032/2017. Licitação eletrônica nº 694218**. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descri.: Contratação de empresa (s), para fornecimento por estimativa de *combustíveis (gasolina, etanol, diesel S10 e diesel comum),* com entrega de forma parcelada, para manutenção da frota pertencente às diversas Secretarias deste Município, para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Iati, em viagens à cidade do Recife, conforme especificações constantes no termo de referência. Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, S/Nº, Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail:
cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ NINO TEIXEIRA DA SILVA
Pregoeiro
CPL

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E2829B18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2017
OBJETO: Prestação de serviços de consulta ambulatorial, plantões medico e pequenas cirurgias através de profissional devidamente habilitado em curso superior de medicina com registro no órgão de classe competente. CONTRATADA: ESAÚ LIMEIRA TAVARES – ME. CNPJ: 22.968.717/0001-64. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017. VALOR: R$ 228.000,00(Duzentos e vinte e oito mil reais). FUNDAMENTO: Processo nº 033/2017 – Pregão Presencial nº 023/2017.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretaria.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9CE50E47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2017
OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia através de profissional devidamente habilitado em curso superior de medicina com registro no órgão de classe competente e com especialização em ultrassonografia.CONTRATADA:CARVALHO MEDICINA LTDA-ME. CNPJ: 19.969.190/0001-88. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017. VALOR: 24.000,00(Vinte e quatro mil reais). FUNDAMENTO: Processo nº 033/2017 – Pregão Presencial nº 023/2017.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretaria.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:44064D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de acesso a INTERNET FULL DUPLEX com 40 Mbps FULL DUPLEX, permitindo a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBAconectar-se à rede mundial de computadores com entrega via fibra óptica, visando atender suas necessidades de comunicação de dados (Internet) nas instalações do prédio. CONTRATADA: NATEL TELECOM EIRELI ME. CNPJ: 40.847.352/0001-00. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018. VALOR: R$ 28.480,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO: Processo nº 029/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:70BBDA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de acesso a INTERNET FULL DUPLEX com 10 Mbps FULL DUPLEX**,** permitindo à sede da Secretaria de Agriculturado Município de Itacuruba conectar-se à rede mundial de computadores via fibra óptica.CONTRATADA: NATEL TELECOM EIRELI ME. CNPJ: 40.847.352/0001-00. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018. VALOR: R$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais). FUNDAMENTO: Processo nº 029/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:399FBD66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de acesso a INTERNET FULL DUPLEX com 30 Mbps FULL DUPLEX, permitindo à sede da Secretaria de Ação Socialdo Município de Itacuruba conectar-se à rede mundial de computadores via rede cabeada. CONTRATADA: NATEL TELECOM EIRELI ME. CNPJ: 40.847.352/0001-00. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018. VALOR: R$ 21.360,00 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta reais). FUNDAMENTO: Processo nº 029/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017.

INALDA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretaria

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5CDB89D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de acesso a INTERNET FULL DUPLEX com 10 Mbps FULL DUPLEX**,** permitindo à sede da Secretaria de Culturado Município de Itacuruba conectar-se à rede mundial de computadores via rede cabeada. CONTRATADA: NATEL TELECOM EIRELI ME. CNPJ: 40.847.352/0001-00. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018. VALOR: R$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais). FUNDAMENTO: Processo nº 029/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B6CE6FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de acesso a INTERNET FULL DUPLEX com 30 Mbps FULL DUPLEX, permitindo à sede da Secretaria de Educaçãodo Município de Itacuruba conectar-se à rede mundial de computadores via fibra óptica, visando atender suas necessidades de comunicação de dados (Internet) neste local.. CONTRATADA: NATEL TELECOM EIRELI ME. CNPJ: 40.847.352/0001-00. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018. VALOR: R$ 21.360,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta reais). FUNDAMENTO: Processo nº 029/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7DCD29FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de acesso a INTERNET FULL DUPLEX com 10 Mbps FULL DUPLEX**,** permitindo à sede da Secretaria de Infraestruturado Município de: Processo Itacuruba conectar-se à rede mundial de computadores via fibra óptica.. CONTRATADA: NATEL TELECOM EIRELI ME. CNPJ: 40.847.352/0001-00. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018. VALOR: R$ 7.120,00 (Sete mil, cento e vinte reais). FUNDAMENTO nº 029/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:869D0A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de acesso a INTERNET FULL DUPLEX com 20 Mbps FULL DUPLEX, permitindo à sede da Secretaria Saúdedo Município de Itacuruba conectar-se à rede mundial de computadores via rede cabeada. CONTRATADA: NATEL TELECOM EIRELI ME. CNPJ: 40.847.352/0001-00. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018. VALOR: R$ 14.240,00 (Quatorze mil duzentos e quarenta reais). FUNDAMENTO nº 029/2017 – Pregão Presencial nº 020/2017.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretaria.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:86EF9E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017
OBJETO: contratação de empresa para locação de software de arrecadação de tributos, patrimônio, protocolo e compras, quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. CONTRATADA: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO-ME . CNPJ: 26.742.864/0001-72. VIGÊNCIA: 16 de junho de 2017 a 16 de junho de 2018. VALOR: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil quatrocentos reais).FUNDAMENTO nº 031/2017 – Pregão Presencial nº 021/2017.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:151207C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017
OBJETO: Prestação de serviços de realização de consulta e cirurgia na área de ortopedia através de profissional devidamente habilitado em curso superior de medicina com registro no órgão de classe competente. CONTRATADA: CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA. CNPJ: 23.834.924/0001-99. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017. VALOR: R$ 60.000,00(Sessenta mil reais). FUNDAMENTO: Processo nº 033/2017 – Pregão Presencial nº 023/2017.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretaria

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:114C6AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017
OBJETO: Prestação de serviços de realização de consulta, exame, laudo medico na área de cardiologia através de profissional devidamente habilitado em curso superior de medicina com registro no órgão de classe competente. CONTRATADA: CONSULTORIO MEDICO E LABORATORIO CLINICO SANTA LUZIA LTDA-ME. CNPJ: 24.299.570/0001-92. VIGÊNCIA: 19 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017. VALOR: R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais). FUNDAMENTO: Processo nº 033/2017 – Pregão Presencial nº 023/2017.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretaria.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:533E48BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO, A Dispensa 008/2017- Processo nº 048/2017.

Em favor da pessoa Rogério Ferreira Guimarães, CPF: 729.064.724-68, para funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude, no valor de R$ 500,00(quinhentos reais) mensal; para locação de imóveis, Inciso X do Art 24, da Lei Nº 8666/93. 02 de outubro de 2017.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BC3AA58C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017 – RESULTADO.

A Prefeitura Municipal de Itaíba – Estado de Pernambuco, situada a Praça Coronel Francisco Martins, s/n. centro, Itaíba–PE, CEP 56.550-000, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para locação de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular os alunos da rede municipal e estadual de ensino de Itaíba – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI. Tipo menor preço por item. Sagrou-se credenciadas no certame as seguintes empresas: SEGUE EVENTOS E VIAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.113.768/0001-05, VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.657.452/0001-02, RODACAR AUTO LOCAÇÕES EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.779.278/0001-10, G. A. A. DIAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 22.289.485/0001-18, e a empresa T. A. FERREIRA EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 13.815.150/0001-03. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (87) 3849-1137. E-mail: licitacao@itaiba.pe.gov.br.

Itaíba – PE, 09 de Novembro de 2017.

KLÉBSON CRISTIANO C. DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:2523B780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 – RESULTADO.

A Prefeitura Municipal de Itaíba – Estado de Pernambuco, situada a Praça Coronel Francisco Martins, s/n. centro, Itaíba–PE, CEP 56.550-000, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa do ramo para realizar Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, sob a forma diárias, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes ao bom andamento da gestão municipal no âmbito das Secretarias de Educação, Administração, Saúde, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Gabinete. Tipo menor preço por item. Sagrou-se credenciadas no certame as seguintes empresas: SEGUE EVENTOS E VIAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.113.768/0001-05, VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.657.452/0001-02, RODACAR AUTO LOCAÇÕES EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.779.278/0001-10. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (87) 3849-1137. E-mail: licitacao@itaiba.pe.gov.br.

Itaíba – PE, 18 de outubro de 2017.

KLÉBSON CRISTIANO C. DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:113F37E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ. Sob o nº. **14.751.753/0001-43.**

Contratado: **ITAÍBA GÁS LIMITADA – EPP**, inscrita no CNPJ nº.35.342.690/0001-41, localizado na Rua Dom Adelino Dantas, S/n, Bairro Centro, Cidade Itaíba.

Objeto: Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA – (OBJETO)** da **Ata de Registro de Preços nº 005/2017:** o novo preço unitário a ser praticado pela Contratada no item 01 (GLP), será de R$ 67,28 (sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme faculta a legislação vigente.

Vigência: *26 de outubro de 2017 a 17 de maio de 2018.*

MÉRCIA DANIELY BARBOSA DA GAMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9A7CD107

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2017

Processo nº: 053/2017.
Pregão Presencial nº 028/2017
Objeto: Registro de Preço para a eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet em link dedicado Full-Duplex de 10 MB, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba.
Empresa Registrada: **THIAGO E VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **23.207.793/0001-10**.
Valor unitário registrado: R$ 39,90 (Trinta e nove reais e noventa centavos).
Valor Total: R$ 4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 06/11/2017 a 06/11/2018.

Itaíba, 06 de novembro de 2017.

MÉRCIA DANIELY BARBOSA DA GAMA
Secretaria de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:B7B1033A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua Constantino Lavrador, S/n, Centro Itaíba, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 11.826.158/0001-31**.**

Contratado: **ITAÍBA GÁS LIMITADA – EPP**, inscrita no CNPJ nº.35.342.690/0001-41, localizado na Rua Dom Adelino Dantas, S/n, Bairro Centro, Cidade Itaíba.

Objeto: Fica alterada a **CLAUSULA SEGUNDA – (OBJETO)** da **Ata de Registro de Preços nº 005/2017:** o novo preço unitário a ser praticado pela Contratada no item 01 (GLP), será de R$ 67,28 (sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme faculta a legislação vigente.

Vigência: 26 de outubro de 2017 a 17 de maio de 2018.

Data de assinatura: 26 de outubro de 2017.

Itaíba, 26 de outubro de 2017.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5F0EFB4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 008/2017.

Processo nº: 053/2017
Pregão Presencial nº 028/2017.
Objeto: Registro de Preço para a eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet em link dedicado Full-Duplex de 20 MB, para o Fundo Municipal de Saúde.
Empresa Registrada: THIAGO E VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA - ME., inscrita no CNPJ nº 23.207.793/0001-10.
Valor unitário registrado: R$ 39,90 (Trinta e nove reais e noventa centavos).
Valor Total: R$ 9.576,00 (Nove mil quinhentos e setenta e seis reais).
Vigência: 06/11/2017 a 06/11/2018.

Itaíba, 06 de novembro de 2017.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:1EA33570

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE –** CNPJ sob Nº. **11.286.382/0001-88.**

Contratado: **ITAÍBA GÁS LIMITADA – EPP**, inscrita no CNPJ nº.35.342.690/0001-41, localizado na Rua Dom Adelino Dantas, S/n, Bairro Centro, Cidade Itaíba.

Objeto: Fica alterada a **CLAUSULA SEGUNDA – (OBJETO)** da **Ata de Registro de Preços nº 005/2017:** o novo preço unitário a ser praticado pela Contratada no item 01 (GLP), será de R$ 67,28 (sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme faculta a legislação vigente.

Vigência: 26 de outubro de 2017 a 17 de maio de 2018.

Data de assinatura: 26 de outubro de 2017.

Itaíba, 26 de outubro de 2017.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:10A8C4FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 013/2017.

Processo nº: 053/2017.
Pregão Presencial nº 028/2017.
Objeto: Registro de Preço para a eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet em link dedicado Full-Duplex de 45 MB, para os setores da Prefeitura Municipal de Itaíba Empresa Registrada: **THIAGO E VITÓRIA INFORMÁTICA LTDA - ME**. Inscrita no CNPJ nº **23.207.793/0001-10.**
Valor unitário registrado: R$ 39,90 (Trinta e nove reais e noventa centavos).
Valor Total: R$ 21.546,00 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais).
Vigência: 06/11/2017 a 06/11/2018.

Itaíba, 06 de novembro de 2017.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:C11A70C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 18/2017

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 11/2017, datada de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora pública municipal **ROSIANE MARTINS DA SILVA** no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: B, matrícula nº 0759, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, e artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c o artigo 27, inciso I, II, III, IV e § único da Lei Municipal nº 293/2004.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos a contar de 31 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de novembro de 2017.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:E4739F8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º ¬060/2017.(REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO)

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de itapetim para atender despesas previstas na Lei Municipal N.º 351/2016, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2017, dando outras providências.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Itapetim PE no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:
01.010 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.011.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas - **Recursos Ordinários**

Código	Discriminação	Valor (R$)
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim PE, em 19 de Outubro de 2017.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:994347FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 044/2017

O Município de Jatobá torna público o **PL nº 107/2017 – PP nº 044/2017**, cujo objeto é **Aquisição de gêneros Alimentícios, para atender de forma parcelada as necessidades do Hospital Municipal de Jatobá – PE.** Valor global estimado **R$ 28.550,00(vinte e oito mil quinhentos e cinqüenta reais)**. Abertura **27/11/2017 às 09h00**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:DF791905

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2017

O Município de Jurema, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2017, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Jurema e de acordo com o item 10.13 do referido Edital, torna pública as retificações e inclusões a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

O ITEM 1.1 - PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e sua realização a cargo da Fundação Vale do Piauí, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 113 (cento e treze) vagas no quadro permanente da Prefeitura Municipal de JUREMA-PE.

FICAM INCLUÍDOS OS CARGOS DE PROFESSOR TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR INSTRUTOR DE LÍBRAS E PROFESSOR DO 6º AO 9º A NO – HISTÓRIA NA ESTRUTURA DE PROVAS DO ITEM 7.4.4.

FICAM INCLUÍDOS OS CARGOS DE PROFESSOR TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS E DE PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA NO ANEXO I, ALTERA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ENFERMEIRO HOSPITALAR , MÉDICO PLANTONISTA E ALTERA O NUMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA.

O presente Edital completo, poderá ser consultado nos sites: :
www.jurema.pe.gov.br e
www.funvapi.com.br – concursos em andamento.
As Inscrições para o presente Concurso Público serão realizadas pela internet no endereço eletrônico
www.funvapi.com.br, link portal do candidato.

Jurema (PE) 10 de novembro de 2017

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F0DD1BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017.
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 021/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, em face obtida no Processo Nº 040/2017, Pregão Presencial registro de Preço, Nº 021/2017. Resolve publicar os preços registrados para AQUISIÇÃO PARCELADA DE URNAS FUNERÁRIAS POPULARES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMPRESA VENCEDORA: **RENATA DE MELO FUNERAL - ME** Inscrita no CNPJ N° **19.284.711/0001-63.** Valor dos Itens: **Item 1** R$ 495,00, **Item 2** R$ 255,00, **Item 3** R$ 0,95 e **Item 4** R$ 90,00. **Vigência (12) doze meses.**

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:C42F0857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 01/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve credenciar o Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil **Mãe Maria Beata** Cadastro Escolar M 356.079, localizada na Rua O Cohab Velha - S/N CEP 55700-000, Centro - Limoeiro/PE, bem como autorizar o **REGIMENTO ESCOLAR** com efeito retroativo ao ano letivo de 2007.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:C6BEC37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 02/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve credenciar o Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil **Padre Luis Cecchin** Cadastro Escolar M 356.080, localizada na Rua Santa Cruz Nº 187 CEP 55700-000 Centro Limoeiro/PE, bem como autorizar o **REGIMENTO ESCOLAR** com efeito retroativo ao ano letivo de 2012.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:109F8136

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 03/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve credenciar o Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil **Júlia Guimarães Rodrigues** Cadastro Escolar M 356.081 localizada na Rua São Sebastião S/N Bairro São Sebastião CEP 55700-000 Limoeiro/PE, bem como autorizar o **REGIMENTO ESCOLAR** com efeito retroativo ao ano letivo de 2012

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:E50FBD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 04/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve credenciar o Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil **Irmã Marta Melo** Cadastro Escolar M 356.082, localizada na Rua Bela Vista Nº 131 Bairro Nossa Sra. de Fátima CEP 55700-000 Limoeiro/PE, bem como autorizar o **REGIMENTO ESCOLAR.**

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B06CDCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 05/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o Funcionamento do **COLÉGIO CONVERGENTE** Cadastro Escolar P 356.037, localizado na Rua Santa Cruz, Bairro da Pirauira CEP 55700-000 Limoeiro/PE, bem como autorizar **o REGIMENTO ESCOLAR** com o Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola).

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:0BA40BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 06/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Antônio de Souza Vilaça**, Cadastro Escolar M. 356.100, localizada no Sítio Lagoa Vermelha- CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:6EBFDEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 07/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino,de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal João Luiz da Silva**, Cadastro Escolar M. 356.051, localizada no Engenho Parnazo - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:249E20BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 08/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino,de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal João Heráclio Duarte**, Cadastro Escolar M. 356.072, localizada na Av. Severino Pinheiro- CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 9º ano e a Modalidade de Ensino EJA Fundamental de I a IV Fases.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:D190CFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 09/2017 DE 08 NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos**, Cadastro Escolar M. 356.078, localizada na Rua do Alecrim, CEP 55700-000 Bairro Alto São Sebastião Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:351CCFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 10/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Santa Lúcia**, Cadastro Escolar M. 356.009, localizada no Sítio Duas Pedras-CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental em 9 anos.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:9CA234B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 11/2017 DE 08 NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Aluísio de Aquino e Silva** Cadastro Escolar M. 356.076, localizada no Sítio Ribeiro do Mel - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 9º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:1BA34562

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 12/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino,de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO da Escola Municipal São Francisco**, Cadastro Escolar M. 356.075, localizada na Rua Santa Eliza CEP 55700-000 Centro Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:60FF7B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 13/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Desembargador José Alexandre de Vasconcelos Aquino**, Cadastro Escolar M. 35.076, localizada na Rua da Alegria - CEP 55700-000 Centro - Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 5º ano, como também a mudança de Endereço da Rua da Alegria nº 54 Centro Limoeiro-PE para a Rua São Sebastião nº 349 Alto de São Sebastião Limoeiro-PE.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:44F4317E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 14/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Dr. João Teobaldo de Azevedo**, Cadastro Escolar M. 356.025, localizada no Sítio Campo Grande - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano Ensino Fundamental em 9 anos.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:EB148F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 15/2017 DE 08 NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, resolve, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Luís Sátiro Pereira**, Cadastro Escolar M. 356. 024, localizada na Vila Mendes - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental em 9 anos.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:95B9FB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 16/2017 DE 08 NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo** Escolar M. 356.062, localizada na Congal - CEP 55700-000 Centro Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 5º ano e a Modalidade de Ensino EJA Fundamental I e II Fases.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:EC77B5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 17/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Antônia Vieira de Moura**, Cadastro Escolar M. 356.040, localizada no Sítio

Pitombeira - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:9B935770

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 18/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal José Vieira de Oliveira**, Cadastro Escolar M. 356.046, localizada no Sítio Pindoba - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:0B33CD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº19/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Maria Quitéria de Freitas**, Cadastro Escolar M. 356.052, localizada no Sítio Lagoa Comprida - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:4319D693

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 20/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal José Teodoro da Silva**, Cadastro Escolar M. 356.012, localizada no Sítio Salobro - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental em 9 anos.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B30FE61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 21/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves**, Cadastro Escolar M. 356.063, localizada no Sítio Coqueiros - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:76D3CDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 22/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco**, Cadastro Escolar M. 356.023, localizada na Vila Mendes - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento do Ensino Fundamental em 9 anos de 3º ao 9º ano e a Modalidade de Ensino EJA Fundamental de I a IV Fases.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B3017767

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 23/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Henrique Serafim de Morais Costa**, Cadastro Escolar M. 356.057, localizada no Sítio Pitombeira - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos do 6º ao 9 º ano e a Modalidade de Ensino EJA Fundamental de I a IV Fases.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:192D9AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 24/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino,de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Cônego Deusdedith**, Cadastro Escolar M. 356.056, localizada no Sítio Lagoa Comprida - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 9º ano e a Modalidade de Ensino EJA Fundamental de I a IV Fases.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:CAC5D39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 25/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino,de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Salomão Luis Ginsburg**, Cadastro Escolar M. 356.070, localizada na Rua Dr. José Cordeiro - CEP 55700-000 Centro, Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 5º ano.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:3677F829

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 26/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Manoel Marques da Silva**, Cadastro Escolar M. 356.022, localizada no Sítio Gameleira - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 9º ano e a Modalidade de Ensino EJA Médio de I a IV Fases.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:E4E80EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 27/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esportes do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e n° 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da **Escola Municipal Otaviano Basílio Heráclio do Rêgo**, Cadastro Escolar M. 356.071, localizada na Rua Glória do Goitá nº 101 PE 50 - CEP 55700-000 Limoeiro/PE, com o funcionamento da Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 9 anos de 1º ao 9º ano e a Modalidade de Ensino EJA Fundamental de I a IV Fases.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:58029726

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA SMEE Nº 28/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Educação e Esporte do Município de Limoeiro, através do Departamento de Gestão e Tecnologia - Unidade de Normatização do Ensino, de acordo com o artigo 10 Incisos IV e V, artigos 30 Inciso II e 32 da Lei Federal nº 9394/96 alterada pelas Leis Federais nº 11.274/06 e nº 12.796/13, resolve autorizar o **REGIMENTO SUBSTITUTO** da **Escola Municipal João Hermínio do Nascimento,** Cadastro Escolar M. 356.027, localizada no Sítio Espíndola - CEP 55.700-000 Limoeiro/ PE, com o funcionamento de Educação Infantil e o Ensino Fundamental em 09 anos de 1º ao 9º ano e a Modalidade de Ensino EJA Fundamental de I a IV Fases.

Limoeiro, PE. 08 de novembro de 2017.

LUIZ GONZAGA TAVARES JÚNIOR
Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:DD218067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação do dia 08/11/2017, página nº.34, referente ao Termo de Rescisão e Aplicação de Penalidade Administrativa nº 003/2017, onde se lê: CNPJ-MF sob o nº 07.165.026/0001-39. Leia-se: CNPJ-MF sob o nº 11.361.888/0001-04.

Macaparana, 10 de novembro de 2017.

MAVIAEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:0F89D2BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 145/2017. **Alteração no valor do Contrato**. Contratado: **REVENDEDORA DE GÁS MACAPARANA LTDA - ME**. CNPJ: 03.223.940/0001-38. Percentual acrescido ao valor do botijão de gás de 13 kg de 11,11%. Valor atual do botijão de 13 kg: R$ 60,00.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 146/2017. **Alteração no valor do Contrato**. Contratado: **REVENDEDORA DE GÁS MACAPARANA LTDA - ME**. CNPJ: 03.223.940/0001-38. Percentual acrescido ao valor do botijão de gás de 45 kg de 13,1%. Valor atual do botijão de 45 kg: R$ 260,13.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 147/2017. **Alteração no valor do Contrato**. Contratado: **REVENDEDORA DE GÁS MACAPARANA LTDA - ME**. CNPJ: 03.223.940/0001-38. Percentual acrescido ao valor do botijão de gás de 13 kg de 11,11%. Valor atual do botijão de 13 kg: R$ 60,00.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 148/2017. **Alteração no valor do Contrato**. Contratado: **REVENDEDORA DE GÁS MACAPARANA LTDA - ME**. CNPJ: 03.223.940/0001-38. Percentual acrescido ao valor do botijão de gás de 13 kg de 11,11%. Valor atual do botijão de 13 kg: R$ 60,00.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 149/2017. **Alteração no valor do Contrato**. Contratado: **REVENDEDORA DE GÁS MACAPARANA LTDA - ME**. CNPJ: 03.223.940/0001-38. Percentual acrescido ao valor do botijão de gás de 13 kg de 11,11% e de 13,1% ao botijão de 45 kg. Valor atual do botijão de 13 kg: R$ 60,00, e R$ 260,13 o botijão de 45 kg.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 78/2017. **Alteração no valor do Contrato**. Contratado: **CONSTRUTORA F & COSTA – EIRELI-ME**. CNPJ: 07.360.005/0001-74. Valor acrescido: R$12.494,23. Valor atual do contrato: R$ 414.163,18.

Macaparana, 10 de novembro de 2017

ELVIS OLÍMPIO FÉLIX
Presidente da CPL

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:5001A800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2017, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2017 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2017, conforme art. 8º, da Lei nº 553 de 02 de Janeiro de 2017, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Moreno, 08 de novembro de 2017.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente			
Programa	1505 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	**1**	**100.000,00**
Projeto/Atividade	2.289 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Despesa	3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Total			**100.000,00**

ANEXO 2			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente			
Programa	1505 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	**24**	**25.000,00**
Projeto/Atividade	1.187 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLEIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Despesa	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Programa	802 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	**17**	**25.000,00**
Projeto/Atividade	1.191 – RESTAURAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA		
Despesa	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa	802 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	**17**	**25.000,00**
Projeto/Atividade	1.193 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE		
Despesa	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa	805 – MELHORIA HABITACIONAL URBANA	**1**	**15.000,00**
Projeto/Atividade	1.200 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES		
Despesa	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa	805 – MELHORIA HABITACIONAL URBANA	**17**	**10.000,00**
Projeto/Atividade	1.200 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES		
Despesa	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
Total			**100.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:2D0C2083

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMASO Nº 22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMASO – BIÊNIO 2017/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal n° 8742/93 – LOAS e na Lei Municipal n° 5.912, de 30 de dezembro de 2014 que altera a Lei n° 5.090, de 04 de agosto de 1997, de Criação do CMASO, e seu regimento Interno, por meio de sua Presidente, Srª Luzia Cristina da Silva Dutra, CONVOCA os Representantes da Sociedade Civil: Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município, representantes de usuários ou organização de usuários de assistência social e representantes de profissionais ou entidades representativas dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com sede neste município, para a Eleição dos Representantes titulares e os seus respectivos suplentes da Sociedade Civil para compor o CMASO – Biênio 2017/2019, que será realizado no dia 09 de novembro de 2017 conforme resolução do CMASO Nº22/2017 deste Conselho.

Art. 1° - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Olinda, biênio 2017/2019, se dará através de Eleição Direta, que será realizada no dia 09 de novembro de 2017, das 8h às, na sede do CMASO, localizada na Rua Maria Ramos, nº 529, Bairro Novo, Olinda-PE.
§ 1° - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Olinda, no Blog do CMASO, bem como será encaminhado por e-mail para todas as entidades inscritas no Conselho e tem caráter de Convocação Eleitoral.
§ 2° - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, admitindo-se apenas uma (01) recondução.
Das Vagas

Art. 2º Serão eleitos 06 (seis) conselheiros (as) da sociedade civil titulares e os respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO), cujo mandato ocorrerá para o biênio 2017/2019, sendo:

04 (quatro) representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município;
01 (um) representante de usuários (as) ou organizações de usuários;
e 01 (um) representante dos trabalhadores (as) ou entidades representativas dos trabalhadores de assistência social.

§ 1° - Somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas, habilitadas junto ao CMASO e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda até o dia 30/07/2017, conforme determinado no Regimento Eleitoral.

Art. 3° - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

Usuários: sujeitos de direito público da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Entidades de Assistência Social: aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários;

c) Categoria de trabalhadores de Sistema Único de Assistência Social – SUAS: aquele representante da categoria de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS n° 17/2011).

Das candidaturas
Art. 4º - As entidades não governamentais terão direito de serem votadas, desde que atendam a todos os critérios abaixo determinados:
Não ter exercido mandatos referentes aos 2 (dois) períodos consecutivos como conselheiros (as) titulares ou suplentes no CMASO;
Constar na relação das entidades habilitadas ao voto;
Solicitar, tempestivamente, através de ofício sua inscrição como candidata;
Estar inscrita no CMASO até o dia 30/07/2017.

Art. 5º - Terão direito a serem votados (as):
Todas as entidades não governamentais constantes da relação de entidades habilitadas junto ao CMASO;
Os usuários (as) do SUAS maiores de 16 anos, tanto da rede socioassistencial pública quanto privada, desde que residam no município de Olinda;
Trabalhadores (as) do SUAS, que prestem seus serviços em programas, ou Projetos e em entidades não governamentais habilitadas no CMASO.

Parágrafo único: serão vetados a serem votados (as), tornando-se inelegível neste processo eleitoral, todos (as) os (as) representantes de entidades inscritas no CMASO, usuários (as) e trabalhadores do SUAS que ocupem cargos de confiança, cargos comissionados ou recebam gratificação sobre o seu salário, dos governos municipais ou do governo do Estado de Pernambuco.
Art. 6º - Os (as) candidatos (as) a conselheiros (as) deverão protocolar sua candidatura no período de 18 à 25/09/2017 – Período de inscrição dos(as) candidatos(as) a conselheiro(as) entidades, usuários (as) e trabalhadores. Local CMASO, horário das 08 às 14h horas.

Dos Eleitores
Art. 7º - Terão direito a votar:
Todas as entidades não governamentais constantes da relação de entidades habilitadas junto ao CMASO;
Os usuários (as) do SUAS maiores de 16 anos, tanto da rede socioassistencial pública quanto privada, desde que residam no município de Olinda;
Trabalhadores (as) do SUAS, que prestem seus serviços em programas, ou Projetos e em entidades não governamentais habilitadas no CMASO.

Parágrafo único: serão vetados (as) a votar todos (as) os (as) representantes de entidades inscritas no CMASO, usuários (as) e trabalhadores do SUAS que ocupem cargos de confiança, cargos comissionados ou recebam gratificação sobre o seu salário, dos governos municipais ou do governo do Estado de Pernambuco.
Art. 8º Para estarem habilitadas, as entidades não governamentais deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:
Certidão de Registro do CNPJ do ano de 2017;
Plano de Ação 2017 de acordo com a Resolução CNAS 014/2014;
Relatório de Atividades 2016 de acordo com a Resolução CNAS 014/2014;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;
Inscrição no CMASO até o dia 30/07/2017.

Art. 9º - O representante da entidade não governamental constante da relação de entidades habilitadas a votar poderá delegar a outrem o direito de voto, através de ofício encaminhado tempestivamente ao CMASO, onde constará o nome e documento de identificação da pessoa indicada.

Dos Procedimentos

Art. 10º - A eleição se dará através de votação secreta, onde cada representante poderá votar em até 01 trabalhador (a), 01 usuário (a) e 04 entidades, mediante a utilização de listas fornecidas pelo CMASO.
Parágrafo único: Não será permitido que uma mesma pessoa exerça o direito a votar mais de uma vez, e não será permitido o voto por procuração.

Art. 11º - A apuração será iniciada logo após o encerramento da votação.
Art. 12º - Encerrada a apuração, será divulgada a relação de votos recebidos por cada candidato por categoria, e serão declaradas eleitos (as) aqueles (as) mais votadas: 06 (seis) Conselheiros (as) titulares e 06 (seis) Conselheiros (as) suplentes, respectivamente.
Parágrafo Único: Caso haja empate, serão utilizados os critérios, pela ordem, descritos abaixo:
I - Empate entre entidades será eleita a que tiver:
Data de registro do estatuto no Cartório de Títulos e Documentos mais antigos;
Data de registro da ata de fundação no Cartório de Títulos e Documentos mais antigos.
II - Empate entre os (a) usuários (as) ou trabalhadores (as) será eleita (o) a que tiver:
A idade maior, considerando inclusive as diferenças de dias no nascimento.

Dos Recursos
Art. 13 – Contra as candidaturas eleitas, poderão ser interpostos recursos, no prazo máximo de 24 horas após o resultado final, por meio do representante legal e com legitimidade, constando de forma clara, a impugnação e a fundamentação do recurso, sendo permitido anexar qualquer documento que julgar necessário, devendo tal recurso ser dirigido à Comissão Eleitoral.
Art. 14 - Nos recursos referentes à impugnação de candidaturas, será obedecido o prazo de 24 horas da publicação da lista preliminar de candidatos, bem ainda, será dado o mesmo prazo para pronunciamento fundamentado da Comissão Eleitoral.

Cronograma de atividades do Processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Olinda, biênio 2017/2019

Art. 15 - O processo Eleitoral terá o seguinte calendário:
a) 28/09/2017 - Assembleia Geral Extraordinária do CMASO, na Pauta: Processo de Eleição dos conselheiros da Sociedade Civil – Novo calendário;

b) 29/09/2017 a 03/10/2017 - Tornar público o processo eleitoral através de comunicação via e-mail a toda a rede socioassistencial do Município, a SDSCDH, publicar no diário oficial do município de Olinda e no blog do CMASO;

c) 18/10/2017 – Publicar relação das entidades aptas a candidatarem-se ao processo eleitoral (habilitadas junto ao CMASO);

d) até 30/10/2017 – Período de inscrição dos(as) candidatos(as) a conselheiro(as) entidades, usuários (as) e trabalhadores. Local CMASO, horário das 08 às 14h horas;

e) 31/10/2017 – Publicação preliminar das listas das candidaturas aptas;

f) 01/11/2017 – Prazo para recursos ou impugnação de candidaturas;

g) 06/11/2017 - Publicação final e oficial das candidaturas;

h) 09/11/2017 – Eleição, local Sede do CMASO, das 08 às 14 horas. Apuração do resultado;

i) 09/11/2017 – Divulgação do resultado da apuração da eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do CMASO.

j) 13/11/2017 – Prazo para recursos ou impugnação do resultado da eleição.

k) 14/11/2017 – Prazo para análise e julgamento de recursos ou impugnações do resultado da eleição;

l) 15/11/2017 - Divulgação e publicação do resultado final da eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do CMASO.

Olinda, 29 de setembro de 2017.

LUZIA DUTRA
Presidente do CMASO

Publicado por:
Graciella Santana Menezes
Código Identificador:4875E120

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLINDA-CMASO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade normatizar o processo eleitoral dos 06 (seis) conselheiros (as) da sociedade civil, sendo 04 (quatro) representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município; 01 (um) representante de usuários (as) ou organizações de usuários; e 01 (um) representante dos trabalhadores (as) ou entidades representativas dos trabalhadores de assistência social titulares e os respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO), cujo mandato ocorrerá para o biênio 2017/2019, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5912/2014 de criação do CMASO.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao CMASO:
a) divulgação do regimento eleitoral;
b) prover os recursos materiais e humanos necessários para que haja a mais ampla divulgação do processo eleitoral, visando à mobilização das entidades não governamentais inscritas no CMASO, os usuários (as) e trabalhadores;
c) fornecer, em tempo hábil, todas as informações à Comissão Eleitoral.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
Providenciar as estruturas materiais e humanas para o processo eleitoral;
Realizar a coleta dos votos;
Nomear os (as) mesários (as) que trabalharão no dia da eleição;
Realizar a apuração dos votos;
Apurar e julgar os recursos encaminhados sobre o processo eleitoral;
Proclamar o resultado final referente ao processo eleitoral.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Terão direito a votar e serem votados (as):
Todas as entidades não governamentais constantes da relação de entidades habilitadas junto ao CMASO;
Os usuários (as) do SUAS maiores de 16 anos, tanto da rede socioassistencial pública quanto privada, desde que residam no município de Olinda;
Trabalhadores (as) do SUAS, que prestem seus serviços em programas, ou Projetos e em entidades não governamentais habilitadas no CMASO.

Parágrafo único: serão vetados (as) a votar e serem votados (as), tornando-se inelegível neste processo eleitoral, todos (as) os (as) usuários (as) e trabalhadores do SUAS que ocupem cargos de confiança, cargos comissionados ou recebam gratificação sobre o seu salário, dos governos municipais ou do governo do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Para estarem habilitadas, as entidades não governamentais deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

Certidão de Registro do CNPJ do ano de 2017;
Plano de Ação 2017 de acordo com a Resolução CNAS 014/2014;
Relatório de Atividades 2016 de acordo com a Resolução CNAS 014/2014;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;
Inscrição no CMASO até o dia 30/07/2017.

Art. 6º - Da relação de entidades pré-inscritas a votar e serem votadas constará na cédula eleitoral a sua razão social, sendo permitido o nome de fantasia, ao final, entre parênteses.

Art. 7º - O representante da entidade não governamental constante da relação de entidades habilitadas a votar poderá delegar a outrem o direito de voto, através de ofício encaminhado tempestivamente ao CMASO, onde constará o nome e documento de identificação da pessoa indicada.

Art. 8º - As entidades não governamentais terão direito de serem votadas, desde que atendam a todos os critérios abaixo determinados:

Não ter exercido mandatos referentes aos 2 (dois) períodos consecutivos como conselheiros (as) titulares ou suplentes no CMASO;
Constar na relação das entidades habilitadas ao voto;
Solicitar, tempestivamente, através de ofício sua inscrição como candidata;
Estar inscrita no CMASO até o dia 30/07/2017.

Art. 9º - Os Conselheiros (as) indicados (as) pelas entidades eleitas para titularidade e suplência deverão obedecer aos seguintes pré-requisitos:

Ser brasileiro (a);
Ter vínculo formal com a respectiva entidade representada, devidamente comprovada através de documento hábil;
Não ocupar cargos de confiança, cargos comissionados e não receber gratificação sobre o seu salário dos governos municipais.
Reafirmar os critérios de frequência constantes no art. 6º do Regimento Interno do CMASO.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10º - A eleição se dará através de votação secreta, onde cada representante poderá votar em até 01 trabalhador (a), 01 usuário (a) e 04 entidades, mediante a utilização de listas fornecidas pelo CMASO.

Parágrafo único: Não será permitido que uma mesma pessoa exerça o direito a votar mais de uma vez, e não será permitido o voto por procuração.

Art. 11º - A apuração será iniciada logo após o encerramento da votação.

Art. 12º - Encerrada a apuração, será divulgada a relação de votos recebidos por cada candidato por categoria, e serão declaradas eleitos (as) aqueles (as) mais votadas: 06 (seis) Conselheiros (as) titulares e 06 (seis) Conselheiros (as) suplentes, respectivamente.

Parágrafo Único: Caso haja empate, serão utilizados os critérios, pela ordem, descritos abaixo:

I - Empate entre entidades será eleita a que tiver:

Data de registro do estatuto no Cartório de Títulos e Documentos mais antigos;
Data de registro da ata de fundação no Cartório de Títulos e Documentos mais antigos.

II - Empate entre os (a) usuários (as) ou trabalhadores (as) será eleita (o) a que tiver:

A idade maior, considerando inclusive as diferenças de dias no nascimento.

CAPITULO V – DOS RECURSOS

Art. 13 – Contra as candidaturas eleitas, poderão ser interpostos recursos, no prazo máximo de 24 horas após o resultado final, por meio do representante legal e com legitimidade, constando de forma clara, a impugnação e a fundamentação do recurso, sendo permitido anexar qualquer documento que julgar necessário, devendo tal recurso ser dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 14 - Nos recursos referentes à impugnação de candidaturas, será obedecido o prazo de 24 horas da publicação da lista preliminar de candidatos, bem ainda, será dado o mesmo prazo para pronunciamento fundamentado da Comissão Eleitoral.

Art. 15 - O processo Eleitoral terá o seguinte calendário:
a) 28/09/2017 - Assembleia Geral Extraordinária do CMASO, na Pauta: Processo de Eleição dos conselheiros da Sociedade Civil – Novo calendário;

b) 29/09/2017 a 03/10/2017 - Tornar público o processo eleitoral através de comunicação via e-mail a toda a rede socioassistencial do Município, a SDSCDH, publicar no diário oficial do município de Olinda e no blog do CMASO;

c) 18/10/2017 – Publicar relação das entidades aptas a candidatarem-se ao processo eleitoral (habilitadas junto ao CMASO);

d) até 30/10/2017 – Período de inscrição dos(as) candidatos(as) a conselheiro(as) entidades, usuários (as) e trabalhadores. Local CMASO, horário das 08 às 14h horas;

e) 31/10/2017 – Publicação preliminar das listas das candidaturas aptas;

f) 01/11/2017 – Prazo para recursos ou impugnação de candidaturas;

g) 06/11/2017 - Publicação final e oficial das candidaturas;

h) 09/11/2017 – Eleição, local Sede do CMASO, das 08 às 14 horas. Apuração do resultado;

i) 09/11/2017 – Divulgação do resultado da apuração da eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do CMASO.

j) 13/11/2017 – Prazo para recursos ou impugnação do resultado da eleição.

k) 14/11/2017 – Prazo para análise e julgamento de recursos ou impugnações do resultado da eleição;

l) 15/11/2017 - Divulgação e publicação do resultado final da eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do CMASO.

Olinda, 06 de setembro de 2017.

Comissão Eleitoral:

LUZIA DUTRA
SDSCDH;

DANUBIA AMORIM
Saúde;

ADIJA COUTINHO
Relações Institucionais;

DAMIANA VANDA
Centro Educativo Monte Alverne;

JOANA LEAL
Grupo Comunidade Assumindo suas crianças.

LUZIA DUTRA
Presidente do CMASO

Publicado por:
Graciella Santana Menezes
Código Identificador:9BC24201

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMASO – BIÊNIO 2017/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMASO – BIÊNIO 2017/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal n° 8742/93 – LOAS e na Lei Municipal n° 5.912, de 30 de dezembro de 2014 que altera a Lei n° 5.090, de 04 de agosto de 1997, de Criação do CMASO, e seu regimento Interno, por meio de sua Presidente, Srª Luzia Cristina da Silva Dutra, CONVOCA os Representantes da Sociedade Civil: Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município, representantes de usuários ou organização de usuários de assistência social e representantes de profissionais ou entidades representativas dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com sede neste município, para a Eleição dos Representantes titulares e os seus respectivos suplentes da Sociedade Civil para compor o CMASO – Biênio 2017/2019, que será realizado no dia 09 de novembro de 2017 conforme resolução do CMASO Nº22/2017 deste Conselho.

Art. 1° - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Olinda, biênio 2017/2019, se dará através de Eleição Direta, que será realizada no dia 09 de novembro de 2017, das 8h às, na sede do CMASO, localizada na Rua Maria Ramos, nº 529, Bairro Novo, Olinda-PE.
§ 1° - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Olinda, no Blog do CMASO, bem como será encaminhado por e-mail para todas as entidades inscritas no Conselho e tem caráter de Convocação Eleitoral.
§ 2° - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda, admitindo-se apenas uma (01) recondução.
Das Vagas

Art. 2º Serão eleitos 06 (seis) conselheiros (as) da sociedade civil titulares e os respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO), cujo mandato ocorrerá para o biênio 2017/2019, sendo:

04 (quatro) representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município;
01 (um) representante de usuários (as) ou organizações de usuários;
e 01 (um) representante dos trabalhadores (as) ou entidades representativas dos trabalhadores de assistência social.

§ 1° - Somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas, habilitadas junto ao CMASO e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda até o dia 30/07/2017, conforme determinado no Regimento Eleitoral.

Art. 3° - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

Usuários: sujeitos de direito público da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Entidades de Assistência Social: aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários;

c) Categoria de trabalhadores de Sistema Único de Assistência Social – SUAS: aquele representante da categoria de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS n° 17/2011).

Das candidaturas

Art. 4º - As entidades não governamentais terão direito de serem votadas, desde que atendam a todos os critérios abaixo determinados:
Não ter exercido mandatos referentes aos 2 (dois) períodos consecutivos como conselheiros (as) titulares ou suplentes no CMASO;
Constar na relação das entidades habilitadas ao voto;
Solicitar, tempestivamente, através de ofício sua inscrição como candidata;
Estar inscrita no CMASO até o dia 30/07/2017.

Art. 5º - Terão direito a serem votados (as):
Todas as entidades não governamentais constantes da relação de entidades habilitadas junto ao CMASO;
Os usuários (as) do SUAS maiores de 16 anos, tanto da rede socioassistencial pública quanto privada, desde que residam no município de Olinda;
Trabalhadores (as) do SUAS, que prestem seus serviços em programas, ou Projetos e em entidades não governamentais habilitadas no CMASO.

Parágrafo único: serão vetados a serem votados (as), tornando-se inelegível neste processo eleitoral, todos (as) os (as) representantes de entidades inscritas no CMASO, usuários (as) e trabalhadores do SUAS que ocupem cargos de confiança, cargos comissionados ou recebam gratificação sobre o seu salário, dos governos municipais ou do governo do Estado de Pernambuco.
Art. 6º - Os (as) candidatos (as) a conselheiros (as) deverão protocolar sua candidatura no período de 18 à 25/09/2017 – Período de inscrição dos(as) candidatos(as) a conselheiro(as) entidades, usuários (as) e trabalhadores. Local CMASO, horário das 08 às 14h horas.

Dos Eleitores

Art. 7º - Terão direito a votar:
Todas as entidades não governamentais constantes da relação de entidades habilitadas junto ao CMASO;
Os usuários (as) do SUAS maiores de 16 anos, tanto da rede socioassistencial pública quanto privada, desde que residam no município de Olinda;
Trabalhadores (as) do SUAS, que prestem seus serviços em programas, ou Projetos e em entidades não governamentais habilitadas no CMASO.

Parágrafo único: serão vetados (as) a votar todos (as) os (as) representantes de entidades inscritas no CMASO, usuários (as) e trabalhadores do SUAS que ocupem cargos de confiança, cargos comissionados ou recebam gratificação sobre o seu salário, dos governos municipais ou do governo do Estado de Pernambuco.
Art. 8º Para estarem habilitadas, as entidades não governamentais deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:
Certidão de Registro do CNPJ do ano de 2017;
Plano de Ação 2017 de acordo com a Resolução CNAS 014/2014;
Relatório de Atividades 2016 de acordo com a Resolução CNAS 014/2014;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
Cópia do documento de identificação do representante legal da entidade;
Inscrição no CMASO até o dia 30/07/2017.

Art. 9º - O representante da entidade não governamental constante da relação de entidades habilitadas a votar poderá delegar a outrem o direito de voto, através de ofício encaminhado tempestivamente ao CMASO, onde constará o nome e documento de identificação da pessoa indicada.

Dos Procedimentos

Art. 10º - A eleição se dará através de votação secreta, onde cada representante poderá votar em até 01 trabalhador (a), 01 usuário (a) e 04 entidades, mediante a utilização de listas fornecidas pelo CMASO.
Parágrafo único: Não será permitido que uma mesma pessoa exerça o direito a votar mais de uma vez, e não será permitido o voto por procuração.
Art. 11º - A apuração será iniciada logo após o encerramento da votação.
Art. 12º - Encerrada a apuração, será divulgada a relação de votos recebidos por cada candidato por categoria, e serão declaradas eleitos (as) aqueles (as) mais votadas: 06 (seis) Conselheiros (as) titulares e 06 (seis) Conselheiros (as) suplentes, respectivamente.
Parágrafo Único: Caso haja empate, serão utilizados os critérios, pela ordem, descritos abaixo:
I - Empate entre entidades será eleita a que tiver:
Data de registro do estatuto no Cartório de Títulos e Documentos mais antigos;
Data de registro da ata de fundação no Cartório de Títulos e Documentos mais antigos.
II - Empate entre os (a) usuários (as) ou trabalhadores (as) será eleita (o) a que tiver:
A idade maior, considerando inclusive as diferenças de dias no nascimento.

Dos Recursos

Art. 13 – Contra as candidaturas eleitas, poderão ser interpostos recursos, no prazo máximo de 24 horas após o resultado final, por meio do representante legal e com legitimidade, constando de forma clara, a impugnação e a fundamentação do recurso, sendo permitido anexar qualquer documento que julgar necessário, devendo tal recurso ser dirigido à Comissão Eleitoral.
Art. 14 - Nos recursos referentes à impugnação de candidaturas, será obedecido o prazo de 24 horas da publicação da lista preliminar de candidatos, bem ainda, será dado o mesmo prazo para pronunciamento fundamentado da Comissão Eleitoral.

Cronograma de atividades do Processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Olinda, biênio 2017/2019

Art. 15 - O processo Eleitoral terá o seguinte calendário:
a) 28/09/2017 - Assembleia Geral Extraordinária do CMASO, na Pauta: Processo de Eleição dos conselheiros da Sociedade Civil – Novo calendário;

b) 29/09/2017 a 03/10/2017 - Tornar público o processo eleitoral através de comunicação via e-mail a toda a rede socioassistencial do Município, a SDSCDH, publicar no diário oficial do município de Olinda e no blog do CMASO;

c) 18/10/2017 – Publicar relação das entidades aptas a candidatarem-se ao processo eleitoral (habilitadas junto ao CMASO);

d) até 30/10/2017 – Período de inscrição dos(as) candidatos(as) a conselheiro(as) entidades, usuários (as) e trabalhadores. Local CMASO, horário das 08 às 14h horas;

e) 31/10/2017 – Publicação preliminar das listas das candidaturas aptas;

f) 01/11/2017 – Prazo para recursos ou impugnação de candidaturas;

g) 06/11/2017 - Publicação final e oficial das candidaturas;

h) 09/11/2017 – Eleição, local Sede do CMASO, das 08 às 14 horas. Apuração do resultado;

i) 09/11/2017 – Divulgação do resultado da apuração da eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do CMASO.

j) 13/11/2017 – Prazo para recursos ou impugnação do resultado da eleição.

k) 14/11/2017 – Prazo para análise e julgamento de recursos ou impugnações do resultado da eleição;

l) 15/11/2017 - Divulgação e publicação do resultado final da eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do CMASO.

Olinda, 29 de setembro de 2017.

LUZIA DUTRA
Presidente do CMASO

Publicado por:
Graciella Santana Menezes
Código Identificador:3D6F4504

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO E O CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – COMDACO, REALIZADA NO DIA 18 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

No décimo oitavo dia do mês de julho do ano de 2017, às 10 horas reuniram-se na sede do CMASO, situado na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda/PE, os Conselheiros (as) Governamentais, Não – Governamentais, representantes de várias entidades e demais participantes dos dois Conselhos. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares do CMASO**: Sra. Luzia Cristina da Silva Dutra, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e a Sra. Danubia Amorim dos Santos, representante da Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares do CMASO**: Sra. Maria Paulina de Brito Lucena, do Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, Sra. Glória Patrícia de Brito, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sra. Rita Maria Teles de Menezes de Queiroz, do Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná e a Sra. Elaine França dos Santos, Trabalhadora do Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes do CMASO**: Sr. José Carlos Pereira Ramos, representando o Grupo Cultural Nossa Senhora Aparecida. **Conselheiros (as) Governamentais Titulares do COMDACO**: Sra. Melissa Fernandes Behar, representante da Secretaria de Relações Institucionais. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes do COMDACO**: Sra. Jarlene Costa Freire da Silva, representando a Secretaria de Relações Institucionais e a Sra. Eliane Siqueira Gonzalez, representante da Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares do COMDACO**: Sr. Gilson Braga dos Santos, da Associação Nossa Voz em Ação e o Sr. Manasses Manoel dos Santos, do Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes do COMDACO**: Sra. Luciene Gomes do Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, Sra. Caroline Carla Araújo Ramos, do Grupo Cultural Nossa Senhora Aparecida, Sra. Vera Lúcia de Carvalho Dourado da Creche Escola Tancredo Neves e o Sr. Humberto Targino Woolley da Federação Pernambucana de Futevôlei – FEFUPE e demais participantes. A Presidente do CMASO Sra. Luzia Dutra iniciou a Reunião Plenária, saudando a todos e a todas, onde ressaltou da importância da pontualidade dos Conselheiros e Representantes das Entidades nas Plenárias dos Conselhos, em Seguida o Sr. Marcos Morais pediu a fala, onde informou que estava saindo da Diretoria do Conselho de Direito da Criança e Adolescente de Olinda – COMDACO, devido algumas alterações na Secretaria que está locado, informou também que a Secretaria de Patrimônio e Cultura, estará fazendo a substituição. Seguindo a ordem do dia, a Sra. Maria Tatiana, Presidente do COMDACO, fez a leitura da Ata da Sexta Assembleia Geral Ordinária Conjunta, realizada em 27 de junho de 2017, após sua leitura a Sra. Eliane Lopes, técnica do COMDACO e o Sr. Jadilson Vieira Gomes, fizeram alguns destaques, a qual seriam feitos ajustes, posteriormente a Ata foi aprovada por unanimidade. A presidente do CMASO, Sra. Luzia Dutra, falou sobre a solicitação de ampliação e/ou remanejamento de metas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, feitas pelas instituições conveniadas, a mesma citou também sobre a solicitação de um parecer dos CRAS juntamente com o SCFV, solicitado na Reunião ampliada realizada em 10 de julho de 2017, que foi apresentado pela Coordenadora do CRAS 10 (dez) a Sr.ª Karla Rodrigues, que iniciou falando sobre o SCFV e da importância da sua ampliação, explanou também sobre a qualificação das metas propostas nos Planos de Trabalho, onde serão revistos e atualizados de acordo com as demandas dos territórios, finalizou aprovando a ampliação das metas solicitadas, sugerindo o monitoramento dos conselhos COMDACO e CMASO, como também do SCFV, antes das assinaturas dos Termos Aditivos. O Conselheiro Sr. Gilson Braga, solicita que o parecer dos CRAS e SCFV, seja encaminhado para os integrantes das Comissão de Finanças e Sociopedagógica, onde os mesmos poderão opinar verbalmente e posterior a isso as equipes dos conselhos oficialize legitimando-o. A Sra. Nadja Bacelar, representante do Centro Social Lourdes Melo, falou sobre uma reforma que está sendo feita em sua instituição desde o mês de abril do corrente ano e que após várias buscas de um novo espaço na comunidade, finalmente conseguiu, onde atualmente o SCFV está sendo executado na Rua Acapurana no Bairro de Ouro Preto. A Sra. Tatiana informa que o Parecer lido pela Coordenadora do CRAS só será aprovado após leitura do quadro de metas através de Resolução Conjunta COMDACO/CMASO, onde a sugestão foi aprovada pelos Conselheiros presentes. A Sra. Tatiana, fez a leitura do Ofício nº368/2017 da Associação Nossa Voz em Ação, que solicita ampliar o atendimento em mais 80 (oitenta) metas, e caso não seja atendido, a instituição fica a disposição para alugar um espaço adequado no Alto Sol Nascente para assumir as 40 (quarenta) metas remanescentes existentes na comunidade. Em relação ao Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, a representante Sra. Luciene Gomes fala que após conversa com os membros da diretoria da Instituição, ficou decidido que no momento não iria realizar a parceria com o Shekiná, conforme foi explanado na reunião anterior e que continuaria o atendimento três vezes na semana com recursos próprios da instituição, após essa fala a Sra. Tatiana fez um contra proposta ao Presidente do Nossa Voz em Ação, solicitando ser absorvida as 40 (quarenta) metas do CEAEC, o mesmo fala da disponibilidade e do espaço que tem parceria na Escola CAIC Norma Coelho. A Sra. Rita Telles, representante do Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná, informa que fez a entrega de um Ofício de nº 044/2017, aos Conselhos, solicitando ampliação de 20 (vinte) metas para o SCFV, sendo 10 (dez) para o Bairro de Ouro Preto e 10 (dez) para o Bairro Alto Jardim Conquista, após discussão dos presentes, onde a equipe do SCFV e o CRAS fala que existe a demanda no Alto Jardim Conquista, porém o espaço no momento não comportaria as metas solicitadas, onde o mesmo se encontra em reforma, ficando para outro momento essa verificação, devido à isso foi aprovada apenas a ampliação das 10 (dez) metas para o Bairro de Ouro Preto na sede da instituição, ficando a mesma com um total de 130 (cento e trinta) metas. Em relação a Instituição Creche Escola Tancredo Neves Sê tu uma Benção, a Sra. Tatiana fala das Ausências do representante da entidade nas reuniões, e que posteriormente as equipes dos Conselhos irão realizar uma visita ao local, para que se possível possa se firmar o Termo Aditivo, o Sr. Jorge Rodrigues que atualmente está representando a entidade, fala da necessidade de acolher as crianças e adolescentes da área do Monte, tendo em vista que no local não há nenhum outro projeto sendo executado, o mesmo fala também da disponibilidade de ceder mais um espaço no Monte para a ampliação das 20 (vinte) metas que passaria da sede para o anexo, totalizando 100 (cem)metas para o Monte. No caso da Associação Espírita Lar Transitório de Christie, a Sra. Glória Patrícia de Brito, fala da parceria com Grupo Cultural Nossa Senhora Aparecida e o Sr. José Carlos Pereira Ramos, fala da disponibilidade da transferência de suas metas onde serão executadas como anexo, 60 (sessenta) na sede e 40 (quarenta) na Igreja da Ilha de Santana, o Lar Transitório solicita a devolução de 40 (quarenta) metas do Alto Sol Nascente, que solicita também 50 (cinquenta) para a sede, totalizando 220 (duzentos e vinte) metas. O Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, fez a solicitação de ampliação de 20 (vinte) metas. A Sra. Tatiana fez a leitura do quadro de metas, contendo todas as informações citadas anteriormente, que subsidiou a análise dos membros dos Conselhos que aprovaram por unanimidade, através da Resolução Conjunta nº 002 de 18 de julho de 2017. A Sra. Luzia Dutra, presidente do CMASO, falou sobre a impossibilidade da XI Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrer nos dias 20 e 21 de julho de 2017, conforme disposto no Decreto nº 063/2017, uma vez que a data de

abertura do certame licitatório para a contratação da empresa que organizará a Conferência, foi marcado para o dia 19 de julho de 2017, diante desse contexto e considerando a falta de tempo hábil para ocorrer o evento, a Presidente solicita a alteração da data para os dias 25 e 26 de julho de 2017, as datas foram aprovadas por unanimidade através da Resolução de nº 014 de 18 de julho de 2017.A Sra. Tatiana fala sobre o item três da pauta, que é a leitura dos Pareceres da Comissão da Sociopedagógica que se refere à ampliação e ou remanejamento das metas do SCFV onde a comissão havia deliberado a partir dos ofícios encaminhados pelas instituições, porém chegaram novos ofícios mudando sua proposição, portanto este ponto está superado. A Sra. Tatiana, solicita que o item quatro da pauta, que se refere a alteração na ATA da Diretoria do COMDACO, seja discutido na Reunião Plenária seguinte, devido a saída do Sr. Marcos Moraes da diretoria do COMDACO, todos presentes concordaram com a solicitação. A Sra. Tatiana, fala que conforme alteração da data da XI Conferência Municipal de Assistência Social, onde será na mesma data da Reunião Plenária Ordinária do COMDACO, a mesma sugere que a reunião seja realizada no dia 01 de agosto de 2017, onde todos os presentes foram de acordo. A Sra. Cláudia Alves, Técnica do CMASO fez a apresentação da Programação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, que foi aprovada por unanimidade. A Sra. Tatiana fala sobre a Resolução que aprova o Termo Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, juntamente com seus valores, e reforça que todas as entidades conveniadas precisam estar adimplentes para poder efetivar a assinatura do Termo. Não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a presente reunião que será assinada por todos conselheiros membros da diretoria.

_____
Presidente
COMDACO

_____
Vice-Presidente
COMDACO

_____
Secretário
COMDACO

_____
Presidente
CMASO

_____
Secretária Executiva
CMASO

Publicado por:
Graciella Santana Menezes
Código Identificador:468C643B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 18 DE JULHO DE 2017. APROVA A ALTERAÇÃO DA DATA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA/PE, PARA OS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2017. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA CMASO, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁ

RESOLUÇÃO nº 014 de 18 de julho de 2017.

Aprova a alteração da data da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda/PE, para os dias 25 e 26 de julho de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em 18 de julho de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da data da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda/PE, para os dias 25 e 26 de julho de 2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 18 de julho de 2017.

Publicado por:
Graciella Santana Menezes
Código Identificador:F05EDEF3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 29 DE JUNHO DE 2017. APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA CMASO, EM REUNIÃO ORDI

RESOLUÇÃO nº 009 de 29 de junho de 2017.

Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema único da Assistência Social, referente ao exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5090/1997,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o ano de 2017, no âmbito municipal, conforme resumo financeiro abaixo:

ITEM	VALOR
1.Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):	R$ 6.136.206,91
2.Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual):	R$ 1.264.036,80
3.Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):	R$ 300.000,00
4.Total de recursos do fundo municipal para o exercício:	R$ 7.700.243,71

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 29 de junho de 2017.

LUZIA DUTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO

Publicado por:
Graciella Santana Menezes
Código Identificador:9F953BA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2017
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA DE n° 003/2017
INEXIGIBILIDADE N° 11/2017

A Prefeitura Municipal de Passira – PE. informa que está aberto CREDENCIAMENTO Chamamento Público de artistas, bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical da 31ª Feira do Bordado Manual de Passira a ser realizada nos dias 01,02 e 03 de dezembro do ano em curso atividades culturais realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Passira. O credenciamento ficará aberto a partir da data de publicação do presente edital na sala de Licitação. Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: licitacao@portalpassira.com.br no horário de 8:00 ás 13hs. De segunda a sexta feira. Documentação de habilitação e Proposta de preço deverão ser entregues até as 09h do dia 29/11/2017, no mesmo endereço supra citado.

Passira 10 de novembro de 2017.

A) RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:5FC771A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 318, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: *Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ROZANA MARIA DA SILVA	092.175.814-61	PROFESSOR 100 - N1	Secretaria de Educação e Esportes
SINARA CLEMENTE DA SILVA	074.087.784-46	PROFESSOR 150 - N1	Secretaria de Educação e Esportes
ACACIA TAMIRYS LEITE DA SILVA	085.031.884-06	CUIDADOR	Secretaria de Educação e Esportes
EDUARDA SOARES DE OLIVEIRA	123.257.414-78	AUXILIAR DE SECRETARIA	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:0C5D6E5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 376, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: *Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	014.204.664-70	ASG	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:BAF0449B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 319, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: *Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 02 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Controle Urbano; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 007, de 16 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Educação e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF.	Cargo	Órgão
GIRLENE DA CONCEICAO VIEIRA DE FRANCA	067.510.284-74	PROFESSOR 200 - N1	Secretaria de Educação e Esportes
KARINA LINO XAVIER	060.821.584-82	PROFESSOR 200 - N1	Secretaria de Educação e Esportes
LUCIA CLEIDE TEOFILO DE OLIVEIRA	038.783.464-84	PROFESSOR 200 - N1	Secretaria de Educação e Esportes
ADRIANA PAULA PEREIRA DE SANTANA	989.294.374-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Educação e Esportes
ANA CARLA DE OLIVEIRA SOUSA MACHADO	071.441.894-33	AUXILIAR DE SECRETARIA	Secretaria de Educação e Esportes
CONCEICAO MARCIA ALEXANDRINA DA SILVA	070.778.094-20	AUXILIAR DE DISCIPLINA	Secretaria de Educação e Esportes
EDMILSON JOAQUIM DE SOUSA	024.939.684-09	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria de Educação e Esportes
ELIDA JOSE DE SANTANA	100.983.004-07	AUXILIAR DE SECRETARIA	Secretaria de Educação e Esportes
FABIOLA ALEXANDRE DE ARAUJO	014.510.434-65	AUXILIAR DE SECRETARIA	Secretaria de Educação e Esportes
LUANA MARIA SILVEIRA DE FARIAS	111.841.584-10	AUXILIAR DE SECRETARIA	Secretaria de Educação e Esportes
TACIANA FERREIRA DOS SANTOS	070.486.924-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Educação e Esportes
CLEONILDO MANOEL DA SILVA	783.499.904-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA	098.902.584-55	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
DEYBSON ARAUJO DA SILVEIRA	072.304.684-00	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
FABIO FERNANDO VEIRA DA SILVA	112.914.494-18	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
GENESIANO MANOEL DA SILVA	493.681.174-20	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ISAAC PAULO DE SANTANA	013.365.884-89	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
JAILSON CAMPOS JOSE DE SANTANA	031.182.034-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
JAMESSON VICENTE DELMIRO	059.413.814-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
JOAO FERREIRA DE LIMA	180.203.054-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	019.018.974-60	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
JOSELITO MANOEL CONSTANTINO	093.970.038-79	MOTORISTA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
JUNIOR CESAR CAVALCANTE	052.724.894-03	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
RAFAEL DOMINGO ALVES DE MELO	064.557.184-96	MOTORISTA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
RONALDO BARBOSA PONTES	028.504.054-50	OPERADOR DE MAQUINAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
SEVERINO JULIO DOS SANTOS	767.076.364-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
JOAO JOSE DA SILVA	374.766.374-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Secretaria de Controle Urbano
JOSE JOAO FERREIRA	783.708.414-49	PSICOLOGO	Secretaria de Educação e Esportes
MARIA INEZ GOMES CARVALHO	128.152.334-87	AUXILIAR DE SECRETARIA	Secretaria de Educação e Esportes

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:9A9FA8B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 320, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

EMENTA: *Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 542/2004, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO, a C.I. Nº. 002, de 02 de janeiro de 2017, oriunda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a saber:

Nome	CPF	Cargo	Órgão
ALCIDES JOAO DOS SANTOS	694.442.694-34	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ALEF JOAO DE SANTANA	121.068.634-11	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ANTONIO FRANCELINO DE ARRUDA	027.056.864-60	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ANTONIO FRANCISCO VIEIRA	243.647.894-53	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ANTONIO MENDES DE QUEIROZ	053.072.194-58	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ANTONIO SIMPLICIO LEITAO NETO	031.681.104-18	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
CARLOS VICENTE DE SOUZA	119.206.714-20	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
COSMO ANTONIO BARBOSA	404.489.754-91	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
COSMO JOSE DA SILVA	404.773.634-15	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ERNANDO JOSE DOS SANTOS	514.447.204-49	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ERONILDO PAULO DE SANTANA	744.184.324-34	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
EVERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	025.758.594-09	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
EVERTON VALENCA QUEIROZ DA CUNHA	078.352.824-88	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	197.627.394-34	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
FERNANDO MANOEL DOS SANTOS	344.229.194-15	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

GILBERTINO JOAQUIM DE SANTANA	096.742.664-29	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
GILMAR CHAGAS DE OLIVEIRA	045.275.634-08	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
GILVAN SANTOS REGO	119.529.274-04	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
HAILTON JUNIOR DA SILVA	057.597.084-73	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
JAILSON HENRIQUE BARBOSA	041.425.014-10	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
JOSE CAETANO NOGUEIRA	277.289.274-34	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
JOSE ELBENICIO DA SILVA	042.556.194-17	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
JOSE FERNANDO DA SILVA	831.283.954-20	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
MANOEL HELIODORO BARBOSA	246.052.204-53	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
NARCISO CAITANO DO NASCIMENTO	257.596.474-15	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
OSIAS JOSE BARBOSA	058.321.044-98	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ROBERTO CIRILO DO SANTOS	592.322.504-20	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
RODRIGO GONCALVES DA SILVA	103.956.094-61	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
SEVERINO BARBOSA DA SILVA	398.501.024-20	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
VENICIO BARBOSA FERREIRA	080.324.154-24	GARI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do Município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Paudalho/PE, 26 de setembro de 2017.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:BB2A94AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 – PL N.º 03/2017

Processo Nº: 03/2017. CPL. Pregão Nº 03/2017. Aquisição de frango congelado, por item, para o atendimento de programas assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera - PE. **Valor Máximo Admitido:** ITEM 01A: R$ 82.518,75 (oitenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e ITEM 01B: R$ 27.506,25 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos). **Data e Local da Sessão de Abertura:** 27/11/2017 às 09:00h. Prefeitura Municipal de Primavera: Rua Coronel Braz Cavalcante, nº. 42, Centro, Primavera – PE. CEP: 55.510-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3562-1126/3562-1709 – Ramal 209, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitaprimavera.pe@gmail.com.

Primavera, 10.11.2017.

DANIEL FERNANDES SOATHMAN
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:3C00645F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 079/2017. Pregão Eletrônico nº 045/2017. Objeto Nat: Serviços. Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação e gerenciamento de veículos para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Quipapá-PE e professores e universitários**. Valor Máximo Estimado **R$ 1.851.081,08** (hum milhão, oitocentos e cinquenta e mil, oitenta e um reais e oito centavos). Informa que início do acolhimento das propostas: 16/11/2017 às 08h15. Encerramento do acolhimento das propostas: 27/11/2017 às 10h00min. Data da Abertura das Propostas: 27/11/2017 às 10h30min. Abertura da sessão pública de lances no dia 29/11/2017 às 10h00, (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica nº 697129. Outras Informações na Comissão de Licitação, Pça. Dr. Fernando Pessoa de Melo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Quipapá-PE. CEP: 55.415-000 ou através do e-mail: cpl.quipapa@gmail.com

Quipapá/PE, 10 de novembro de 2017.

GERMANO SOARES VALENÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:CB38653F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 080/2017. Pregão Eletrônico nº 080/2017. Objeto Nat: Serviços. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte (TIPO PASSEIO), médio porte (TIPO VAN) e grande porte (TIPO CAMINHÃO), para atender e manter as atividades vinculadas dos serviços públicos desenvolvidos por diversas secretarias do Município de Quipapá/PE**. Valor Máximo Estimado R$: 2.124.041,76 (dois milhões, cento e vinte quatro mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Informa que início do acolhimento das propostas: 16/11/2017 às 08h15. Encerramento do acolhimento das propostas: 27/11/2017 às 10h00min. Data da Abertura das Propostas: 27/11/2017 às 10h30min. Abertura da sessão pública de lances no dia 30/11/2017 às 10h00, (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Licitação Eletrônica nº 697132. Outras Informações na Comissão de Licitação, Pça. Dr. Fernando Pessoa de Melo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Quipapá-PE. CEP: 55.415-000 ou através do e-mail: cpl.quipapa@gmail.com

Quipapá/PE, 10 de novembro de 2017.

GERMANO SOARES VALENÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:B18D9C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-A/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 017-A/2017 - PMQ
Licitação: Processo Licitatório Nº 023/2017
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2017
Homologação: 14/03/2017

Vigência: 14 de março de 2017 à 31 de dezembro de 2017
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafões de 20 Litros para as escolas da rede municipal de ensino
Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Contratada: MARIA APARECIDA DE ANDRADE-ME, com sede à Rua Anacleto Mauricio Campos, 56 – Centro – Quipapá – ME, inscrita sob o CNPJ 07.967.860/0001-18

Quipapá, 10 de outubro de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:81E7508A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 043/2017 - PMQ
Licitação: Processo Licitatório Nº 022/2017
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 015/2017
Vigência: 02 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de eventual publicação, em qualquer página de atos oficiais e notas de interesse da Prefeitura de Quipapá - PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco
Valor Global: R$ 35.790,00 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais)
Contratada: DSA CONSULTORIA LTDA EPP, com sede à Rua da Aurora, 325 Edf. Ébano – 14º andar – Conj. 1403 – Boa Vista – Recife - PE, inscrita sob o CNPJ 35.616.978/0001-67

Quipapá, 02 de outubro de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:BA7550BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 044/2017 - PMQ
Licitação: Processo Licitatório Nº 072/2017
Modalidade: Carta Convite nº 005/2017
Homologação: 06/10/2017
Vigência: 06 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit educativos para os alunos da rede municipal de ensino do município de Quipapá-PE
Valor: R$ 77.280,00 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais)
Contratada: ARB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede à Av. Jardim Brasília, 897 – Peixinhos – Olinda – PE, inscrita sob o CNPJ 02.072.721/00001-32

Quipapá, 06 de outubro de 2017

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:0DEB7832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 045/2017 - PMQ
Licitação: Processo Licitatório Nº 053/2017
Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2017
Homologação: 06/10/2017
Vigência: 06 de outubro de 2017 à 06 de Julho de 2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário na SEDE do município de Quipapá-PE – Recursos FUNASA TC/PAC – 0305/2009
Valor: R$ 2.882.830,15 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos)
Contratada: MENEZES LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E CIA LTDA EPP, com sede à SETOR 04, LOTE 344, S/N – PROJETO BRIGIDA, ZONA RURAL – OROCÓ – PE, inscrita sob o CNPJ nº 21.627.038/0001-69

Quipapá, 06 de outubro de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:B594D7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 048/2017 - PMQ
Licitação: Processo Licitatório Nº 037/2017
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 024/2017
Homologação: 19/10/2017
Vigência: 19 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017
Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de didático e pedagógico para os alunos e professores da rede municipal de ensino do município de Quipapá
Valor Global: R$ 32.002,44 (trinta e dois mi, dois reais e quarenta e quatro centavos)
Contratada: FREITAS E MENDES ALIMENTOS –ME, com sede à Avenida Dom Pedro II, 61 – Santa Luzia – Arcoverde – PE, inscrita sob o CNPJ Nº 08.386.671/0001-44

Quipapá, 19 de outubro de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:14C97EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 049/2017 - PMQ
Licitação: Processo Licitatório Nº 061/2017
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 035/2017
Homologação: 19/10/2017
Vigência: 19 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para Secretaria de Educação do município de Quipapá-PE
Valor Global: R$ 48.797,30 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos)
Contratada: D PEREIRA CAMPOS ESTIVAS E CEREIAS, com sede à Rua Padre Roma, 298 Loja 02 – Centro – Arcoverde - PE, inscrita sob o CNPJ Nº 21.601.238/0001-42

Quipapá, 19 de outubro de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:0904AE71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 046/2017 - PMQ
Licitação: Processo Licitatório Nº 062/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2017
Homologação: 10/10/2017
Vigência: 10 de outubro de 2017 à 10 de janeiro de 2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e conservação da Escola Municipal Imaculada Conceição – CEMIC e da Escola Municipal Dona Maria Digna Pessoa de Melo
Valor: R$ 485.384,85 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Contratada: JM PINTO E AQUINO LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ 24.416.808/0001-12

Quipapá, 10 de outubro de 2017.

GEDEÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:7738568F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017 - PMQ

Termo de Contrato nº 047/2017 - PMQ
Licitação: Processo Licitatório Nº 063/2017
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2017
Homologação: 10/10/2017
Vigência: 10 de outubro de 2017 à 10 de outubro de 2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e conservação do saneamento e reposição de calçamento em diversas ruas do município de Quipapá
Valor: R$ 1.393.239,50 (hum milhão, trezentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Contratada: CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ n 12.070.635/0001-44

Quipapá, 10 de outubro de 2017.

ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:5FDE03C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2017

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA JOSELY CARLOS FERREIRA ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL III, a servidora **JOSELY CARLOS FERREIRA ANDRADE**, Matrícula nº. 952, detentora do cargo de PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:EB3AB64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2017

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA ADEÂNGELA SOARES DE BRITO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL III, a servidora **ADEÂNGELA SOARES DE BRITO**, Matrícula nº. 923, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DE9A5984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2017

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR MARCOS SIQUEIRA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL III, o servidor **MARCOS SIQUEIRA NUNES**, Matrícula nº. 914, detentor do cargo de PROFESSOR II – Matemática.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5AF0CBFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2017

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA LUCIENE GOMES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL III, a servidora **LUCIENE GOMES DE LIMA**, Matrícula nº. 953, detentora do cargo de PROFESSOR II – Língua Portuguesa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4CDBEED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2017

*ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA Â*NGELA MARIA SANTOS DE BRITO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL III, a servidora ***Â*NGELA MARIA SANTOS DE BRITO**, Matrícula nº. 920, detentora do cargo de PROFESSOR II – INGLÊS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4C212B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 25 (VINTE E CINCO) dias a servidora **LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 589, detentora do cargo de Agente administrativo, referente ao ano 2014/2015, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2017,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A0B5B752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIOMAR MENDES MAIA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias referente ao recesso escolar de 15 (quinze) dias a servidora **DIOMAR MENDES MAIA**, matrícula nº. 201, detentora do cargo Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:83845A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADISLÂNIA MEDEIROS DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **ADISLÂNIA MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº.829, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao ano 2016/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5A7C476F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO RIBEIRO BATISTA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, ao servidor **LEONARDO RIBEIRO BATISTA,** matrícula nº. 846, detentor do cargo de Motorista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7AE37E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA REJANE CAMPOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias referente ao recesso escolar de 15 (quinze) dias a servidora **APARECIDA REJANE CAMPOS**, matrícula nº. 196, detentora do cargo Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:586DD21C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2017

CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 319, detentor do cargo de Agente de Endemias, referente ao ano de 2014/2015, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CF731E7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2017

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA IRACILDA NUNES DOS SANTOS MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"E"**, a servidora **IRACILDA NUNES DOS SANTOS MEDEIROS**, Matrícula nº. 208, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D398A8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2017

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"E"**, a servidora **MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO**, Matrícula nº. 224, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F1188C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2017

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA VALÉRIA CARNEIRO JÚNIOR RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"E"**, a servidora **VALÉRIA CARNEIRO JÚNIOR RIBEIRO**, Matrícula nº. 242, detentora do cargo de PROFESSOR I – Séries Iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:273CED86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARTA REJANE FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 60 (SESSENTA) dias a servidora **MARTA REJANE FERREIRA,** matrícula nº. 235, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:05F52283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUZANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a **SUZANA MARIA DOS SANTOS RÊGO**, detentora do cargo de Agente de Saúde, referente ao ano 2016/2017, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7381B48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 269/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias a servidora **LUZIA JULIANA CABRAL DOS SANTOS**, matrícula nº. 589, detentora do cargo de Agente administrativo, referente ao ano 2015/2016, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:8428DCC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 270/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARTA REJANE FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 60 (SESSENTA) dias a servidora **MARTA REJANE FERREIRA,** matrícula nº. 235, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2017.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A4AC35BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 271/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NATALIA DA SILVA MARIZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias a Srª. **NATALIA DA SILVA MARIZ**, investida no cargo de Agente de Limpeza Urbana, mat. 1015, referente ao ano de 2017, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D52381AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 272/2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 30 (TRINTA) dias a servidora **ANA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS,** matrícula nº. 194, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B82C3A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CINELMA PEREIRA MACIEL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias a Srª. ***MARIA CINELMA PEREIRA MACIEL***, investida no cargo de Agente de Saúde, mat. 29, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1DB882A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274/2017

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA CRISTIANE PATRÍCIA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III"**, a servidora **CRISTIANE PATRÍCIA DE LIMA**, Matrícula nº. 969, detentora do cargo de PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9FEE53B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMILIANO MACIEL MENDES MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) ao servidor **EMILIANO MACIEL MENDES MEDEIROS,** matrícula nº. 804, detentor do cargo de Motorista, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1E2A3D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BENTO VENÍCIO DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **BENTO VENÍCIO DE ANDRADE**, detentor do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7B79669E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2017

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR TÁCIO LEONARDO FLORÊNCIO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 180 dias, ao servidor **TÁCIO LEONARDO FLORÊNCIO DA SILVA,** matrícula nº. 936, detentor do cargo de Agente Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DB6FA85F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRENE ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **IRENE ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO**, detentora do cargo de Agente Administrativo, referente ao ano 2016, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CCC29ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 280/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HELENA BEZERRA DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora, **HELENA BEZERRA DOS SANTOS,** matrícula nº. 138, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:A734815E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HELENA BEZERRA DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias a servidora **FRANCISCA MENDES DA SILVA**, matrícula nº. 95, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:7E40EE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 282/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUELANE CAMPOS LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias a servidora, **SUELANE CAMPOS LIMA**, matrícula nº. 1014, detentora do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:31DF9C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias ao servidor, **RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ**, matrícula nº. 975, detentor do cargo de Supervisor de Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:68C4FE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA MIGUEL DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias referente ao recesso escolar de 15 (quinze) dias a servidora **FABIANA MIGUEL DOS SANTOS**, matrícula nº. 1016, detentora do cargo Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:6AB5CE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ISABELA DE MEDEIROS SANTANA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **ISABELA DE MEDEIROS SANTANA**, matrícula nº. 806, detentora do cargo de Enfermeiro, referente ao ano 2016/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4C421BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2017

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA WILMA MARIA MENDES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III"**, a servidora **WILMA MARIA MENDES DA SILVA**, Matrícula nº. 243, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5111A68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº. 965, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao ano 2015/2016, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:6C1554AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2017

EXONERA O SR. DIÊGO FERNANDO DE CARVALHO ALVES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
E considerando o pleito do servidor em tela, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DIÊGO FERNANDO DE CARVALHO ALVES**, matrícula nº. 841, detentor do cargo de Odontólogo da ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FF0AA978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2017

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA CARLIANE PEREIRA DE ALCÂNTARA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"II"**, a servidora **CARLIANE PEREIRA DE ALCÂNTARA**, Matrícula nº. 932, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 28 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:87C3655C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2017

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA ROBERTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o NÍVEL **"III"**, a servidora **ROBERTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº. 238, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 04 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FB6E19FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Pregão Presencial n° 018/2017. Processo Administrativo n° 048/2017 sessão dia 23/11/2017 às 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados para a manutenção e hospedagem de sítios eletrônicos para disponibilizar aos cidadãos as informações pertinentes a gestão municipal. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 09 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:667F6D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Pregão Presencial n° 019/2017. Processo Administrativo n° 049/2017 sessão dia 23/11/2017 às 11:00 horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e recarga toners das impressoras, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Os editais encontram-se disponíveis na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 09 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Pires de Menezes
Código Identificador:B910F097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 055/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 031/2017. Compras. Homologação do Pregão Nº 031/2017, para selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos, cama, mesa e banho, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 03.036.083/0001-67 e adjudicação do objeto Itens 01 à 63 no valor de R$ 177.702,00.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 04/10/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE 10 de novembro 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:1E635E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 168/2017. Processo Nº: 055/2017. CPL. Obtenção de Ata de Registro de para futuras e eventuais aquisições de utensílios domésticos, cama, mesa e banho, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedora: FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 03.036.083/0001-67. Valor: R$ 177.702,00. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 04/10/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE 10 de novembro 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:043C562B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 045/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 024/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 024/2017, para contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33 e adjudicação do objeto Itens 01 à 16 no valor de R$ 531.862,20.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:A73239D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 107/2017. Processo Nº: 045/2017. CPL. Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33. Valor: R$ 531.862,20. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

SÉRGIO EDUARDO BARROS LEAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:313BC8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 045/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 024/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 024/2017, para contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33 e adjudicação do objeto Itens 01 à 16 no valor de R$ 1.085.466,60.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:D684D5EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 108/2017. Processo Nº: 045/2017. CPL. Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33. Valor: R$ 1.085.466,60. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

ROBERTO ALEXANDRE GONZAGA DE ARAÚJO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:696EEE44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 045/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 024/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 024/2017, para contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33 e adjudicação do objeto Itens 01 à 16 no valor de R$ 818.226,60.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:02B9E73B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 106/2017. Processo Nº: 045/2017. CPL. Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33. Valor: R$ 818.226,60. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:3DB3A387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 045/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 024/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 024/2017, para contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33 e adjudicação do objeto Itens 01 à 16 no valor de R$ 125.160,00.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

MARCIUS LAERTE DA SILVA ROCHA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:39EFBBDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 109/2017. Processo Nº: 045/2017. CPL. Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33. Valor: R$ 125.160,00. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

MARCIUS LAERTE DA SILVA ROCHA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:A6D0D4C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 045/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 024/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 024/2017, para contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33 e adjudicação do objeto Itens 01 à 16 no valor de R$ 210.120,00.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:F4F60404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2017. Processo Nº: 045/2017. CPL. Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33. Valor: R$ 210.120,00. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:152A3C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 045/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 024/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 024/2017, para contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades do

Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33 e adjudicação do objeto Itens 01 à 16 no valor de R$ 1.684.004,40.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

MICHELLY BEZERRA DOS SANTOS RABELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:B3B68F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 015/2017. Processo Nº: 045/2017. CPL. Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33. Valor: R$ 1.684.004,40. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

MICHELLY BEZERRA DOS SANTOS RABELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:2A9D8F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 045/2017. CPL. Pregão Presencial de Nº 024/2017. Serviços. Homologação do Pregão Nº 024/2017, para contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33 e adjudicação do objeto Itens 01 à 16 no valor de R$ 907.724,40.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIANO RODRIGUES CALDAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:640921FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 110/2017. Processo Nº: 045/2017. CPL. Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para transporte de pacientes, pessoas em serviço, materiais, documentos e cargas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Santa Maria da Boa Vista, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.522.233/0001-33. Valor: R$ 907.724,40. Vigência: 12 meses.

(Publicado no Átrio da prefeitura em 15/08/2017)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ MARIANO RODRIGUES CALDAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:08A64F69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 048/2017
Tipo: Presencial - exclusivo para ME, EPP e MEI.
Processo Licitatório nº 073/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar reparos, com fornecimento e reposição de peças, do motor da Balsa Osvaldo Coelho do Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor global máximo permitido é de R$ 11.393,95 (onze mil trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). **Data e Local da sessão de abertura**: **27 de novembro de 2017 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro- CEP: 56.380-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail:
cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:B594D3D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017
Processo Licitatório nº 066/2017. O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem COMUNICAR aos interessados que, a Sessão Pública para processamento da Tomada de Preço supracitada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista (PE)**, por motivos de força maior, foi adiada para o dia 22/11/2017 às 13h00min.** O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail:
cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de novembro de 2017.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:CC15FCF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 165/2017 – PROCESSO Nº 061/2017 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

Contrato nº 165/2017 – Processo nº 061/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 28/2017 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de computadores, acessórios, equipamentos e materiais de informática para diversas secretarias deste município; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME; CNPJ: 20.008.831/0001-17, Valor: R$ 1.027.847,90 (Hum milhão e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 26/10/2017 a 26/10/2018.

São Bento do Una, 26/10/2017.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EE39A268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016 - PROCESSO Nº 021/2016; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2016; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Aquisição parcelada de pão e bolinho de saia, para diversas secretarias desta prefeitura, oriundo do Processo nº 021/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2016; Contratado (a): WELBA S DE RAMOS BUFÊ - ME; CNPJ: 18.453.229/0001-47; Prazo acrescido: 02 (dois) meses; Vigência de prorrogação: 29/10/2017 à 29/12/2017.

São Bento do Una: 29/10/2017

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do FMS.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CFC8EACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- Tomada de Preços Nº 003/2017 -

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS n° 003/2017 que após a análise das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Construção de Unidade Básica de Saúde Padrão 1 no Sítio Luiz Pereira, julgou classificadas as propostas das empresas C**ONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA** e **JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELI-ME** por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no edital, sendo a empresa **JC SERVIÇOS E CONSTRUTORA EIRELI-ME** DECLARADA VENCEDORA por ter proposto o menor preço global no valor de R$ 614.446,84 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

São José do Belmonte – PE, 10 de novembro de 2017.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente
CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BDDC6F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 – DISPENSA 043/2017

CPL – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender a veículos da Prefeitura.

Contratado: **AUTO POSTO ARIMATEIA - EPP**, Inscrita no CNPJ nº 19.130.324/0001-72, sita à Sitio Estreito, 10 , BR 232, KM 156,92, Zona Rural, Tacaimbo – PE.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2017. Acréscimo no valor para alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro, consubstanciado no Art. 65 § 6º da Lei 8.666/93

Valor anterior: GASOLINA COMUM 3,35
Valor atual: GASOLINA COMUM..... 3,51

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:597AECD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017 – DISPENSA 043/2017

CPL – COMPRAS - OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender a veículos da Prefeitura.

Contratado: **AUTO POSTO ARIMATEIA - EPP**, Inscrita no CNPJ nº 19.130.324/0001-72, sita à Sitio Estreito, 10 , BR 232, KM 156,92, Zona Rural, Tacaimbo – PE.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2017. Acréscimo no valor para alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro, consubstanciado no Art. 65 § 6º da Lei 8.666/93

Valor anterior: GASOLINA COMUM 3,51
Valor atual: GASOLINA COMUM..... 3,94

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:DDC0579C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMSLM Nº 001/2017

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMSLM Nº 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PMSLM Nº 001/2017 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Gestão, pelo seu Pregoeiro, informa que às 08h00min do dia 27 de Novembro de 2017, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação PARA PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cujo objeto para o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição 50 (cinqüenta) impressoras. Valor Total Máximo Aceitável: R$ 52.991,50 (cinqüenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos). Informações No Prédio Sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, sito à Praça Araújo Sobrinho, S/N – Centro – São Lourenço da Mata – PE. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail:
slmpoderexecutivo@gmail.com,

São Lourenço da Mata - PE, 10 de novembro de 2017.

RICARDO FREIRE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2127CB48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO - PROC. LICITATÓRIO N.º 74/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017

O Pregoeiro do Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, torna público o resultado de análise do credenciamento do certame mediante Processo Licitatório nº 74/2017, modalidade Pregão Presencial nº 24/2017, cujo objeto é a locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete e 02 (dois) tratores para atendimento as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. As empresas A DA S PEREIRA EIRELI – EPP; ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; AVM EMPREENDIMENTOS – EIRELI – ME; CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP; CR AMBIENTAL EIRELI – EPP; G A A DIAS EIRELI – ME; G.E. ESTRELA LTDA; JEFFERSON DOMINGUES VIEIRA DA COSTA-ME; JOSE M DA S IRMÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS-ME; MOREIRA SILVA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; S.L.L. ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP; SS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; W. TUR VIAGENS E LOCAÇÕES EIRELI-ME; e MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI EPP, estão ***CREDENCIADAS***. Em contrário as empresas EUS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; BUDGET PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME; P & W CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; e LINSERV SERVIÇOS EIRELI ME, estão **DESCREDENCIADAS**. Data, horário e local para sessão de abertura da fase de Proposta de Preços: 14/11/2017 às 09:00 h na sala da CPL – Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

São Vicente Férrer, 08 de novembro de 2017

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:461CF4D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PPOCESSO Nº 029/2017 PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica, em virtude de complicações cirúrgicas do Pregoeiro, a suspensão do Pregão Presencial nº 021/2017, Processo Licitatório nº 029/2017.

Ficam todos os interessados notificados de que a sessão de reabertura para a fase de lances irá ocorrer no próximo dia 16/11/2017, às 12h, horário de Brasília, no Auditório da Prefeitura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua João Batista, n. 80, Centro, Surubim / PE – CEP: 55.750-000, ou através do fone (81) 3634-3246, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
cpl.surubim@outlook.com

Surubim, 07 de novembro de 2017.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:81ACBB8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAGENDAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, em virtude de erro de multiplicação nas planilhas, comunica o reagendamento/reabertura do certame relativo ao Processo Licitatório Nº 039/2017 - Pregão Presencial Nº 024/2017 – **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**. **Valor máximo aceitável:** R$ 2.843.965,04 (dois milhões oitocentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Entrega dos Envelopes das Propostas até: 24/11/2017 às 09h. Previsão de Início da Disputa: 24/11/2017 às 12h. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica:
www.surubim.pe.gov.br ou via e-mail, mediante solicitação à cpl.surubim@outlook.com

Surubim/PE, 10 de novembro de 2017.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:D55A32E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E DA SESSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Comissão Permanente de Licitação de Surubim, em virtude do recebimento de impugnação ao edital, vem informar a suspensão da sessão inaugural do Processo Licitatório nº 020/2017, Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objeto consiste na formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com aplicação de peças e materiais, para a frota própria do Município de Surubim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
A data de reabertura será devidamente publicada conforme determina a legislação.

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua João Batista, n. 80, Centro, Surubim / PE – CEP: 55.750-000, ou através do fone (81) 3634-3246, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:
cpl.surubim@outlook.com

Surubim, 10 de novembro de 2017.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:9675D35E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

Processo Nº: 0000050/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00034/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00034/2017, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 2, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 82, 84, 86, 94, 95: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRONICOS LTDA - ME. CNPJ: 11.028.345/0001-70, pelo valor de R$ 55.030,55 - Item 59: DOUGLAS LUCAS WHYLACE E SILVA 93361602491. CNPJ: 20.928.674/0001-68, pelo valor de R$ 35.200,00 - Itens 1, 3, 6, 9, 11, 18, 24, 30, 32, 42, 43, 44, 46, 55, 56, 58, 60, 65, 69, 75, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108: F LUCAS W E SILVA ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R$ 27.600,00.

Tabira, 30 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:80FA7527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

Processo Nº: 0000050/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00034/2017. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I. Contrato Nº: 00103/2017. Contratado: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRONICOS LTDA - ME. CNPJ: 11.028.345/0001-70. Valor R$ 55.030,55. Contrato Nº: 00104/2017. Contratado: DOUGLAS LUCAS WHYLACE E SILVA 93361602491. CNPJ: 20.928.674/0001-68. Valor R$ 35.200,00. Contrato Nº: 00105/2017. Contratado: F LUCAS W E SILVA ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$ 27.600,00. Vigência: de 30/08/2017 a 30/08/2018.

Tabira, 30 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:E5778F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 00115/2017-CPL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00115/2017-CPL, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2017, PREGÃO PRESENCIAL 035/2017, CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE TABIRA E PELA EMPRESA PHARMAPLUS LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO (AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ DA SILVA NETO).

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra. MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE.

DISTRATADA: PHARMAPLUS LTDA EPP - AV HELVECIO LIMA, 256 - BROTAS - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, neste ato representado por Allan Luiz Ferreira de Lima, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, 51, São Bráz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 066.031.684-64, Carteira de Identidade nº 7595409 SDS-PE.

Os DISTRATANTES têm entre si justos e avençados, e resolvem rescindir o Contrato n.º 00115/2017-CPL, instruído pelo FMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO a solicitação de desistência da Empresa contratada no dia 01/11/2017** e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 04/10/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 10ª (DÉCIMA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo de rescisão decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Tabira, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Tabira - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabira, 01 de novembro de 2017.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
825.076.944-91

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:AB9CCEDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 078/2017. CPL. Dispensa Nº 026/2017. Locação de imóvel. Homologação do Dispensa Nº 026/2017, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** e adjudicação de seus objetos em favor da Sr.ª **SEVERINA DE SOUZA PEREIRA CPF 748.863.741-34**, pelo valor de mensal de **R$ 600,00** (seiscentos reais) totalizando um valor global de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Tacaimbó 10 de Novembro de 2017

ILZON DA SILVA SOUZA
Secretario de Saúde

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:DF3262D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATONº. 151/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
CONTRATADA: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.916.655/0001-53;
OBJETO: Contratação de empresa especializada no recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município de Toritama.
Processo Licitatório nº098/2017- Pregão Presencial nº047/2017;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentária:
28000–Secretaria de Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária:
28001 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 122 –Administração Geral
Programa: 1501 - Infra Estrutura Urbana
Ação: 2.1026 -(Gestão Administrativa) Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município e seus Departamentos
Despesa (1395): 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentária:
27000 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade Orçamentária:
27001 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1801 – Meio Ambiente
Ação: 2.1023 - (Gestão Administrativa) Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Município e seus Departamentos
Despesa (1375): 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA:12 meses- 31/10/2017 a 31/10/2018;
DATA DA ASSINATURA:31 de outubro de 2017;
VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 1.430.856,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinqüenta e seis reais)

Toritama, 31 de outubro de 2017.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:F6400A2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00001/2017. Processo Nº: 00001/2017. . Pregão Presencial Nº 00001/2017. Serviço. Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério. : Laboratório de Analises Clinicas Carlos Chagas Limitada - ME. CNPJ: 11.426.731/0001-10. Do acréscimo de valor 27.261,80.

Vertente do Lério. 10.11.2017.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:503D27CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0054/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00024/2017, para Prestação de Serviços de Fornecimento e Distribuição de Água Potável por Meio de Carro Pipa, Nas Áreas Urbana e Rural do Município de Vertente do Lério, Uma vez que se encontra em situação de Emergência devido a estiagem prolongada que assola o Município e o Estado, Incluindo o Fornecimento para os Diversos Prédios Públicos por um Período de 12 (Doze) Meses, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Severino Adriano Santos da Silva. CPF: 989.893.674-68, pelo valor de R$63.000,00.

Vertente do Lério, 10/11/2017.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2C748D2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação do dia 30 de agosto de 2017, referente ao PL N° 69/2017, PP N° *21/2017 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação* de serviços de Transporte Escolar Rural/Urbano, com fornecimento de veículo, mão de obra, manutenção corretiva e preventiva, conforme georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da rede municipal e estadual do ensino do município de Vicência. **ONDE SE LÊ:** ITEM 19, CICERO FELIX DA SILVA 02953660445, CNPJ: 28.340.522/0001-51.Valor do Km: R$ 6,26 – perfazendo o valor mensal de R$ 2.078,32**. LEIA-SE:** Valor mensal R$ 3.300,00. (três mil e trezentos reais).

Vicência/PE, 10/11/2017.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D7480FB1

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VICÊNCIA
PARECER Nº 05/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Vicência

ASSUNTO : Regularização para o Funcionamento das Turma de III e IV Fase (EJA) e Turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Comunidade Cristã Professora Maria Vânia Jerônimo de Oliveira.

RELATOR: Maria Lúcia da Silva Martins
PROCESSO: Nº 02/2017
PARECER CME/VICÊNCIA – 05/2017
COLEGIADO: CME
APROVADO EM: 06/10/2017

Relatório

A Secretária de Educação do Município de Vicência, Eliane Maria Silveira Silva, aos 04 de setembro de 2017 solicitou ao Conselho Municipal de Educação, através de ofício de mesma data, parecer para Regularização do Funcionamento das Turma de **III e IV Fase (EJA)** e Turmas de **6º ao 9º ano do Ensino Fundamental** da Escola Municipal Comunidade Cristã Professora Maria Vânia

Jerônimo de Oliveira, de cadastro escolar **M.165.003**, e Código do **INEP nº 26092620**, localizada no Loteamento Chã dos Mandados Vicência-PE.

SITUAÇÃO APRESENTADA: A Escola Municipal Comunidade Cristã Professora Maria Vânia Jerônimo de Oliveira, que até meados de 2016 era chamada Escola Municipal Comunidade Cristã e que atendia apenas Educação Infantil e Ensino fundamental Anos Inicias, foi transferida para um novo prédio com toda estrutura e amplo espaço para o atendimento aos estudantes de toda modalidade de Ensino Infantil, Fundamental e EJA, dando a oportunidade de estudar na mesma comunidade. Desta forma surgiu a necessidade de atender a demanda da comunidade sem que eles precisassem se deslocar para outra unidade de Ensino mais distante. Neste contexto foi providenciado profissionais para este atendimento visando a melhoria da qualidade do atendimento aos estudantes, diminuindo também o gasto com transporte para o deslocamento dos estudantes.

DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Vicência, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei nº 1.417 de dezembro de 2005, artigo 4º, inciso XIV, é favorável a Regularização do Funcionamento das Turma de **III e IV Fase (EJA)** e Turmas de **6º ao 9º ano do Ensino Fundamental** da Escola Municipal Comunidade Cristã Professora Maria Vânia Jerônimo de Oliveira a partir do ano de 2017.

MARIA LÚCIA DA SILVA MARTINS
Relatora:

Conselheiros:

ALAIN PROST SILVA E MELO

ELIANIA MARIA DA CONCEIÇÃO

GIRLENE MARIA DA SILVA

JOSANI DE SOUZA ANDRADE

JOSEFA ANDRÉ VICENTE

JULIANA LARISSA DE ANDRADE

MARIA EDINÊS DE SOUZA

MARIA LÚCIA DA SILVA MARTINS

MARIA PEDRO DA SILVA

MARIA RITA OLIVEIRA

VERONICE MARIA DIONÍSIO SILVA

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:DF52EB47

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVIMENTO EM CARGO PUBLICO MUNICIPAL,** do quadro efetivo deste município, conforme relação abaixo:

CARGO – G17 – AJUDANTE DE PEDREIRO

03°- DIOGENES DIONISIO DONATO
04º- GLAUBER GUEDES DA SILVA

Os candidatos acima relacionados deveram comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, situada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir desta publicação, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Vicência, 10 de novembro de 2017.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:C3661656

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA PARA PROVIMENTO EM CARGO PUBLICO MUNICIPAL,** do quadro efetivo deste município, conforme relação abaixo:

CARGO – G14 – COVEIRO

02°- PATRICIA MATIAS DA SILVA

A candidata acima relacionada deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, situada à

Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir desta publicação, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Vicência, 10 de novembro de 2017.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:46CCA2AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS PARA PROVIMENTO EM CARGO PUBLICO MUNICIPAL,** do quadro efetivo deste município, conforme relação abaixo:

CARGO – A05 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR

08°- MARILIA FONSECA DE OLIVEIRA
09º- PAULA ANDREA NEMESIO PATRICIO
10º- JAILMA PEREIRA DO NASCIMENTO

As candidatas acima relacionadas deveram comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, situada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir desta publicação, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Vicência, 10 de novembro de 2017.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:BB193DC4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO PARA PROVIMENTO EM CARGO PUBLICO MUNICIPAL,** do quadro efetivo deste município, conforme relação abaixo:

CARGO – S02 – TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

01°- KEVIN FERREIRA CORCINO

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, situada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir desta publicação, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Vicência, 10 de novembro de 2017.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:5B721AD5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA PARA PROVIMENTO EM CARGO PUBLICO MUNICIPAL,** do quadro efetivo deste município, conforme relação abaixo:

CARGO – S08 – ASSISTENTE SOCIAL

02°- RUBIA DE KASSIA ALEXANDRE SILVA

A candidata acima relacionada deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, situada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir desta publicação, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Vicência, 10 de novembro de 2017.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:855B50CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO PARA PROVIMENTO EM CARGO PUBLICO MUNICIPAL,** do quadro efetivo deste município, conforme relação abaixo:

CARGO – S10 – FISIOTERAPEUTA

02°- SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA VASCONCELOS

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, situada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir desta publicação, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Vicência, 10 de novembro de 2017.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:CB6126DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO PARA PROVIMENTO EM CARGO PUBLICO MUNICIPAL,** do quadro efetivo deste município, conforme relação abaixo:

CARGO – S12 – ENGENHEIRO CIVIL

01°- FELIPE ALVES MOURA

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, situada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir desta publicação, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Vicência, 10 de novembro de 2017.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:2BDCF35A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA PARA PROVIMENTO EM CARGO PUBLICO MUNICIPAL,** do quadro efetivo deste município, conforme relação abaixo:

CARGO – S13 – ARQUITETO

01°- ISABELLA RAYANNE REIS VASCONCELOS

A candidata acima relacionada deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, situada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir desta publicação, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Vicência, 10 de novembro de 2017.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:8673D50D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO PARA PROVIMENTO EM CARGO PUBLICO MUNICIPAL,** do quadro efetivo deste município, conforme relação abaixo:

CARGO – A01 – ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

01°- MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, situada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir desta publicação, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Vicência, 10 de novembro de 2017.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:690E471E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO PARA PROVIMENTO EM CARGO PUBLICO MUNICIPAL,** do quadro efetivo deste município, conforme relação abaixo:

CARGO – G10 – ELETRICISTA

01°- PAULO DO NASCIMENTO RODRIGUES

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, situada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir desta publicação, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Vicência, 10 de novembro de 2017.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:73123707

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2015, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO PARA PROVIMENTO EM CARGO PUBLICO MUNICIPAL,** do quadro efetivo deste município, conforme relação abaixo:

CARGO – G16 – PINTOR PREDIAL

02°- JOSE CLAUDIO PEREIRA

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Vicência/PE, situada à Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência – PE CEP: 55850-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir desta publicação, no horário das 08:30 às 12:00, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Vicência, 10 de novembro de 2017.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:D2211C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00019/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00013/2017, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS PROGRAMAS., e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 4, 6, 17, 18, 38, 50: BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. CNPJ: 13.344.533/0001-32, pelo valor de R$ 5.355,40 Itens 10, 12: L. O. SOARES DE MORAES - ME. CNPJ: 08.576.285/0001-15, pelo valor de R$ 9.060,00 Itens 11, 13, 21, 23, 27, 34, 35, 37, 43, 44, 45, 46: NORLUX LTDA - ME. CNPJ: 04.004.741/0001-00, pelo valor de R$ 27.169,40 Itens 3, 40: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA - ME. CNPJ: 21.352.647/0001-52, pelo valor de R$ 6.031,00 Itens 1, 2, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 48: S C DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME. CNPJ: 24.790.994/0001-55, pelo valor de R$ 80.163,90.

Vitória de Santo Antão, 10/11/2017.

TERESA CRISTINA PRIORI CAMPELO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:579CCD81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

A Pregoeira Municipal vem através deste, CONVOCAR as empresas interessadas, com fins a retomarem a sessão pública de julgamento do Processo licitatório nº 029 – Pregão Presencial nº020/2017, cujo Objeto: Contratação da Prestação de serviços de locação de veículos tipo Ônibus, Micro Ônibus e Vans para serviço de transporte de pacientes dentro e fora do Município por período de 12 (doze) meses**.** Data: 14/11/2017 às 11:00h, no departamento de licitações, deste órgão.

Vitória de Santo Antão/PE, 10/11/2017.

KARLLA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:BFDE277C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS/GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 053/2017 – PMV - PROCESSO Nº: 048/2017 - PMV

CONTRATO Nº 053/2017 – PMV - PROCESSO Nº: 048/2017 – PMV. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017. CPL. Objeto: contratação de empresa para execução de recapeamento com CBUQ em diversas ruas da cidade da Vitória de Santo Antão visando atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura e Obras do município da Vitória de Santo Antão/PE. Contratado: JEPAC CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 03.608.944/0001-34. Valor Global: R$ 1.113.846,63 (um milhão, cento e treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), Vigência: de 31/10/2017 a 26/10/2018.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2017.

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:556BBDB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

Nº CONTRATO: 004/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N: 006/2017
CONTRATADA:Gravatá Net. Ltda.-ME.
CNPJ/MF: 04.518.907/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva de computadores e sistema de rede para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – PREVIPAULISTA, em conjunto com fornecimento de internet com rede sem fio (*wi-fi*) para todos os computadores do Instituto., pelo período de 12 (*doze*) meses **com vigência a partir de 10 de agosto de 2017 até 09 de agosto de 2018. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013.**
VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00(TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO(S): 12 (doze) meses,.
ASSINATURA: 10/08/2017

Paulista, 10 de agosto de 2017.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Mayara da Silva
Código Identificador:FA9A9725

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2013
(CONTRATO MÚLTIPLO ECT N° 9912349920)

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO: 137/2013
(CONTRATO MÚLTIPLO N° 9912349920)
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 088/2013
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 016/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.
CNPJ/MF: 34.028.316/0021-57
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, considerando os motivos expostos no Ofício nº 117/2017 - SCPG, da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão do Município e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018.
O presente Termo Aditivo terá um valor estimado de R$ 3.000,00 (três mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 2017-000000616
ATIVIDADE(S):
2104 (Gestão das Ações de Controladoria) / **ELEMENTO(S):** 339039(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Estimativos
ASSINATURA: 02/01/2017.

Paulista/PE, 01 de setembro de 2017.

JOAQUIM FERREIRA DE MELO FILHO
Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:C229A57C



